



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.037

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0545

Belém, quinta-feira,
26 de agosto de 1999

100
ELETRÔNICO

04 cadernos - 44 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (I)

Lauro Nina Sodré e Silva foi o maior nome da política paraense, de projeção nacional durante a República Velha. Governou o Estado do Pará por duas vezes (1891-1897 e 1917-1921). Líder de uma expressiva legião de políticos, ele controlou, enquanto esteve no governo do Estado, e mesmo fora dele, um mecanismo político de peso. Dividiu a liderança com outro grande político regional, Antonio José de Lemos que, com sua oligarquia, comandou o Pará durante quase quinze anos. Ele foi intendente municipal de 1897 a 1911. Lemos foi responsável pela transformação da cidade de Belém, na época a mais formosa das capitais do País.

Partidários de Lauro Sodré e Antonio Lemos lutaram pelos espaços do poder e pelo controle das atividades que exerciam. Lemos foi vítima desses excessos partidários.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Prefeitura de Abaetetuba vai abrir inscrições para concurso público

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba avisa sobre a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta da Prefeitura.

Segundo o Edital nº 001/99, estão sendo oferecidos vários cargos de nível fundamental, médio e su-

perior, como auxiliar operacional, agente administrativo, técnicos de laboratório e enfermagem, médicos, assistentes sociais, psicólogos, professores e administradores escolares. Os salários variam de R\$ 136,21 a R\$ 908,07.

As inscrições estarão abertas no

período de 14 a 30 de setembro. O valor da taxa é de R\$ 15, para nível fundamental, R\$ 25 para o médio e R\$ 40 para o nível superior.

As provas serão realizadas no dia 31 de outubro e o resultado será divulgado até o dia 30 de novembro.

(Caderno 2 - Págs. 2 e 3)

Setran prepara relatório de impacto ambiental da alça viária



A Secretaria Executiva de Transportes assina contrato com a empresa Vetec Engenharia S/C para elaborar os Estudos de Impacto Ambiental e elaborar o Relatório de Impacto Ambiental das obras de implantação e pavimentação de estradas e pontes do Projeto Alça Viária. O contrato nº 15/99

tem valor de R\$ 139 mil.

A Setran contrata, ainda, a empresa Copem S/A para restauração parcial da superestrutura da ponte de Outeiro, sobre o Rio Maguari. Segundo o contrato nº 075/99, a obra está orçada em R\$ 97 mil e tem prazo de 30 dias corridos para conclusão.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Arcon homologa estações de transporte intermunicipal

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos homologa, através da resolução nº 11/99, as estações rodoviárias administradas pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará. Foram homologadas 23 estações rodoviárias, entre elas as de Altamira, Belém,

Bragança, Castanhal, Curuçá, Mosqueiro, Vigia e Vizeu.

As estações serão utilizadas para efeito de embarque e desembarque de passageiros nas viagens realizadas através do serviço de transporte rodoviário intermunicipal.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Mudanças em Seccionais



A Polícia Civil do Estado, através da Portaria nº 167/99, estabelece novos padrões para as seccionais urbanas, dando-lhes novas nomenclaturas, novos limites circunscricionais e novos aspectos técnicos, táticos e operacionais. As seccionais ficam desvinculadas dos bairros onde estão sediadas.

Os procedimentos policiais em andamento e os registros de ocorrências efetuados nas seccionais urbanas e unidades policiais devem ser concluídos e instaurados conforme a circunscrição anterior.

(Caderno 1 - Págs. 13 e 14)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Resolução	Cad. 1-Pág. 13
Extrato de Portaria	Cad. 1-Pág. 13

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 3
--------------------------	---------------

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Retificação	Cad. 1-Pág. 12
Tomada de Preço	Cad. 1-Pág. 12

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad. 1-Pág. 2
-----------	---------------

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 1
Extratos de Contrato	Cad. 2-Pág. 1
Extrato de Ata	Cad. 2-Pág. 1
Extrato de Convênio	Cad. 2-Pág. 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Resultado	Cad. 1-Pág. 13
---------------------	----------------

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria	Cad. 1-Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 13

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resumo de Portaria	Cad. 1-Pág. 13
Termo de Distrato	Cad. 1-Pág. 13

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portarias	Cad. 1-Pág. 13
-----------	----------------

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria	Cad. 2-Pág. 1
----------	---------------

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad. 1-Pág. 1
----------	---------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portaria	Cad. 1-Pág. 13
--------------------	----------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 3
-----------	---------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 161	Cad. 2-Pág. 2
Extrato de Convênio	Cad. 2-Pág. 2

PARTICULARES

Somco da Amazônia S.A.	Cad. 2-Pág. 4
ECOMAR - Indústria de Pesca S.A.	Cad. 1-Pág. 15
Banco da Amazônia S.A.	Cad. 2-Pág. 4
AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.	Cad. 1-Pág. 16
INGA Agropecuária S.A.	Cad. 1-Pág. 16
TUNASA - Tinteiros da Amazônia S.A.	Cad. 2-Pág. 1
PERFIL - Agroindústria Cacauera S.A.	Cad. 2-Pág. 1
Fazendas Reunidas Vaticano	Cad. 2-Pág. 1

POLÍCIA CIVIL

Portarias	Cad. 1-Pág. 13
-----------	----------------

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Abaetetuba	Cad. 2-Pág. 2
------------------------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad. 1-Pág. 5
Apostila	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad. 1-Pág. 10
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Extrato de Contrato	Cad. 1-Pág. 7
---------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

Portarias	Cad. 1-Pág. 10
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos Administrativos	Cad. 1-Pág. 7
Rescisões Contratuais	Cad. 1-Pág. 7

Portarias	Cad. 1-Pág. 7
Comunicação	Cad. 1-Pág. 7
Aviso de Adiantamento	Cad. 1-Pág. 7
Licitação/Homologação de Resultado	Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad. 1-Pág. 10
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad. 1-Pág. 11
Editais de Notificação	Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 1-Pág. 11
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Nota Orçamentária	Cad. 1-Pág. 9
-----------------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Licitação/Aviso	Cad. 1-Pág. 11
Extratos de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	Cad. 1-Pág. 8
Retificação	Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso	Cad. 1-Pág. 12
Extrato de Termo de Cessão de Uso	Cad. 1-Pág. 12
Licitação/Dispensa	Cad. 1-Pág. 12
Resumo de Portaria	Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Errata	Cad. 1-Pág. 11
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 1-Pág. 11
Portaria	Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço	Cad. 1-Pág. 6
Extrato de Contrato	Cad. 1-Pág. 6
Extrato do Convênio	Cad. 1-Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções	Cad. 1-Pág. 15
Acórdãos	Cad. 1-Pág. 15
Pauta de Julgamento	Cad. 1-Pág. 14
Portarias	Cad. 1-Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Resultado	Cad. 2-Pág. 3
---------------------	---------------

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática	Cad. 2-Pág. 1
Aviso de Resultado de Julgamento	Cad. 1-Pág. 14

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 014/99	Cad. 1-Pág. 15
-------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 141/99	Cad. 1-Pág. 15
-------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 082/99	Cad. 1-Pág. 16
-------------------	----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Portarias	Cad. 2-Pág. 2
-----------	---------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acos	Cad. 1-Pág. 1
------	---------------

CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL

Editais	Cad. 1-Pág. 1
---------	---------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Editais	Cad. 1-Pág. 6
JCJ de Santarém	Cad. 1-Pág. 14
JCJ de Ananindeua	Cad. 1-Pág. 1
1ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 3
11ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 3
10ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 4
8ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 4
3ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 5
2ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 14
1ª JCJ de Belém	Cad. 1-Pág. 6
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 7
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 8
Relação 040/99 - 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 7
Relação 032/99 - 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 8

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos	Cad. 1-Pág. 10
-----------	----------------

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3610, DE 19/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 743.669,73 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 743.669,73 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0804402054.035	349014	061	7.100,00
	349034	060	11.036,00
	349036	002	254,71
	349036	061	52.019,02
	459052	001	23.180,00
74201.0804402053.004	459052	001	17.400,00
74201.0800700214.030	349036	001	11.680,00
13102.1508204952.156	319092	002	621.000,00
T O T A L			743.669,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0801002064.033	349030	060	9.420,00
	349030	061	1.200,00
	349034	061	24.109,49
	349036	061	20.000,00
	349039	061	1.790,51
	459052	001	3.312,50
74201.0804402053.004	349014	001	5.000,00
	349030	001	6.680,00
	349030	061	2.000,00
	349034	002	254,71
	349036	060	1.616,00
	349039	061	453,98
	459052	061	3.500,00
74201.0800700214.030	349030	061	1.200,00
	349039	061	865,04
	459052	061	4.000,00
	459052	001	28.267,50
74201.0804502174.034	459052	001	9.000,00
19102.0308204951.221	459099	002	621.000,00
T O T A L			743.669,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3611, DE 19/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.299.010,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.299.010,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0800700212.038	349037	002	115.520
15101.0804802472.044	349039	017	40.000
23101.1500700212.104	349039	002	220.000
23101.1508104862.105	469052	002	60.000
54201.1507504284.147	349039	062	553.490
54201.1508204954.089	319003	061	110.000
54201.1500700214.084	319016	062	200.000
T O T A L			1.299.010

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804802472.040	349039	002	115.520
15101.0804802472.044	459052	017	40.000
23101.1508104861.076	349014	002	60.000
	349030	002	20.000
	349033	002	30.000
	349039	002	20.000
23101.1407804702.110	349033	002	50.000
	349034	002	100.000
54201.1500700214.084	349036	062	175.000
	349037	062	190.000
54201.1504502174.085	349014	062	40.000
	349035	062	23.500
	349036	062	30.000
	349039	062	15.000
	319092	062	90.000
54201.1500700214.144	349039	062	100.000
54201.1508204921.154	319092	062	89.990
54201.1500700253.016	469061	061	70.000
54201.1508104864.153	499066	061	40.000
T O T A L			1.299.010

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3618, DE 25/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0603001791.213	349039	002	250.000
T O T A L			250.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0800700251.219	459051	002	250.000
T O T A L			250.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3616, DE 23/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.283.975,97 em favor do Gabinete do Governador - Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador - Casa Militar, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.283.975,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), desunado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11106.0300700212.145	349015	002	57.981,50
	349030	002	143.689,71
	349033	002	56.072,10
	349034	002	53.750,00
	349039	002	750.877,86
	459052	002	51.270,00
11106.0300700212.250	349039	002	56.000,00
11106.0300700212.252	349030	002	114.334,80
T O T A L			1.283.975,97

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19102.0308204951.221	459099	002	1.283.975,97
T O T A L			1.283.975,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 3.620, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

Homologa a Resolução nº 001/99-CD do Conselho Diretor da Fundação Curro Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 42, parágrafo único, dos Estatutos da Fundação Curro Velho, aprovados pelo Decreto nº 18, de 15 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 001/99-CD, de 26 de abril de 1999, do Conselho Diretor da Fundação Curro Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 001/99-CD, DE 26.04.99.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA REPRESENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ACESSOR E COORDENADOR DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO - FCV

O Conselho Diretor da Fundação Curro Velho - FCV, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, a primeira tabela salarial, publicada através do Decreto nº 017, de 15.01.91, fixou níveis salariais e atribuindo às Funções de Assessor e Coordenador, representação equivalente a 80% das DAS 04 e 03 respectivamente;

Considerando que o valor remuneratório ora percebido pelos ocupantes da Função de Assessor e Coordenador, corresponde a 80% do cargo comissionado DAS 01 vigente no Estado;

Considerando a necessidade de adequar o valor da representação da Função de Assessor e Coordenador da Fundação Curro Velho, no padrão remuneratório praticado no âmbito da administração direta do Estado;

Considerando a premência de minorar a atual distorção, atribuindo a estas funções a remuneração outorgada aos cargos de DAS 03;

Considerando, ainda, a decisão proferida no processo nº 54930/99-SEPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o valor da representação da Função de Assessor e Coordenador atribuído pelo Decreto nº 017/91, publicado no Diário Oficial do Estado e 15.01.91, corresponda a 80% (oitenta por cento) do fixado para o DAS 03 vigente na tabela de vencimento do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de abril de 1999.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Curro Velho

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processos n.º 7.409/97 e 98.420/96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n.º 455, de 23 de agosto de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", SARA PORTILHO MONTEIRO do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.03.96.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar para Miami - Flórida - EUA, no período de 4 a 9 de setembro



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2371 - Marco

CEP: 66.090-120 - Belém - Pará

PABX: 246.7888 FAX: 226.0078 e 226.0556

Diretor Presidente em exercício

JOSE NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA

SEMIANUAL Na capital

R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados

OFÍCIOS ou

MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

do corrente, a fim de participar do 56º Curso Internacional de Criminologia, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto n.º 734/92, 6 (seis) diárias no valor unitário correspondente em Real a US\$ 300,00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar a CAP QOSPM FEM ANDRÉA NILZA MELO DIOGO da Polícia Militar do Pará, a viajar para a Havana - Cuba, sem ônus para o Estado, no período de 18 a 22 de outubro do corrente, a fim de participar do IV International Symposium of Medicinal Plants, Science and Homeopathy.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA MARIA SOARES RAPOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, AGLACY SOCORRO VIANA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO ROBERTO SOARES ROSSI do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ CECIM RASSY FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ CECIM RASSY FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIANA HOMCI BRAGA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 23 de agosto de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 23 de agosto de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.034 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.035 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar JOSÉ JANUÁRIO DE ALMEIDA GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a

contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.036 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar CEZAR CONDE DOS REIS CAVALLEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.037 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.038 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar ANA ZENILDA RÉGO SOUZA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.039 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar CLAUDIO EDSON PEREIRA RIBEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.040 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar CARLOS ALBERTO ANGELIM do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.041 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.042 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar MARIA DAS GRAÇAS DAHES DE SOUSA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.043 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.044 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar ROSANGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.045 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar PAULA FERNANDA DA MOTA GIORDANO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.046 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar ANA MARIA CHAVES DA CUNHA CRESTIAN do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.047 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar CRISTIANE CARDOSO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.048 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.049 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.050 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar MARCÍLIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.051 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:
exonerar FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.052 /99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:

exonerar ANTONIO CARLOS ALVES DE MENEZES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.053/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:

exonerar ODIVALDO SABÓIA ALVES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.054/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 628/99-GAB,

RESOLVE:

exonerar PEDRO TAVARES TEIXEIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.055/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 311/99-Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:

autorizar ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Secretário Executivo de Justiça, a viajar para Salvador - BA, no período de 19 a 22 de agosto do corrente, a fim de visitar as instalações do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.056/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.573/99-GS,

RESOLVE:

autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Agricultura, a viajar para Belo Horizonte-MG, no período de 24 a 26 de agosto do corrente, a fim de participar, a convite da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MG e da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, do Seminário "Inovações Tecnológicas para o Agronegócio".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.057/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

exonerar OLÍMPIO YUGO OHNISHI do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.058/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

nomear ANTONIO JOSÉ RAMOS DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.059/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

exonerar MÁRIO SALGADO FREIRE DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.060/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

nomear OLÍMPIO YUGO OHNISHI, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.061/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

exonerar HELENO PESSOA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.062/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

nomear HELENO PESSOA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.063/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

exonerar ANTONIO JOSÉ RAMOS DE AZEVEDO do cargo em comissão de Coordenador de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.064/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 845/99-GAB/SEOP,

RESOLVE:

nomear MÁRIO SALGADO FREIRE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 20 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.065/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/99 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:

autorizar RONALDO BARATA, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a viajar para Brasília-DF, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do corrente, a fim de participar de Trabalho do Programa Comunidade Solidária/Comunidade Ativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.065/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/99 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:

autorizar RONALDO BARATA, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a viajar para Brasília-DF, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do corrente, a fim de participar de Trabalho do Programa Comunidade Solidária/Comunidade Ativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.065/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/99 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:

autorizar RONALDO BARATA, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a viajar para Brasília-DF, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do corrente, a fim de participar de Trabalho do Programa Comunidade Solidária/Comunidade Ativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.065/99-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/99 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:

autorizar RONALDO BARATA, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a viajar para Brasília-DF, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do corrente, a fim de participar de Trabalho do Programa Comunidade Solidária/Comunidade Ativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 478/99-SUSIPE,

RESOLVE:

nomear o Cap. PM JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA****EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA N.º 0933 DE 23 DE ABRIL DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 19389 - FABIANO ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS, MF 5334543-013, pertencente ao efetivo do 12º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.320 de 12.08.99.

PORTARIA N.º 1300 DE 14 DE JUNHO DE 1999

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131 § 1º, inciso XII, e 130, § 1º, da Lei n.º 5810/94, IZIDÓRIO CABRAL, Mat. n.º 0334197-024, na função de Professor Titular, Ref. IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 1999.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.307 de 12.08.99.

APOSTILA

Considerando decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, com respaldo no Acórdão n.º 33218/TJE de 16/12/97, e Resolução n.º 15.947/99-TCE, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no Processo n.º 1998/100974, referente ao servidor IZIDÓRIO CABRAL, deixando-se de observar o acréscimo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, constante do registro do ato nessa Corte, que considerou na parcela Representação do cargo em Comissão, a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo comissionado.

Belém, 24 de agosto de 1999.

CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA N.º 1299 DE 14 DE JUNHO DE 1999

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 33 inciso II do Decreto n.º 2595/94, alterado pelo Decreto n.º 2950/94, art. 140, inciso III, 114 e 131, § 1º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CORRÊA, Mat. n.º 3247430-014, na função de Técnico, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 1999.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.312 de 12.08.99.

PORTARIA N.º 1106 DE 19 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186 da Lei n.º 8112/90, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei n.º 5810/94, MARIA ZUMILDE DIAS DE SOUSA, Mat. n.º 0239879-010, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.311 de 12.08.99.

PORTARIA N.º 0859 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0867 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA LUCIA DA SILVA, Mat.º 0327565-014, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.317 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 3167 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR, Mat.º 3186342-011, na função de Professor Adjunto, Ref. IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.249 de 29.06.99.

PORTARIA Nº 0648 DE 26 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII e 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA, Mat.º 0118893-010, no cargo de Enfermeiro, código GEP-ANSEnt-607, Ref. III, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.254 de 29.06.99.

PORTARIA Nº 0740 DE 25 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII, 140, inciso III e 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, Mat.º 3269566-019, na função de Engenheiro Civil, Classe "C" Nível "I", lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.250 de 29.06.99.

PORTARIA Nº 1100 DE 19 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ADALBERTO DE ABREU TRINDADE, Mat.º 2046350-013, na função de Motorista, Nível 11, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.319 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0937 DE 23 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ANTONIA VIEIRA MARTINS, Mat.º 0296198-016, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Capital-EEEF "Aureliana Monteiro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0866 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA CABRAL, Mat.º 0547352-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0857 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA MALVINA MONTEIRO ALVES SOUZA, Mat.º 0426725-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-

1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0839 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Capim" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇASSOUSA DOS REIS, Mat.º 0586528-014, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.315 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0941 DE 23 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MANOEL DOS SANTOS, Mat.º 2048698-012, na função de Vigia, Nível 7, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0953 DE 18 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARILDA DOS SANTOS SILVA, Mat.º 0506117-010 no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 1110 DE 20 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA NELMA DOS SANTOS, Mat.º 0248606-012 no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Óbidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.319 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 1263 DE 17 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA ONEIDE DAS CHAGAS RODRIGUES, Mat.º 0219622-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Amanizidena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 1104 DE 19 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SENA, Mat.º 2043530-018 na função de Auxiliar de Operador Nível 3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.319 de 12.08.99.

PORTARIA Nº 0862 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, ZULMIRAMACIEL DA SILVA, Mat.º 0680427-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.303 de 12.08.99.

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1783 DE 25 DE AGOSTO DE 1999**

Nome do servidor: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Matrícula: 5707722-044

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

Lotação: Departamento de Administração

Local: Municípios de Tomé-Açu e Acará

Motivo: A serviço desta Secretaria

Período: 30.08 a 02.09.99

N.º de diárias: 04 (quatro) diárias

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE TRABALHO
PORTARIA Nº 1761 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.**

Nome do servidor / Matrícula / Cargo.

LUCIVAL MORAES TEIXEIRA / 0001180-010 / Administrador.

FLÁVIA CRISTINA SILVA DE LIMA / 0000612-012 / Administrador.

REBECCA CARDOSO HESKETH / 0074535-016 / Técnico B.

Presidente: LUCIVAL MORAES TEIXEIRA

Motivos: Constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 1758 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.**

Nome do servidor: ISAUINA DE FÁTIMA SANTOS MACHADO

Matrícula: 5710111-031

Cargo: Assessor

Lotação: GT/PDVS

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

1310103.007.0021.2360.34903436 R\$ 300,00

1310103.007.0021.2360.34903430 R\$ 1.300,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

DESIGNAR**PORTARIA Nº 1759 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.**

Nome do servidor: M.º DO PERPÉTUO SOCORRO C. BESTENE

Matrícula: 0001694-012

Cargo: Administrador

Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários

Motivo: Designar para responder pelo expediente da Coordenadoria de Cargos e

Salários, durante a Licença Saúde da titular, sem ônus para o Estado.

Período: 04.08 a 12.09.99

PORTARIA Nº 1760 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do servidor: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula: 0000094-015

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Coordenadoria de Transportes Oficiais

Motivo: Designar para responder pelo expediente da Coordenadoria da Garagem

do Estado.

EXCLUIR**PORTARIA Nº 1757 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.**

Nome do servidor: RAIMUNDO NONATO MESQUITA

Matrícula: 54422884-018

Cargo: Técnico

Motivo: Excluir o Tempo Integral, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo, concedido através da Portaria n.º 001/96-GS de 03.01.96.

Data da exclusão: A contar de 03.05.99

PORTARIA Nº 1756 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA

Matrícula: 3254518-015

Cargo: Técnico D

Motivo: Excluir o Tempo Integral, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo, concedido através da Portaria n.º 512/95-IDESP de 16.11.95.

Data da exclusão: A contar de 01.08.99

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

Valor: R\$-441.996,00
 Dotação: Evento: 400091, UO: 29101, PT: 16.088.0538.2177.0000, Fonte: 002000000;
 Nat.Desp.: 459051, NE: 99NE01809.
 Data: 24/08/99.
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes
 Foto: Belém/PA.

EXTRATO DO CONTRATO A. JUR. N° 15/99.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VETEC ENGENHARIA S/C LTDA - C.G.C. - 52.635.422/0001-37.
 Objeto: Executar serviços Técnicos Especializados de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seu correspondente Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), relativos as Obras de Implantação e Pavimentação de Estradas e Obras de Arte Especiais (Pontes) do Projeto Alça Rodoviária.
 Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 095/99
 Vigência: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
 Valor: R\$-139.000,00.
 Dotação: Evento: 400091, UO: 29101, PT: 16.088.0537.1068.0000, Fonte: 002000000;
 Nat.Desp.: 459051, NE: 99NE01792.
 Data: 24/08/99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes
 Foto: Belém/PA.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 113/99

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / DETRAN/PA - DEPART. DE TRÂNSITO DO EST. DO PARÁ - C.G.C. - 04.822.060/0001-40.
 Objeto: Constitui o estabelecimento da Cooperação Técnica entre SETRAN e o DETRAN/PA, dentro do Sistema Nacional de Trânsito, a delegação de competência entre seus participantes para a execução dos serviços de arrecadação, controle e gerenciamento das multas de tráfego e trânsito na malha viária estadual, bem como definição de diretrizes a serem assumidas em articulação entre as partes convenientes.
 Prazo: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, através de Termo Aditivo, ressalvada a faculdade atribuída a cada parte de exercer a denúncia deste instrumento, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 Data: 01.07.99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 008/99**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO N° 008/99-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SOCBRA PARA COM. E REP. LTDA., contra o resultado da referida licitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
 Belém, 25 de agosto de 1999.
 A Comissão

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO N° 010/99-CPL/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura da TOMADA DE PREÇO N° 010/99-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado N° 29.029 de 16.08.99, fica adiada para 08.09.99 às 09:30 horas, face alterações ocorridas no Memorial Descritivo. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL/SEDUC.
 Belém, 26 de agosto de 1999.
 A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 020/99
 FIRMA(VENCEDORA): MANSUR PROPAGANDA LTDA
 ITEM ÚNICO
 PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.08.99
 Belém, 25 de agosto de 1999.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.08.1999 a 20.02.2000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: MOJU

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
JEFFERSON CARMO DA COSTA	PROF/AUC	110 H	813/99

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.08.1999 a 20.02.2000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-MIRI

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
ODINALDO GONÇALVES SANTANA	PROF/ANA	110 H	814/99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.05.99
 A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANA MILENE PINTO DE SOUZA MADI, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial n° 28.957 DE 05.05.99, A PARTIR DE 04.08.99.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Educação, em 17.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98
 A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JOÃO RICARDO ROCHA, cargo de PROFESSOR, lotado no município de MARABÁ, publicado no Diário Oficial n° 28.708 DE 06.05.98, A PARTIR DE 17.06.99.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Educação, em 17.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIAN° 10735/99 DE 16.08.99
 NOME: ANA MIRA VEIGA DA COSTA
 MATRÍCULA: 0550159/010
 CARGO/LOT: PROF AD-4/EE GOV ALACID NUNES/CAMETÁ
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10767/99 DE 16.08.99
 NOME: JOÃO DIOGO REGO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5711487/014
 CARGO/LOT: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10762/99 DE 16.08.99
 NOME: JOSÉ NORMANDO SANTOS DE CASTRO
 MATRÍCULA: 6319181/015
 CARGO/LOT: PROF/EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 1299-B/99 DE 17.08.99
 NOME: JONATAS BENTES PISCANÇO
 CARGO/LOT: PROF/EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.83, P/FINS DE REG.FUNCIONAL

PORTARIAN° 10766/99 DE 16.08.99
 NOME: RAQUEL ARAUJO AMARAL
 MATRÍCULA: 5709024/015
 CARGO/LOT: PROF/EE N S APARECIDA/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10713/99 DE 16.08.99
 NOME: ELIZETE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
 MATRÍCULA: 0323527/015
 CARGO/LOT: PROF AD-2/EE MAESTRO C GOMES/MARITUBA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10712/99 DE 16.08.99
 NOME: OLIVARINA ALMEIDA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0153494/025
 CARGO/LOT: PROF/AD-3/EE NORMA GUILHON/COLARES
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10836/99 DE 17.08.99
 NOME: ANA LUCIA BATISTA
 MATRÍCULA: 6000-908/010
 CARGO/LOT: PROF ERC EDUC EVANGELICO B SAMARITANO/ RIO MARIA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10791/99 DE 17.08.99
 NOME: ELZAMIR UWAMORI TAKAHASHI
 MATRÍCULA: 0417610/016
 CARGO/LOT: PROF/EE IPIRANGA/TOMÉ-AÇU
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10843/99 DE 17.08.99
 NOME: EURLINE ALVES CARVALHO BARRETO SILVA
 MATRÍCULA: 0275948/016
 CARGO/LOT: PROF AD-2/ERC BEM ME QUER/MARABÁ
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10842/99 DE 17.08.99
 NOME: HILDENILDE DE SOUZA LIMA
 MATRÍCULA: 0666920/019
 CARGO/LOT: PROF/EE A BARREIROS/ITUPIRANGA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10844/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CORREA
 MATRÍCULA: 0207128/013
 CARGO/LOT: PROF AD-1/EE MANOEL A DE CASTRO/ IGARAPÉ MIRI
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10845/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SERRANO
 MATRÍCULA: 0278947/012
 CARGO/LOT: PROF AD-1/EE HELOISA S CASTRO/MARABÁ
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10838/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA NOELIA GONÇALVES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0541958/018
 CARGO/LOT: PROF AD-1/EE MANGUEIRAS/SALVATERRA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: RESPONSÁVEL PELA ESCOLA
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10840/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA RAIMUNDA REBOUÇAS MORAES
 MATRÍCULA: 0583480/031
 CARGO/LOT: PROF AD-3/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10837/99 DE 17.08.99

NOME: MARCIA MARIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
 MATRÍCULA: 0675989/011
 CARGO/LOT: PROF AD-1/SANTANA DO ARAGUAIA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (RESPP/SETOR MEIO AMBIENTE)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10820/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA BELÉM
 MATRÍCULA: 0499099/018
 CARGO/LOT: PROF AD-3/ERC N S DA CONCEIÇÃO/TUCURUI
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10841/99 DE 17.08.99

NOME: RAIMUNDO NONATO DO VALE SOUSA
 MATRÍCULA: 0270245/013
 CARGO/LOT: PROF AD-4/EE FELISBERTO J SUSSUARANA/ SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10839/99 DE 17.08.99

NOME: TEREZINHA CAVALCANTE FEITOSA
 MATRÍCULA: 0496324/010
 CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC EDUC EVANG B SAMARITANO/ RIO MARIA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10792/99 DE 17.08.99

NOME: ZORAIDE D'AMASCENO DE BARROS
 MATRÍCULA: 0415910/013
 CARGO/LOT: PROF AD-1/EE JOAQUIM CASTRO/SALINÓPOLIS
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.99

PORTARIAN° 10757/99 DE 16.08.99

NOME: MARIA NILDA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0411523/011
 CARGO/LOT: PROF/EE OLAVO BILAC/GARRAÇÃO DO NORTE
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIAN° 10756/99 DE 16.08.99

NOME: PATRICIA REGIA SACO
 MATRÍCULA: 5558190/013
 CARGO/LOT: PROF/ERC PAULO F DE LIMA/PARAUPEBAS
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

DESIGNAR**PORTARIAN° 10763/99 DE 16.08.99**

NOME: JOSÉ NORMANDO SANTOS DE CASTRO
 MATRÍCULA: 6319181/015
 CARGO/LOT: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIAN° 10714/99 DE 16.08.99

NOME: IVANITO MONTEIRO GONÇALVES
 MATRÍCULA: 0452041/011
 CARGO/LOT: PROF AD-4/EE NORMA GUILHON/COLARES
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99

DISPENSAR**PORTARIAN° 10745/99 DE 16.08.99**

NOME: JURACY TADEU CARDOSO REIS
 MATRÍCULA: 0671533/016
 CARGO/LOT: PROF/EE M DE NAZARÉ/DOM ELISEU
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.09.93

PORTARIAN° 1301-B/99 DE 17.08.99

NOME: NELSI NEIF SADECK
 CARGO/LOT: PROF/EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/ MONTE ALEGRE
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.82

PORTARIA N° 1300-B/99 DE 17.08.99
NOME: JONATAS BENTES PICAÇO
CARGO/LOT.: PROF/EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.83

PORTARIA N° 10717/99 DE 16.08.99
NOME: MANOEL FARIAS DE LIMA
MATRÍCULA: 5383307/010
CARGO/LOT.: VIGIA/13° URE/ST° IZABEL DO PARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA N° 10720/99 DE 16.08.99
NOME: ESTER GONÇALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 5252539/010
CARGO/LOT.: SERV/13° URE/ST° IZABEL DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 22.07.99

PORTARIA N° 10795/99 DE 18.08.99
NOME: ELSON CARLOS CUNHA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5489440/015
CARGO/LOT.: PROF/EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.99

PORTARIA N° 10797/99 DE 18.08.99
NOME: MARIA AGNELDA DO NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 5668816/016
CARGO/LOT.: PROF/EE PTE TANCREDO NEVES/CURIONÓPOLIS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA N° 10796/99 DE 18.08.99
NOME: ROSIANE QUEIROZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0677841/011
CARGO/LOT.: PROF/EE S BENEDITO/BRAGANÇA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA N° 10794/99 DE 18.08.99
NOME: ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6330762/019
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF B. P. BARROS/ABAIETUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA N° 10759/99 DE 16.08.99
NOME: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5457122/010
CARGO/LOT.: PROF/EE EZEQUIEL A DOS RAMOS/TAIANDIA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA N° 10760/99 DE 16.08.99
NOME: ANTONIA PAIVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5457165/018
CARGO/LOT.: PROF/EE EZEQUIEL A DOS RAMOS/TAIANDIA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA N° 1298-B/99 DE 16.08.99
NOME: EDSON DE JESUS OLIVEIRA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0275875/018
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE LAURO SODRÉ/MOJU
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESP. EM MEDICINA DO TRABALHO
LOCAL: UEP
PERIODO: 02.08.99 A 30.01.2000

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N° 10648/99 DE 23.08.99
NOME: JORACELIA FREIRE RIBEIRO
MATRÍCULA: 0455806.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSISTENCIA/ BELEM
PERIODO: 11.08.97 A 25.08.97

PORTARIA N° 10891/99 DE 20.08.99
NOME: COSMO NAZARÉ MEIRELES PAIVA
MATRÍCULA: 0331627.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. L. SODRÉ/ BELEM
PERIODO: 02.08.99 A 03.09.99

PORTARIA N° 10890/99 DE 20.08.99
NOME: IZABEL SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0324019.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ANESIA/ BELEM
PERIODO: 02.08.99 A 30.08.99

PORTARIA N° 10690/99 DE 16.08.99
NOME: MARIA IRACEMA GUEDES CUNHA
MATRÍCULA: 0648990.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE L. SEFFER/ BOA ESPERANÇA
PERIODO: 28.01.98 A 28.03.98

PORTARIA N° 10691/99 DE 16.08.99
NOME: MARIA IRACEMA GUEDES CUNHA
MATRÍCULA: 0648990.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE L. SEFFER/ BOA E. DO PIRIA
PERIODO: 03.04.98 A 12.06.98

PORTARIA N° 10878/99 DE 19.08.99
NOME: MARIA IRACEMA GUEDES CUNHA
MATRÍCULA: 0648990.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE L. SEFFER/BIA E. DO PIRIA
PERIODO: 02.08.99 A 30.11.99

PORTARIA N° 10882/99 DE 19.08.99
NOME: MARIA HELENA NORONHA DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0384976.018

CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. L. CONDURU/ MOSQUEIRO
PERIODO: 28.06.99 A 12.07.99

PORTARIA N° 106/99 DE 26.05.99
NOME: ANTONIO PEREIRA LIMA BARBOSA
MATRÍCULA: 0480975.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. BRASIL GRANDE/ANAPU
PERIODO: 17.03.99 A 20.04.99

PORTARIA N° 680/99 DE 28.07.99
NOME: FRANCISCA COSTA DO AMARAL
MATRÍCULA: 0262242.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM
PERIODO: 08.07.99 A 22.07.99

PORTARIA N° 667/99 DE 18.07.99
NOME: GESSI PAIVA COSTA
MATRÍCULA: 0266906.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. M. SARMENTO/ SANTARÉM
PERIODO: 14.07.99 A 02.09.99

PORTARIA N° 679/99 DE 28.07.99
NOME: LUCILENE SOUSA BITAR
MATRÍCULA: 5357292.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. APAE/ SANTARÉM
PERIODO: 14.06.99 A 23.06.99

PORTARIA N° 670/99 DE 28.07.99
NOME: MARILZA DE LIMA LISBOA
MATRÍCULA: 02267759.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. DIAS/ SANTARÉM
PERIODO: 10.06.99 A 16.06.99

PORTARIA N° 678/99 DE 28.07.99
NOME: PALMIRA CORREA CAMPOS
MATRÍCULA: 0261343.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. B. DO TAPAJÓS
PERIODO: 04.06.99 A 25.06.99

PORTARIA N° 682/99 DE 28.07.99
NOME: ROSINALDO MARIA PEREIRA ALVES
MATRÍCULA: 5610761.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. DE CASTRO/ SANTARÉM
PERIODO: 28.05.99 A 26.06.99

PORTARIA N° 669/99 DE 28.07.99
NOME: ROSA MARIA FERREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5278139.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F. GUILHON/ SANTARÉM
PERIODO: 17.05.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 668/99 DE 28.07.99
NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS
MATRÍCULA: 0261726.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. O. DE BARROS
PERIODO: 16.07.99 A 30.07.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N° 10692/99 DE 16.08.99
NOME: MARIA IRACEMA GUEDES CUNHA
MATRÍCULA: 0648990.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. L. SEFFER/BOA E. DO PIRIA
PERIODO: 13.06.98 A 10.09.98

PORTARIA N° 10877/99 DE 19.08.99
NOME: ZIZA SOEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0644102.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. J. KENNEDY/ VIGIA
PERIODO: 31.07.99 A 28.09.99

PORTARIA N° 10876/99 DE 19.08.99
NOME: CLEMILDES SOARES MOURA
MATRÍCULA: 0520969.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A. LEMOS/ STA. IZABEL DO PARÁ
PERIODO: 11.08.99 A 30.09.99

PORTARIA N° 10875/99 DE 19.08.99
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATRÍCULA: 5481228.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STO A DO TAUÁ
PERIODO: 31.07.99 A 30.09.99

PORTARIA N° 10883/99 DE 19.08.99
NOME: ERREMITA SANTOS DO CARMO
MATRÍCULA: 0327239.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A. MONTENEGRO/ BELEM
PERIODO: 21.06.99 A 19.08.99

PORTARIA N° 676/99 DE 28.07.99
NOME: LUCILENE SOUSA BITAR
MATRÍCULA: 5357292.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ APAE/ SANTARÉM
PERIODO: 24.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 673/99 DE 28.07.99
NOME: RAIMUNDA CARMELETA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0263516.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ANTONIO B. BELO/ SANTARÉM
PERIODO: 13.06.99 A 11.10.99

PORTARIA N° 674/99 DE 28.07.99
NOME: CÉLIA DIAS GOMES
MATRÍCULA: 0261289.019
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DISCIPL/EE. E. MONICO/ SANTARÉM
PERIODO: 27.06.99 A 24.10.99

PORTARIA N° 675/99 DE 28.07.99
NOME: CESÁRIA DIAS CASTRO
MATRÍCULA: 0266728.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. B. DO TAPAJÓS/ SNATARÉM
PERIODO: 12.06.99 A 10.08.99

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA N° 089/99 DE 28.07.99
NOME: FRANCILEIDE RODRIGUES GOES
MATRÍCULA: 5610680.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CARIM MÊLEM/ MONTE ALEGRE
PERIODO: 24.04.99 A 21.08.99

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA N° 10865/99 DE 18.08.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA MEIRELES
MATRÍCULA: 0196630.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. STO. AFONSO/ BELEM
PERIODO: 29.07.99 A 27.08.99, ITEM I E DE 28.08.99 A 29.08.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA N° 10862/99 DE 18.08.99
NOME: ROSE MARY SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0392510.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. N.S. DE FATIMA/ BELEM
PERIODO: 05.06.99 A 15.06.99

PORTARIA N° 671/99 DE 28.07.99
NOME: MARIA DALVA RODRIGUES PINTO
MATRÍCULA: 6314457.013
CARGO/LOTAÇÃO: SER/EE. A. MARTINS/ SANTARÉM
PERIODO: 08.07.99 A 06.08.99

RETIFICAR
PORTARIA N° 01288-B/99 DE 23.08.99
NOME: JORACELIA FREIRE RIBEIRO
MATRÍCULA: 0455806.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSISTENCIA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. 354/98 DE 13.01.98 QUE CONC. LIC. SAÚDE PRORROG. O PERIODO DE 09.10.97 A 07.12.97 (060) DIAS PARA 10.10.97 A 07.12.97 (059)

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N° 1284-B/99 DE 16.08.99
NOME: VANIA LIMA SOARES
MATRÍCULA: 0322580.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSISTENCIA/ BELEM
T/S/EFEITO: A PORT. N° 114296 DE 15.02.96 QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PERIODO 08.01.96 A 07.03.96



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA N° 0898, DE 19 DE AGOSTO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1° do parágrafo único do Decreto n° 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3° TRIMESTRE - 99.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R\$4.399.903,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS), a quota do 3° trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	376.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
SAGRI/EXTENSÃO RURAL	001	0,00	100.000,00	0,00
OPFIR LOYOLA/SUBVENÇÕES/SESPIA	002	0,00	200.000,00	0,00
DIÁRIAS				
SAGRI/EXTENSÃO RURAL	001	0,00	10.000,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
SAGRI/EXTENSÃO RURAL	001	0,00	66.000,00	0,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SETRAN	002	0,00	490.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				
INVERSÕES				
ENC. PGE/DESTAQUE DA SETRAN		0,00	500.000,00	0,00
1062 Investimentos Imobiliários	006	0,00	500.000,00	0,00
ENC. SEFA		0,00	3.033.903,00	0,00
1059 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	001	0,00	1.233.903,00	0,00
	002	0,00	1.800.000,00	0,00
TOTAL		0,00	4.399.903,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0921, DE 25/08/99
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições

legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$253.202,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	251.707,20	0,00
ORDINÁRIO				
SEOP	002	0,00	250.000,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
SEOP	001	0,00	1.707,20	0,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SEOP	002	0,00	1.495,13	0,00
TOTAL		0,00	253.202,33	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0905, DE 20/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$1.781.622,36 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57,80	621.000,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
SEOP	001	57,80	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
ENC. SEAD/INATIVOS CIVIL		0,00	621.000,00	0,00
2156 Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	002	0,00	621.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.312,34	449.345,00	0,00
ORDINÁRIO				
SEEL	045	0,00	9.478,00	0,00
PGE	001	0,00	37.000,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SECULT	002	3.312,34	0,00	0,00
DEA				
ENC. SEFA		0,00	402.867,00	0,00
2162 Contribuição a Entidades	001	0,00	102.867,00	0,00
2170 Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-Educação	001	0,00	300.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	46.098,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEEL	045	0,00	15.000,00	0,00
SETEPS	002	0,00	31.098,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	661.809,22	0,00
INVERSÕES				
ENC. SEFA	0,00	661.809,22	0,00	
1059 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	050	0,00	661.809,22	0,00
TOTAL		3.370,14	1.778.252,22	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0894, DE 18/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$53.213,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	53.213,40	0,00
VALE TRANSPORTE				
SAGRI/EXTENSÃO RURAL-SANTARÉM	001	0,00	97,80	0,00
SAGRI/EXTENSÃO RURAL-MARABÁ	001	0,00	67,90	0,00

SAGRI/EXTENSÃO RURAL-TOMÉ-ACU	001	0,00	12,80	0,00
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	99,40	0,00
SEDUC/MARABÁ	001	0,00	22.914,50	0,00
SESPA/MARABÁ	001	0,00	998,90	0,00
SETRAN/MARABÁ	001	0,00	345,80	0,00
SUSIPE/MARABÁ	001	0,00	648,20	0,00
HEMOPA/MARABÁ	001	0,00	102,90	0,00
SEDUC/PARAGOMINAS	001	0,00	1.776,00	0,00
SEFA/PARAGOMINAS	001	0,00	634,40	0,00
SESPA/PARAGOMINAS	001	0,00	180,00	0,00
SAGRI/SANTARÉM	001	0,00	34,80	0,00
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	11.857,80	0,00
SEFA/SANTARÉM	001	0,00	1.624,20	0,00
SESPA/SANTARÉM	001	0,00	410,40	0,00
SETRAN/SANTARÉM	001	0,00	194,40	0,00
SUSIPE/SANTARÉM	001	0,00	447,00	0,00
HEMOPA/SANTARÉM	001	0,00	69,60	0,00
SEDUC/TOMÉ-ACU	001	0,00	5.078,40	0,00
SEFA/TOMÉ-ACU	001	0,00	276,00	0,00
SETRAN/TOMÉ-ACU	001	0,00	407,20	0,00
SEDUC/TUCURUÍ	001	0,00	4.719,00	0,00
SESPA/TUCURUÍ	001	0,00	216,00	0,00
TOTAL		0,00	53.213,40	0,00

(*) REFERE-SE A DIFERENÇA DO MÊS DE JULHO

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0890, DE 18/08/99

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 202.173,64 (DUZENTOS E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR	
74201.0801000214.209	349039	002	30.000,00	
74201.0804402054.035	349034	060	10.580,00	
	349036	061	15.000,00	
	349039	061	5.000,00	
74201.0804402053.004	349036	001	28.726,64	
74201.0800700214.030	319092	001	10.000,00	
17102.0300700312.162	349092	001	102.867,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR	
74201.0801000214.209	349030	002	30.000,00	
74201.0804402054.035	349034	061	20.000,00	
	349039	060	10.580,00	
74201.0804402053.004	349033	001	28.000,00	
	349039	001	726,64	
74201.0800700214.030	319011	001	10.000,00	
17102.0300700312.162	349093	001	102.867,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0892, DE 18/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar o montante de R\$ 73.789,15 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), da quota autorizada no 3º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 006, através do Anexo do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999.

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 3º TRI - ANO 99	
		AGOSTO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
SETEPS - DESTAQUE P/ FCG	006		73.789,15

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0899, DE 19/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 212.413,73 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA

E TRÊS CENTAVOS), nas dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR	
15101.0804802472.040	349039	001	413,73	
23101.1500700212.104	349034	001	50.000,00	
54201.1500700214.084	349039	062	150.000,00	
	349038	062	12.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR	
15101.0804802472.040	349030	001	413,73	
23101.1500700212.104	349030	001	10.000,00	
	349033	001	10.000,00	
	349037	001	30.000,00	
54201.1500700214.084	349013	062	49.500,00	
	349034	062	35.000,00	
	349036	062	77.500,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 0831, DE 03/08/99 - D.O. E. Nº 29.023, DE 06/08/99.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE	SETEMBRO	R\$ 1,00	
GRUPO DE DESPESA			
DIÁRIAS			
- SEPLAN	001	18.682	

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE	SETEMBRO	R\$ 1,00	
GRUPO DE DESPESA			
DIÁRIAS			
- SEPLAN	001	11.882	
	002	6.800	

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:

DECRETO Nº 3604, DE 12/08/99 - D.O. E. Nº 29.035, DE 24/08/99.

ONDE SE LÊ:

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 264.300,00 em favor da Secretaria Executiva de Justiça.

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Justiça, ...

LEIA-SE:

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 264.300,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, ...

PORTARIA Nº 0923 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.

Considerando os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, constante do processo nº 109285/99-SEPLAN, que apurou fatos irregulares cometidos pelo servidor DOUGLAS ANTÔNIO RODRIGUES LIMA; Considerando que não a penas a penalidade de repreensão, sugerida pela Comissão de Sindicância, mas, também, de advertência e suspensão, já foram aplicadas ao referido servidor;

Considerando, finalmente, tudo mais que do referido processo consta.

RESOLVE:

I- Aplicar ao servidor DOUGLAS ANTÔNIO RODRIGUES LIMA, matrícula nº 0026042-013, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a penalidade de suspensão, pelo período de 15(quinze) dias, na forma dos arts. 183, II, e 189, da Lei nº 5.810/94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira



Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA(EMPENHO)

CONVITE Nº 020/99 - SUSIPE.

99NE01435 R\$ - 395,85 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco centavos)

PROGRAMA



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 366-5000

PORTARIA Nº 501/99 GAB/SECTAM DE 23.08.99

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA - 5139619-010
CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/DILAB
PERÍODO: 06 A 20.08.99
LAUDO MÉDICO: 5559/99

PORTARIA Nº 505/99 GAB/SECTAM DE 24.08.99

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO COMO COORDENADORA DO PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA DO ESTADO DO PARÁ - PGAI, DO SUB-PROGRAMA POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS - SPRN, NO ÂMBITO PROGRAMA PILOTO PARA A PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL - PPG-7, A CONTAR DE 23.08.99.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FÉRIAS - JULHO/99

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JULHO DE 1999

Servidor(a): Alexandre Magno de Oliveira Lima
P.A. 07.06.98 a 06.06.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Alice Maria Antero Fernandes
P.A. 01.05.98 a 30.04.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Aluisio Fonseca de Castro
P.A. 15.01.98 a 14.01.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Antonio Carlos Ribeiro Reimão
P.A. 09.02.97 a 08.02.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Antonio Eutálio Costa Correa
P.A. 17.02.98 a 16.02.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Antonio Maria da Silva Rodrigues
P.A. 01.09.97 a 31.08.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Candilo Rodrigues Monteiro
P.A. 01.04.98 a 31.03.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Cecilian Furtado Ribeiro
P.A. 19.04.98 a 18.04.99 Férias 15.07.99 a 13.08.99
Servidor(a): Celi Araújo do Nascimento
P.A. 01.07.98 a 30.06.99 Férias 07.07.99 a 05.08.99
Servidor(a): Geraldo Nascimento Santos
P.A. 18.05.97 a 17.05.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Ivone da Conceição Ferreira Coelho
P.A. 14.06.98 a 13.06.99 Férias 06.07.99 a 04.08.99
Servidor(a): José Fernandes da Silva
P.A. 01.02.97 a 31.01.98 Férias 07.07.99 a 05.08.99
Servidor(a): Linda Raimunda de Souza Fernandes
P.A. 01.07.98 a 30.06.99 Férias 19.07.99 a 17.08.99
Servidor(a): Maria de Nazaré Oliveira da Silva
P.A. 01.02.98 a 31.01.99 Férias 20.07.99 a 18.08.99
Servidor(a): Maria do Carmo Araújo Maues
P.A. 03.12.97 a 02.12.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Maria do Socorro Camarinha da Silva
P.A. 19.04.98 a 18.04.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Maria José do Socorro Monteiro Mesquita
P.A. 01.04.98 a 31.03.99 Férias 12.07.99 a 10.08.99
Servidor(a): Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
P.A. 02.05.97 a 01.05.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Patricia de Souza Brigha
P.A. 01.07.98 a 30.06.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Regina Lucia da Silva Fernandes
P.A. 01.07.98 a 30.06.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Rita de Cassia Beza Ferradaes
P.A. 01.06.98 a 31.05.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Rosalia do Socorro Carvalho Leão
P.A. 25.02.98 a 24.02.99 Férias 08.07.99 a 06.08.99
Servidor(a): Rosivaldo do Vale e Silva
P.A. 01.03.98 a 28.02.99 Férias 12.07.99 a 10.08.99
Servidor(a): Valentino Dolzane do Couto
P.A. 02.01.98 a 01.01.99 Férias 15.07.99 a 13.08.99
Servidor(a): Wilton de Azevedo Bentes Junior
P.A. 01.02.98 a 31.01.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99

DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 232 DE 09 DE JULHO DE 1999

Servidor(a): Jane Maria de Belém Tavares dos Santos
Matrícula nº 0715603-025
Motivo: Responder pela Coordenação de Recursos Materiais, durante as férias da titular
Período: 05.07.99 a 03.08.99

PORTARIA Nº 251 DE 28 DE JULHO DE 1999

Servidor(a): Maria de Nazaré de Araújo Lima
Matrícula nº 0715530-019
Motivo: Responder pelo expediente do Arquivo Público, durante a ausência da titular
Período: 26.07.99 a 30.07.99

PORTARIA Nº 248 DE 28 DE JULHO DE 1999

Servidor(a): Sidemar dos Anjos Reis
Matrícula nº 5432936-010
Motivo: Responder pelo expediente da Coordenação de Apoio a Bibliotecas, durante as férias da titular
Período: 02.08.99 a 17.08.99

PORTARIA Nº 249 DE 28 DE JULHO DE 1999

Servidor(a): Deusa Maria de Souza Ribeiro
Matrícula nº 5532957-018
Motivo: Responder pelo expediente da Coordenação de Apoio a Bibliotecas, durante as férias da titular
Período: 19.07.99 a 30.07.99

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 262 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Servidor(a): Maria Suely Cals Marques
Matrícula nº 5432723-010
Função: Técnico de Nível Superior
Motivo: Conveniência da Administração
Data: Os efeitos desta Portaria retroagem a 01.09.99

PORTARIA Nº 253 DE 08 DE AGOSTO DE 1999

Servidor(a): Joffre da Silva Ribeiro
Matrícula nº 5532981-013
Função: Auxiliar Técnico
Motivo: A Pedido
Data: Os efeitos desta portaria retroagem a 26.07.99

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº 245 DE 19 DE JULHO DE 1999

Certidão de Óbito nº 54.186
Dias: 08(oito)
Servidor: Raimundo Silva Matos
Matrícula nº 0030546-016
Período: 07.06.99 a 14.06.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 270 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Tornar sem efeito as férias da servidora Adriana Diniz de Souza, publicada no D.O.E de 30.09.98.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário:

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0989 DE 23.08.99

Protocolo nº. 143638 de 09.08.99.
Nome: Maria de Fátima Aragão Oliveira
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3248259-016
Lotação: 15º R.F.
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 06.09 a 05.10.99
Título: 01.07.89 a 29.06.92

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0990 DE 23.08.99

P.V. S/Nº/99/CINF, encaminhado através do Memº. nº. 303/99/CINF datado de 18.08.99.
Nome: Luiz Gonzaga Miranda
Nº de diárias: 05
Período: 19 a 23.08.99
Objetivo: Instalações e Configurações da Rede NT nas Delegacias
Local: Santarém

PORTARIA Nº. 0991 DE 23.08.99

P.V. S/Nº/99/CINF, encaminhado através do Memº. nº. 303/99/CINF datado de 18.08.99.
Nome: Luiz Gonzaga Miranda
Nº de diárias: 08
Período: 25.08 a 01.09.99
Objetivo: Instalações e Configurações da Rede NT nas Delegacias
Local: Breves

PORTARIA Nº. 0992 DE 23.08.99

P.V. S/Nº/99/CINF, encaminhado através do Memº. nº. 303/99/CINF datado de 18.08.99.
Nome: Luiz Gonzaga Miranda
Nº de diárias: 05
Período: 06 a 10.09.99
Objetivo: Instalações e Configurações da Rede NT nas Delegacias
Local: Altamira

PORTARIA Nº. 0995 DE 23.08.99

P.V. S/Nº/99/DIASP, encaminhado através do Protocolo nº. 141944 de 06.08.99.
Nome: Loni Ana Haase de Miranda
Nº de diárias: 06
Período: 10 a 15.10.99
Objetivo: Participar do Curso de Atualização de Pediatra
Local: Foz do Iguaçu - Paraná

PORTARIA Nº. 0997 DE 23.08.99

P.V. Nº. 056/99/DAIF
Nome: Marcelino Ferreira Brito
Nº de diárias: 07
Período: 22 a 28.08.99
Objetivo: Participar da reunião da Subcomissão Técnica da CNAE - Fiscal
Local: Brasília, Curitiba e Goiânia

PORTARIA Nº. 1000 DE 24.08.99

Considerando a Portaria nº. 0605/99 / GAB-SEC de 20.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.99, e o Plano de Viagem nº. 058/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 093/99/DFI datado de 23.08.99
Nomes: Aylene Cristina do Nascimento Vasconcelos, Bernadete de Lourdes Bezerra

Mozes, Eduardo Dias Pinheiro, Maria do Céu Santana Paixão, Nelson Madeira Casara, Rosinete Monteiro Araújo, Helder Jansen Abreu de Jesus, Marcia da Rocha Bastos Santos de Oliveira, Manoel José da Silva, Simone Cláudia Sousa Barros Pereira, Francisco Magalhães de Mendonça, José dos Santos da Cruz, Léa Calandrim Azevedo da Costa, Maria de Nazaré Araújo Alcântara e Raimundo Antônio de Mendonça
Nº de diárias: 16 (dezesseis) diárias para cada participante
Período: 25.08 a 09.09.99
Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga
Local: Itinga.

PORTARIA Nº. 1001 DE 24.08.99

Considerando a Portaria nº. 0605/99 / GAB-SEC de 20.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.99, e o Plano de Viagem nº. 059/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 093/99/DFI datado de 23.08.99
Nomes: Lidia Queiróz Maia, Raimundo Augusto Cardoso de Miranda, Maria Cristina Silva de França Chaves, Rosa Hermínia Pessoa Matos, José Maurício Gonçalves Filho e Theodoro Ernesto Cavalcante Palmeira
Nº de diárias: 16 (dezesseis) diárias para cada participante
Período: 25.08 a 09.09.99
Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Araguaia
Local: Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº. 1002 DE 24.08.99

Considerando a Portaria nº. 0605/99 / GAB-SEC de 20.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.99, e o Plano de Viagem nº. 060/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 093/99/DFI datado de 23.08.99
Nomes: Antonia Raimunda de Oliveira Pereira, Antônio Carlos Anin de Moura, Carlos Alberto Evangelista da Cruz, Elson de Almeida Pereira, Marta Gomes Beuchimol, Miraci Furtado Fialache, Sylvio Guilherme Santos Lanuário, Sérgio Otávio Contente Fernandes, Antônio do Nascimento Pinheiro, Carlos Augusto Alves Correia, Dilemar José de Souza Batista, Francisca Machado Monteiro, José do Carmo Souza, Mauro Celso Batista da Silva e Walnirio Gonçalves da Costa
Nº de diárias: 16 (dezesseis) diárias para cada participante
Período: 08.09 a 23.09.99
Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga
Local: Itinga.

PORTARIA Nº. 1003 DE 24.08.99

Considerando a Portaria nº. 0605/99 / GAB-SEC de 20.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.99, e o Plano de Viagem nº. 061/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 093/99/DFI datado de 23.08.99
Nomes: Edina Maria Silva Setubal Ferreira, Rosélia Moreira Pontes, Solange Sáfina Rossy, Francisco Soares Vieira, Elcir Antônio Godinho de Souza e João Luis Lopes Soares
Nº de diárias: 16 (dezesseis) diárias para cada participante
Período: 08.09 a 23.09.99
Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Araguaia
Local: Conceição do Araguaia.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0607 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei. Resolve:
REVOGAR, os efeitos da Portaria nº. 1.139 de 06.03.97, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.03.97, que criou o grupo NAVEGA, responsável pela administração e controle de acesso de usuários do SIAFEM / Pará.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº. 0608 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei. Resolve:
REVOGAR, os efeitos da Portaria nº. 1140 de 06.03.97, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.03.97, que criou a Central de Atendimento aos Usuários do SIAFEM / Pará - CAU, vinculado ao Secretário Adjunto da Fazenda.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº. 0609 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei. Resolve:
REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Araguaia para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor AVELINO GONZAGA MENDES, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3250504-011.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº. 0610 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei. Resolve:
REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor EDEVALDO BATISTA DA PIEDADE, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3247880-018.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº. 0611 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei. Resolve:
REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária da Base Candirí para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5596190-019.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.
TERESA LUSIA CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0612 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da 4ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor JOÃO CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO, Motorista, Matrícula nº. 5186307-017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0613 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor JOSÉ LUIZ MAIA FRANÇA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0048143-012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0614 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor MANOEL JOSÉ DA SILVA, Agente Tributário, Matrícula nº. 0048178-018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0615 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor MANOEL SANTOS DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0047562-015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0616 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Gurupi para a Inspeção Fazendária do Itinga, a servidora VIRGINIA LÚCIA NEVES SANTOS, Agente Tributário, Matrícula nº. 2007037-023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0617 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Capitão Poço, Símbolo FG-4, o servidor WASHINGTON GAGLIARDO RADA, Agente Tributário, Matrícula nº. 5097177-010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0618 DE 23.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
Resolve:
REMOVER, a pedido, da 8ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor WASHINGTON GAGLIARDO RADA, Agente Tributário, Matrícula nº. 5097177-010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 24.08.1999.

TERESA LUSIA CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS / DAD**PORTARIA Nº 0998 DE 24.08.99.**

Considerando os termos do Ofício nº. 187/99/DJULG datado de 17.08.99, protocolado sob nº. 148184 de 18.08.99.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 0946 de 12.08.99, publicada no DOE de 18.08.99, que concedeu Diárias no período de 18 a 20.08.99, ao servidor MARCOS ANTONIO CARDOSO LOBATO, concedidas através do Plano de Viagem nº. 001/99/DJULG, para participar do Seminário sobre Crimes contra a Ordem Tributária em Fortaleza.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 52 - EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A SHOCK SOM LTDA., I. E. nº 15.174.823-3, advogado ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA, registro nº 7332 - OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de agosto de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de Setembro de 1999,

para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 253 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, I. E. nº 15.088.292-0, advogado GERSON DE OLIVEIRA SOUZA, registro nº 2554 - OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de agosto de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(15 DIAS)**

O ILM. SR. DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL den.º 027454, em 09/07/99, contra a empresa JOANICE DE BRITO SILVA, I. E. 15.195.914-8, protocolizado nesta DRFE - 7ª RF, sob o nº de processo 3663/99. Portanto, fica a citada empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que a empresa apresente qualquer manifestação, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei nº 6.182/98, de 30.12.98.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firmas em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Em JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, lavrei e subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO

Delegado Regional 7ª R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADO na forma da Lei nº 6.182/98, pagar o crédito tributário correspondente ou impugnar o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.

15.189.628-3

CONTRIBUINTE

COMERCIAL GUAMAENSE LTDA

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 15ª R.F.

Nº AINF

9038



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

ERRATA

Com referência a Homologação a Licitação na Modalidade de Convite nº. 002/99. SEGUP, publicado na edição DO. 29.034 do dia 23.08.99.

Onde se lê: Arapim item 35

Leia-se: Alternativa itens 27,30,33,35, 45,48,52,53,54,57,86,91, 92 e 109

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite nº. 007/99-SEGUP,

com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº. 99NE00628.

Objeto: - Aquisição de Material de Consumo para o Stand de tiros do IESP.

Valor: 18.782,80 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Dotação Orçamentária 06030017923570000

Elemento de Despesa 349030

Data: 19/08/99

D. S. COLARES EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite nº. 002/99-SEGUP,

com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº. 99NE00621.

Objeto: - Aquisição de Material de Consumo e Limpeza para uso no IESP.

Valor: 3.705,00 (Três Mil, Setecentos e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária 06030017923570000

Elemento de Despesa 349030

Data: 24/08/99

CARPS COM. ATACADISTA RESP. PREST. DE SERV. LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite nº. 002/99-SEGUP,

com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº. 99NE00625.

Objeto: - Aquisição de Material de Consumo e Limpeza para uso no IESP.

Valor: 3.837,70 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)

Dotação Orçamentária 06030017923570000

Elemento de Despesa 349030

Data: 24/08/99

BOULHOSA E ALVES LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Convite nº. 002/99-SEGUP,

com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº. 99NE00624.

Objeto: - Aquisição de Material de Consumo e Limpeza para uso no IESP.

Valor: 691,70 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos)

Dotação Orçamentária 06030017923570000

Elemento de Despesa 349030

Data: 24/08/99

MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 022/99-GAB.SEC.EM: 23.08.99.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO: a necessidade do Sistema de Segurança Pública equipar as Polícias Civil e Militar, com aquisição de armamentos e equipamentos de proteção.

CONSIDERANDO: a indicação dos servidores pela SEGUP, Polícia Civil e Polícia Militar, na realização de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Internacional nº 001 e 002/99-SEGUP, para tal objetivo,
RESOLVE: Designar os servidores Profl LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA, Ten. Cel. ELEDISON RENATO COSTA OLIVEIRA e Del. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº 023/99-GAB.SEC.EM: 23.08.99.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO: a necessidade do Sistema de Segurança Pública equipar as Polícias Civil e Militar, com aquisição de armamentos e equipamentos de proteção.

CONSIDERANDO: a indicação dos servidores da Polícia Militar e Polícia Civil com especialização em armamento e equipamento de proteção,
CONSIDERANDO: ainda a necessidade de visita técnica e teste dos produtos cotados na Concorrência Internacional nº 001 e 002/99-SEGUP, para tal objetivo,
RESOLVE: Designar os servidores Ten. Cel. ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, Del. LUIZ FERNANDES ROCHA e Cap. SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação Técnica, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 150 DE 25 DE AGOSTO DE 1999**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: DÓRIS NEIDE DERZI VIEIRA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, CEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 26.08 à 27.08.99.

PORTARIA Nº 151 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Datilógrafo; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Benevides, Santa Isabel, Terra Alta, Magalhães Barata e São Francisco do Pará - PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 27.08 à 28.08.99.

PORTARIA Nº 152 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Benevides, Santa Isabel, Terra Alta, Magalhães Barata e São Francisco do Pará - PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 27.08 à 28.08.99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 153 DE 25 DE AGOSTO DE 1999**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, MATRÍCULA: 5048834-034
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 30,00 (Trinta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 30,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 25.08.99



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 236-4351

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS TP Nº - 24/99 - NLC/SEOP**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SEFA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE SETEMBRO DE 1999 ÀS 09:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP, BELÉM-PA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TV. DO CHACO, 2158 - BELÉM-PA FONE: (0XX) (91) 246.4022, RAMAL 2227.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 09/99 - NLC/SEOP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE ALGUNS SETORES DA GRANJA DO ICUI PARA DAR CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AO GOVERNADOR, DURANTE O DEPOIMENTO DO EPISÓDIO DE ELDERADO DOS CARAJÁS, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO, E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 02002/99 DE 12.08.99

ENGº CARLOS A R CAL

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ENGº INACIO KOURY GABRIEL NETO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS.

DATA: 24.08.99

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.-CONTRATO Nº 19/99-TP Nº 06/99-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X Q H.M. ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 83.928.044/0001-03.
 OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA, MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 346.155,87 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS).
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ART 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
 TERMO INICIAL: 12.07.99
 TERMO FINAL: 12.01.00
 VALOR: ACRÉSCIMO R\$ 9.698,17 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 007/99-SEDUC/SEOP-16101.8042.0188.1346.5001.290.459051
 DATA: 25.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS ALBERTO R. CAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO (2º) T.A.-CONTRATO Nº 003/99-TP Nº 42/98-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CEDRO ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 83.933.655/0001-40.
 OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO QUEIROZ ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 184.927,30 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS, TRINTA CENTAVOS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º T.A. - 30.07.99
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS ART 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
 VALOR: ACRÉSCIMO R\$ 23.435,72 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS) E SUPRESSÃO R\$ 2.010,00 (DOIS MIL, DEZ REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 071/98-SEDUC/SEOP-16101.8042.0188.1346.043.459051 E 349039.
 DATA: 25.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS ALBERTO R. CAL NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1257

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA RESUMO DE PORTARIAS REMOVER

PORTARIA Nº 0700/16.08.99

NOME: JOSÉ DOS SANTOS BRITO
 CARGO: CONTADOR
 LOTAÇÃO: GABINETE
 REMOÇÃO: DDASS/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE
 VIGÊNCIA: 06.08.99
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 26.08.99
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/1999

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela PORTARIA Nº 002/SESPA/99, comunica aos interessados na T.P. Nº 013/99, que o recurso interposto pela Firma EQUIREG-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO PARÁ LTDA, ficou prejudicado da análise do mérito em função de sua intempestividade, portanto permanecendo a mesma inabilitada.
 Outrossim, comunicamos que a abertura das propostas financeiras (2ª fase) da sobrelicitação, ocorrerá no dia 30.08.99 às 09:30 h., na sala de reunião do D.A. S, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá. Belém, 25 de agosto de 1999.

A Comissão.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 28/99

PARTES: SESP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CGC Nº 04.144.168/0001-21
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE: 01-Refrigerador tipo Frigorifer nº do Patrimônio 00804,01-Ar Condicionado 10.000 BTUS nº de Patrimônio 00889,01-Mesa Mayo,01-Armário Vitrine nº de Patrimônio 00573,01-Mesa em Ferro Laqueado c/02 gavetas nº de Patrimônio 00775,01-Mesa em Madeira c/03 gavetas nº de Patrimônio,00851,01-Cadeira c/encosto e estofado nº de Patrimônio 00787,02 Balde p/lixo c/pedal,04 Cuba Redonda 15 cc,02 Bandeja.
 VIGÊNCIA: Terá vigência até 31/12/2002.
 FORO: Belém
 DATA: 24/08/99

ORDENADOR:
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/99

PARTES: SESP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-CGC Nº 34.671.057/0001-34
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO de: 01 Ap. Infravermelho tipo portátil c/ leitura de 400 mm e susp. BR em aço inox potência 300 W -patrimônio 00108, 02 Berços p/ recém nascido em tubo de ferro laqueado -patrimônio 00504-00490, 01 Bracadeira p/ aplicação intravenosa -patrimônio 57490, 01 Carrinho maca c/ leito removível -patrimônio 00493, 01 Cadeira fixa s/ braço c/ assento e encosto em couro preto -patrimônio 65158-65152, 01 cadeira de roda c/ assento enc. em lona e roda dianteira -patrimônio 00411, 02 Escadas c/ (dois) degraus -patrimônio 63730-63729, 01 Estufa Esterilizadora 0,40

em 110x220v-patrimônio 00511, 05 estante em aço desmontado c/ 06 prateleiras medindo 0,93x0,44x1 B.W composta de 04 colunas ajustáveis 04 reforços esquadros e 56 parafusos-patrimônio 00511-00552-00544-00540-00541-00551-00625, 02 Mesas em ferro laqueado c/ 2 gav. Med. 092x073x79 cm-patrimônio 64477-64481, 01 Mesa p/uso geral com tampo em plateira em aço inox med. 1.00x0,50x0,080 -patrimônio 64500, 01 Mesa p/exame clínico estrutura em ferro esmalado cabeceira reclinável e courvin preto -patrimônio 65584, 01 Mesa auxiliar uso geral c/ tampo em plástico -patrimônio 00433, 01 Mesa antropométrica em ferro lag. C/cursor e esc. P/ crânio -patrimônio 00277, 01 Multinebulizador p/aerosol motor mont. 138 HP 220v 4 saída -patrimônio 00082, 02 Suporte em ferro esmalado p/ soro c/ gancho -patrimônio 65225-65224, 01 Arquivo em aço c/ 04 gav. P/pasta suspensas c/ dispositivos de segurança-patrimônio 00583, 01 Arquivo em aço c/ 06 gav. -patrimônio 65114, 01 Estufa Esterilizadora 0,45 em 110x220v -patrimônio 00513, 01 Aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS -patrimônio 00898, 01 Refrigerador tipo Ingobar -patrimônio 00784, 01 Mesa Mayo, 01 Armário Vitrine-patrimônio 00886, 01 Mesa em ferro laqueado c/ 02 gavetas -patrimônio 00783, 01 Mesa em madeira c/ 03 gavetas -patrimônio 00084, 01 Cadeira com encosto e estofado -patrimônio 00791, 02 Baldes para lixo c/ pedal, 04 Cubas redondas 15 cc, 02 Bandejas.
 VIGÊNCIA: Terá vigência até 31/12/2002.
 FORO: Belém
 DATA: 24/08/99

ORDENADOR:
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 29/99

PARTES: SESP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-CGC Nº 05.421.300/0001-68
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE: 01-Refrigerador tipo Frigorifer nº do Patrimônio 00808,01-Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS nº de Patrimônio 00872,01-Mesa Mayo,01-Armário Vitrine nº de Patrimônio 00884,01-Mesa em Ferro Laqueado c/02 gavetas nº de Patrimônio 00775,01-Mesa em Madeira c/03 gavetas nº de Patrimônio,00852,01-Cadeira c/encosto e estofado nº de Patrimônio 00794,02 Balde p/lixo c/pedal,04 Cubas Redondas 15 cc,02 Bandejas.
 VIGÊNCIA: Terá vigência até 31/12/2002.
 FORO: Belém
 DATA: 24/08/99

ORDENADOR:
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/99 REF. AO OF. 250/99

ASSUNTO: O Diretor Administrativo e Financeiro/SESPA, encaminha para superior decisão e ratificação do Ato de Dispensa de Licitação que garantirá o custeio do tratamento cirúrgico, Angioplastia Coronária com o implante do STENT, no Centro Cardiológico do Pará S/C Ltda, com devidas determinações médicas, e, solicita que o tratamento no valor de R\$ 10,527,53 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), em favor do paciente JOÃO LUIZ DE MIRANDA BAHIA, seja custeado pela Secretaria Executiva de Saúde Pública.
 DESPACHO: Considerando a situação de emergência apresentada, ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o art. 26 "Caput", Parágrafo Único, incs. I, II e III da supracitada lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.
 Belém, 25 de Agosto de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 Secretário Executivo de Saúde Pública, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE CONTATO CONTRATO Nº 003/99-SEDURB

PARTES: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CGC nº 03.137.985/0001-90 e a empresa TRANSAMÉRICA - Serviços e Comércio Ltda - TRANSCHECK. CGC nº 69.034.668/0001-56.
 OBJETO: Prestação de serviços de alimentação coletiva com a entrega de "VALE ALIMENTAÇÃO".
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.
 VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07101.1000700212.503 - 349039 - 001
 DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 1999.
 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA.
 FORO: Belém - Pará

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
 CONTRATADO: IBM DO BRASIL
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICESUITE/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.
 VALOR: R\$ 25.398,98 - MENSAIS
 DECISÃO: DIRETORIA, 11.08.99
 DATA DA RATIFICAÇÃO: 13.08.99 - PRESI
 RESOLUÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25 CAPUT.
 PROCESSO: SUTEC - 16/99
 *Dados retificados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, dar-se-á no dia 27.08.99 às 12:30 horas, na Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar - Centro, Belém/PA.
 A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 878/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Exonerar a servidora Isalinda Pinto de Souza, assistente de Administração/03, do Cargo em Comissão, DAS-04, DE Coordenadora do Posto Avançado CENTUR, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da Superintendência, em 23 de agosto de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 879/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Exonerar, a pedido, a servidora Eleonora Maria da Costa Palha, Auxiliar Técnica/04, do Cargo em Comissão, DAS - 04, DE Coordenadora do Posto Avançado CASTANHEIRA, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da Superintendência, em 23 de agosto de 1999.
 ROSAS MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 880/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Exonerar, a servidora Izabel Cristina de Andrade Paes de Lira, Técnica/03, do Cargo em Comissão, DAS - 02, de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, na Coordenadoria de Cadastro de Veículos da Capital, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da Superintendência, em 23 de agosto de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 881/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Exonerar, a servidora Maria Carmelita Ataíde, Auxiliar Técnica/06, do Cargo em Comissão, DAS - 02, de Chefe da Divisão de Cadastro de condutores, na Coordenadoria de controle de Habilitação, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da superintendência, em 23 de agosto de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 886/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Nomear, a servidora Maria Carmelita Ataíde, Auxiliar Técnica/06, para ocupar o Cargo em Comissão, DAS - 04, desenvolvendo atividades na Diretoria de Controle de Condutores, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da Superintendência, em 23 de agosto de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 887/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Nomear, a servidora Izabel Cristina de Andrade Paes de Lira, Técnica/03, para ocupar o Cargo em Comissão, DAS/04, desenvolvendo atividades na Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento.
 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Gabinete da Superintendência 23 de agosto de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
 Convênio Originário: nº 50/97
 Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ Nº 04.822.060/0001-40 e Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN - CNPJ nº 04.953.717/0001-09.
 Objeto: Execução dos serviços de urbanização e construção de equipamentos urbanos da orla da Praia do Macarico com acompanhamento técnico do projetista na cidade de Salinópolis, com área de 62,870m2 sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.
 Vigência do Aditamento: Início - 01.09.99 Término - 31.10.99
 Aditivos Anteriores:
 Primeiro Termo Aditivo: data - 23.12.97
 Segundo Termo Aditivo: data - 18.06.98
 Terceiro Termo Aditivo: data - 18.09.98
 Quarto Termo Aditivo: data - 30.04.99
 Quinto Termo Aditivo: data - 31.08.99
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
 Valor Global: R\$ 1.552.844,80 (Um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
 Dotação Orçamentária:
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - Defesa Nacional e Segurança Pública
 007 - Administração
 0025 - Edificações Públicas
 3007 - Obras e Engenharia de Trânsito
 45905100 - Obras e instalações
 Fonte: 0061 - Recursos Próprios
 Data da assinatura: 25 de agosto de 1999.
 Ordenador responsável:
 Por delegação:

CÉLIO JORGE CORRÊA
 Diretor de Controle de Condutores

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

HOMOLOGAÇÃO DAS ESTACIONES RODOVIÁRIAS ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I do Decreto nº 3.207, de 27 de novembro de 1998, Considerando a Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou autorização; Considerando a necessidade de homologação, pela ARCON, dos Terminais Rodoviários e os pontos de embarque e desembarque de passageiros, cujos serviços estejam sob sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Estações Rodoviárias administradas pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, constantes do anexo a esta Resolução, as quais deverão ser utilizadas para efeito de embarque e desembarque de passageiros nas viagens realizadas através do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Diretor Geral

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE AGOSTO DE 1999 ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS ADMINISTRADAS PELA FTERPA

1. Estação Rodoviária de Altamira
2. Estação Rodoviária de Belém "Eng. Hildegarda da Silva Nunes"
3. Estação Rodoviária de Bragança "Eng. Tevelino Guapindaia"
4. Estação Rodoviária de Capuaena "Eng. Antonio Ferreira Celso"
5. Estação Rodoviária de Capitão Poço "José Aquino de Medeiros"
6. Estação Rodoviária de Castanhal "Eng. Rui Luiz de Almeida"
7. Estação Rodoviária de Curuçá
8. Estação Rodoviária de Igarapé - Açu "Eng. Agninaldo Carneiro"
9. Estação Rodoviária de Marabá "Pedro Marinho de Oliveira"
10. Estação Rodoviária de Maracanã
11. Estação Rodoviária de Marudá
12. Estação Rodoviária de Marapanim
13. Estação Rodoviária de Magalhães Barata
14. Estação Rodoviária de Mosquito "Artur Pires Teixeira"
15. Estação Rodoviária de Ourém
16. Estação Rodoviária de Salinópolis "Eng. Luiz Alves"
17. Estação Rodoviária de São Miguel do Guamá
18. Estação Rodoviária de Santarém Novo
19. Estação Rodoviária de Santarém "Jonathas de Almeida e Silva"
20. Estação Rodoviária de Santa Maria Zacarias Garcia dos Santos
21. Estação Rodoviária de Santa Luzia
22. Estação Rodoviária de Vigia
23. Estação Rodoviária de Vizeu

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 46/99-ARCON/CAD DE 25.08.99

Servidor: Ana do Socorro Pinheiro Magalhães

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 2013339-020

CPI: 361 068 752-49

Dotação Orçamentária/Valor:

349034-30 - Fonte 025 - R\$600,00

349034-36 - Fonte 025 - R\$200,00

349034-39 - Fonte 025 - R\$200,00

Prazo de aplicação será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

JOSÉ LUIZ MOURA NUNES

Coordenador Administrativo

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0098 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: Eletricista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 08

DESTINO E DATA: Santarém e Altamira, 23 a 30/08/99

OBJETIVO: Executar programa de manutenção preventiva nos equipamentos dos Hemonúcleos.

PORTARIA Nº 0099 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: JORGE TEODORO S. DOS SANTOS

CARGO: Eletricista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 04

DESTINO E DATA: Castanhal, 19 a 22/08/99

OBJETIVO: Executar o PAIPE no Hemonúcleo

PORTARIA Nº 0099 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: DANIEL AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

CARGO: Eletricista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 04

DESTINO E DATA: Castanhal, 19 a 22/08/99

OBJETIVO: Executar o PAIPE no Hemonúcleo

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: CELENE LIMA E SILVA

CARGO: Enfermeira

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: EDSON RODRIGUES CARDOSO

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: MARIA SOCORRO PICAÇO

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: MARIA MADALENA M. SILVA

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: MARIA JOSÉ C. SILVA

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0100 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: MARIA DOS SANTOS ABREU

CARGO: Aux. Administrativo

LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 20/08/99

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0103 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: ANTONIO RAMOS DE SOUZA

CARGO: Eletricista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 21 e 22/08/99

OBJETIVO: Apoio a Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0103 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Mãe do Rio-Pa, 21 e 22/08/99

OBJETIVO: Apoio a Campanha externa de coleta de sangue.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 282/99-GAB/PRES/EPOL, DE 23.08.99

REMANEJAR, a partir de 02.08.99, a servidora Raimunda Luiza Ribeiro dos Santos, atendente de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, do Ambulatório para a Neuroclínica, ambas subordinada a Diretoria Clínica deste hospital.

PORTARIA Nº 311/99-GAB/PRES/EPOL, DE 12.08.99.

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 01.09.99, na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, até ulterior deliberação a Dr. Leucy Paz da Silva, lotada na UTI Neonatal, sem ônus para o HSE.

PORTARIA Nº 313/99-GAB/PRES/EPOL, DE 17.08.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 16.08.99, os termos da PORTARIA Nº 138/97-DG/EPOL, 04.06.97, que designa e atribui FG-3, ao servidor Martinho Sergio Araújo Norães, ag. administrativo, para responder pela Chefia de Informática deste hospital.

PORTARIA Nº 317/99-GAB/PRES/EPOL, DE 18.08.99.

DESIGNAR, o Dr. Isaac Samuel de Carvalho Nascimento, pertencente ao Quadro de Pessoal do HSE, para substituir a Dr. Izabel Fernandes Campos, durante a realização de Congresso no período de 16 a 24.08.99.

PORTARIA Nº 320/99-GAB/PRES/EPOL, DE 23.08.99.

REMANEJAR, a partir de 02.08.99, a servidora Deusanir Ribeiro Marques, aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, do Ambulatório para a Cl. Cirúrgica deste hospital, ambas subordinada a Diretoria Clínica deste hospital.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loloia

DISCONTRATADO: Herlander Silvio Andrade

DATA: 10.08.99

MOTIVAÇÃO: por ter cessado a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONTRATO: Servidor Temporário

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loloia

DISCONTRATADO: Laércio Sampaio da Silva Junior

DATA: 10.08.99

MOTIVAÇÃO: por ter cessado a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Belém, 24 de agosto de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da EPOL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/99

FIRMAS VENCEDORAS: ALSTOM ENERGIA S/A

Lote 1

KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A

Lotes 2 e 3

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 25 de agosto de 1999

CPL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº 114 DE 24.08.99

SERVIDOR: MÁRIO BATISTA GARCIA

MATRÍCULA: 3150402-013

CARGO: Auxiliar de Manutenção

Nº DE DIAS: 32 (trinta e dois)

PERÍODO: 18.08.99 a 18.09.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 165/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a Portaria nº 163/99-DGPC/DIVERSOS de 18.08.99, que cedeu o Agente Administrativo, classe "A" PEDRO MONTEIRO DE PAIVA à Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, a contar de 02.08.99, com ônus para este Órgão;

CONSIDERANDO que a citada portaria saiu com incorreções, haja vista, que a cessão do servidor é com ônus para Secretaria Executiva de Segurança Pública, conforme solicitação contida no Ofício nº 336/99-GAB-SEC de 03.08.99.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 163/99-DGPC/DIVERSOS de 18.08.99, e atender a solicitação do Excelentíssimo Senhor Secretário, cedendo o Agente Administrativo, classe "A", PEDRO MONTEIRO DE PAIVA à Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, a contar de 02.08.99, com ônus para Secretaria Executiva de Segurança Pública.

II - Ao Departamento de Administração Policial para as providências de estilo ao cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 166/99-DGPC/DIVERSAS

BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a incorreção contida na PORTARIA Nº 156/99-DGPC/DIVERSAS, de 12/08/99, publicada no D.O.E. nº 29.029 de 16.08.99, que refere-se a Apuração Administrativa Interna nº 789/98-GAB/CORREGEPOL,

CONSIDERANDO a necessidade de retificá-la, visando a perfeição do ato administrativo aplicado,

RESOLVE:

I - Retificar os termos da PORTARIA Nº 156/99-DGPC/DIVERSAS, publicada no D.O.E. nº 29.029 de 16.08.99, devendo apresentar:

Onde se lê no 1º Considerando: Apuração Administrativa Interna nº 789/98-GAB/CORREGEPOL.

Leia-se: Apuração Administrativa Interna nº 789/97-GAB/CORREGEPOL.

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 167/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecermos novos limites de áreas circunscripcionais, para melhor situação das Unidades Operacionais, adaptando-as às novas características urbanas da grande Belém;

CONSIDERANDO que para tanto, o Comando de Policiamento Metropolitano da Polícia Militar do Estado e a Diretoria de Polícia Operacional - DPO realizaram estudos e análises sobre a matéria, onde os aspectos físicos, sociais e territoriais foram fatores de fundamental importância para os novos limites;

CONSIDERANDO ainda que é dever impenso da Administração Pública, quando da conveniência e oportunidade, planejar e executar novas diretrizes do serviço público, atendendo as novas necessidades da coletividade, para tanto utilizando e racionalizando com os meios disponíveis;

RESOLVE: I - Criar e estabelecer novos padrões para as Seccionais Urbanas, dando-lhes novas nomenclaturas, novos limites circunscripcionais e novos aspectos técnicos, tácticos e operacionais, desvinculando-as dos bairros onde estão sediadas, conforme abaixo:

1ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro da Sacramento), tendo como circunscrição os bairros do Telégrafo, Sacramento, Barreiro, Val de Cães e Pratânia.

Compreende a Poligonal que envolve a margem direita da Baía do Guajará com a interseção da Tv. José Pio (ex), flete à esquerda a Tv. 14 de Março (in) e segue a Pass. Júlio César (in), flete à esquerda a Tv. do Chaco (in), flete à direita a Pass. Rua Nova (in), flete à esquerda a Tv. Alferes Costa (in), flete à direita a Av. Senador Lenos (in), flete à esquerda a Pass. Santos Dumont (in), flete à direita a Av. Pedro Álvares Cabral

(ex), flete à esquerda a Av. Júlio César (in), flete à direita a Canal de São Joaquim/ antiga Estrada da Barra (in), flete à esquerda a Área da Jurisdição do Ministério da Marinha (in), flete à direita a Rodovia dos Trabalhadores (in), flete à esquerda a Av. Magalhães Barata (in), flete à direita a Rua São Clemente (in) e segue pela Estrada da Pratinha (in) em sua projeção até a Baía do Guajará.

2ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro de São Braz), tendo como circunscrição os bairros de Fátima, São Brás, Camudos, Terra Firme e Guamã. Compreende a poligonal que envolve a margem direita do Rio Guamã na interseção da Pass. São Cristóvão (ex), flete à esquerda a Pass. Alvino (ex), flete à direita a Rua 04 de Abril (ex), flete à esquerda a Rua Paulo Cicero (ex), flete à direita a Pass. Abid. Miranda (ex), flete à esquerda a Pass. Mucujá (ex), flete à direita a Rua 03 de Maio (ex), flete à direita a Rua Silva Castro (ex), flete à esquerda a Rua 14 de Abril (ex), flete à esquerda a Av. Conselheiro Furtado (ex), flete à direita a Av. Alcindo Caceia (ex), flete à direita a Tv. Boaventura (ex), flete à esquerda a Tv. Nove de Janeiro (ex), flete à direita a Pass. São Joaquim (ex) e segue pela Av. Marques de Herval (in), flete à direita a Tv. Curuzi (in), flete à direita a Av. Duque de Caxias (in) e segue a Av. José Bonifácio (in), flete à esquerda a Tv. Das Mercês (in), flete à direita a Av. Almirante Barroso (in), flete à esquerda a Av. Ceará (in), flete à esquerda a Tv. Francisco Monteiro (in), flete à direita a Rua Jabatena (in) e segue até o Igarapé do Tucunduba (in), flete à direita a Pass. Monte Alegre (in) até o Rio Guamã.

3ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro da Cidade Nova), tendo como circunscrição os bairros da Cidade Nova, Icuí-Guajará, Buraco Fundo, Stélio Maroja, Jibóia Branca e Nova Esperança.

Compreende a poligonal que envolve a margem direita do Rio Guamã na interseção da Rua da Pedreirinha (ex), flete à direita a Rodovia Br 316 (ex), flete à esquerda do Viaduto do Coqueiro (ex), seguindo pela Rodovia do mesmo nome (in), até a interseção da Rua dos Esperantistas (in), flete à direita pela última do Conjunto satélite (ex), por uma linha imaginária até o Igarapé do Maguari seguindo por este até a baía do Guajará.

4ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro da Cremação), tendo como circunscrição os bairros do Jurnas, Baista Campos, Cremação e Condor. Compreende a poligonal que envolve a margem direita da Baía de Guajará na interseção da Tv. Cesário Alvim (ex), flete à esquerda a Av. 16 de Novembro (ex), flete à direita a Av. Tamandaré (in) e segue pela Rua Gama Abreu (ex), flete à direita a Av. Serzedelo Corrêa (ex), flete à esquerda a Av. Gentil Bittencourt (ex), flete à direita a Tv. Quintino Bocaiuva (ex), flete à esquerda a Av. Conselheiro Furtado (in), flete à direita a Tv. 14 de Abril (in), flete à direita a Tv. Silva Castro (in), flete à esquerda a Tv. 03 de Maio (in), flete à esquerda a Tv. Mucujá (in), flete à direita a Tv. Abid. Miranda (in), flete à esquerda a Rua Paulo Cicero (in), flete à direita a Pass. 04 de Abril (in), flete à esquerda a Pass. Alvino (in), flete à direita a Pass. São Cristóvão (in) até o Rio Guamã.

5ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro da Nova Marambaia), tendo como circunscrição os bairros da Marambaia, Nova Marambaia, Jaderlândia, Guanabara, Cabanagem, Bengui, Parque Verde, Satélite, Pedro Teixeira, Cordeiro de Farias.

Compreende a poligonal que envolve a margem direita do Rio Guamã na interseção da Rua da Pedreirinha (in), flete à direita a Rua dos Esperantistas flete à direita a Rodovia do Coqueiro (in), contornando o Conjunto Satélite (in), até a Av. Augusto Montenegro (in), até a Rodovia do Tapanã (in), flete à esquerda até a Estrada de São Clemente (ex), flete à direita a Av. Magalhães Barata (ex), flete à direita a Rodovia dos Trabalhadores (ex), flete à esquerda até a área de Jurisdição do Ministério da Marinha/ antiga estrada da Barra (ex), flete à direita o canal do São Joaquim (ex), flete à esquerda a Av. Júlio César (ex), flete à direita a Av. Pedro Álvares Cabral (ex), flete à direita a Av. Tavares Bastos (in), flete à esquerda a Av. Almirante Barroso (in), flete à direita a Pass. Santo Antônio (in) em direção ao Rio Guamã.

6ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no Comércio), tendo como circunscrição os bairros da Cidade Velha, Campina, Nazaré, Reduto e Umarizal. Compreende a poligonal que envolve a margem direita da Baía de Guajará na interseção da Tv. Cesário Alvim (in), flete à esquerda a Av. 16 de Novembro (in), flete à direita a Av. Tamandaré (in) e segue pela Rua Gama Abreu (in), flete à direita a Av. Serzedelo Corrêa (in), flete à esquerda a Av. Gentil Bittencourt (in), flete à direita a Tv. Quintino Bocaiuva (in), flete à esquerda a Av. Conselheiro Furtado (ex), flete à esquerda a Av. Alcindo Caceia (in), flete à direita a Tv. Boaventura da Silva (in), flete à esquerda a Tv. Nove de Janeiro (in), flete à direita a Pass. São Joaquim (in), flete à esquerda a Tv. Antônio Baena (ex), flete à esquerda a Tv. José Pio (in), e segue até a Baía do Guajará.

7ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no bairro do PAAR), tendo como circunscrição os bairros do Paar, Guajará I e II, Icuí Laranjeira, Bairro do Maguari, Distrito Industrial, Curuçanibá, Parte Central de Ananindeua, Aurá, Júlia Seffer, Águas Lindas e Decouville.

Compreende os limites territoriais do município de Marituba com o município de Benevides até a Interseção da Rua Osvaldo Cruz com a Estrada Santana do Aurá (in) segue por esta até a Rua do Cleim (in), flete à direita a Rua da Colhaspa (in), flete à direita a BR 316 (in), flete à esquerda a Rua Leopoldo Teixeira (in), flete à esquerda a Pass. 15 de Outubro (in), flete à direita a SN 20 (in), flete à direita a Rua Oriente Médio (in), flete à esquerda a SN 21 (in), flete à esquerda a Arterial 5 (in), flete à direita a Estrada do Icuí Guajará (in) e segue até o Igarapé Icuí Guajará.

8ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no Distrito de Icoaraci), tendo como circunscrição o Distrito de Icoaraci, Tenoné, Tapanã, Camateua, Cotijuba e Ilhas adjacentes.

Compreende a área poligonal que envolve a margem direita da Baía do Guajará e segue até a Estrada da Pratinha (ex), flete à esquerda a Rua São Clemente (ex), flete à direita a Rodovia do Tapanã (ex), flete à esquerda a Rodovia Augusto Montenegro (ex), flete à direita até a última Rua do Conjunto Satélite (ex), seguindo até a Rua dos Esperantistas (ex), flete à Rodovia do Coqueiro (ex), seguindo até o Igarapé Maguari alcançando o furo do Maguari indo até a Baía do Guajará.

9ª Seccional Urbana da Polícia Civil (Localizada no Distrito de Mosqueiro), tendo como circunscrição o Distrito de Mosqueiro, em sua totalidade, e Município de Santa Bárbara.

II – Determinar que os procedimentos policiais em andamento e os registros de ocorrências efetuados nas Seccionais Urbanas e Unidades Policiais, antes da publicação da presente Portaria, sejam concluídos e instaurados conforme circunscrição anterior;

III – Determinar a Secretaria da Delegacia Geral que dê ciência ao Exmº Sr. Presidente do Conselho de Segurança Pública – CONSEP.

IV – Determinar a Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências devidas, para o pleno cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0728/99 - TCM, DE 15.07.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de agosto de 1999, ao servidor HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Assistente de Inspeção, referente ao período aquisitivo 96/97.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 0731/99 - TCM, DE 21.07.99

Conceder férias regulamentares, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 1999, ao servidor MADIEL BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0733/99 - TCM, DE 22.07.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 1999, à servidora MARIA CLARA DE METRIO GAI, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0747/99 - TCM, DE 03.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 1999, ao servidor MAURO DA SILVA FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0748/99 - TCM, DE 05.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 1999, à servidora ADRIANA SALES REDIG, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0749/99 - TCM, DE 05.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 1999, ao servidor JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, Diretor, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0751/99 - TCM, DE 05.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de agosto a 07 de setembro de 1999, ao servidor LINOMAR SARAIVA BAHIA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0755/99 - TCM, DE 05.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 1999, ao servidor PAULO CEZAR AMORIM DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0761/99 - TCM, DE 06.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de setembro a 01 de outubro de 1999, à servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0764/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 1999, à servidora LIA SELMA PONTES DIAS, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0765/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1999, à servidora THEREZA CHRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0766/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 1999, à servidora HELOISA HELENA PINTO TOSTES, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0767/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1999, ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0768/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1999, à servidora CYRLEA DA MOTA MENDES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0769/99 - TCM, DE 09.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1999, à servidora JAQUELINE AURORA DE JESUS CHAVES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0790/99 - TCM, DE 11.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 30 de agosto a 28 de setembro de 1999, ao servidor OTÁVIO AUGUSTO DA S. SEABRA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0791/99 - TCM, DE 11.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 1999, à servidora NARCELI MARIA PAIVA DA COSTA, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0792/99 - TCM, DE 11.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de setembro a 05 de outubro de 1999, à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0793/99 - TCM, DE 11.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 1999, ao servidor LUIZ PAULO DA GAMA MALCHER, Diretor, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0796/99 - TCM, DE 12.08.99.

Mandar averbar na ficha funcional do servidor FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, matrícula nº 500000366, Inspetor Regional, o tempo de serviço público federal, prestado ao Ministério da Fazenda, no total de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 70, § 1º, da Lei 5.810/94.

PORTARIA Nº 0797/99 - TCM, DE 12.08.99.

Designar a servidora ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA, matrícula nº 500000108, Assistente Técnico II, para responder pela Chefia da Divisão de Operações de Pessoal/DIOPEs, durante o impedimento do titular, no período de 05 de julho a 04 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0798/99 - TCM, DE 12.08.99.

Designar a servidora DELMA NAZARENA DA SILVA FERRO, matrícula nº 500000306, Técnico de Controle Externo, para responder pela Chefia da 3ª Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário/DCE, durante o impedimento do titular, no período de 05 de julho a 08 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0799/99 - TCM, DE 12.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1999, ao servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0800/99 - TCM, DE 10.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de

1999, ao servidor PEDRO MARQUES BARATA FREITAS, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0801/99 - TCM, DE 10.08.99.

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde, ao servidor FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES CAMACHO, matrícula nº 500000366, Inspetor Regional, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 1999, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0802/99 - TCM, DE 10.08.99.

Prorrogar por 08 (oito) dias, no período de 14 a 21 de agosto de 1999, a Inspeção Ordinária no Município de Breves, Soure e Melgaço, instaurada pela PORTARIA Nº 0734/99-TCM, de 28/07/99, concedendo-lhe mais 08 (oito) diárias.

PORTARIA Nº 0803/99 - TCM, DE 10.08.99.

Exonerar a servidora ROSEMARY DE OLIVEIRA BRINGEL, matrícula nº 43065200, Assistente de Controle Externo, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - TCM/CPC.NM.102.3, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0804/99 - TCM, DE 12.08.99.

1. Designar os servidores RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBÓRIO, Inspetor Regional, MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I, DELMA NAZARENA DA SILVA FERRO, Técnico de Controle Externo e RAIMUNDO WASHINGTON DOS S. DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Ordinária no Município de Ananindeua, no período de 17 a 27 de agosto de 1999.
2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, para conduzi-los, designando o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, matrícula nº 690341, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-lo.
3. Conceder 5 ½ (cinco e meia) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0805/99 - TCM, DE 12.08.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBÓRIO, matrícula nº 100000029, Inspetor Regional, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 01.007.0021.2008.3490.34, para atender despesas de pronto pagamento, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o seu recebimento.

PORTARIA Nº 0806/99 - TCM, DE 12.08.99.

1. Designar os servidores HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, IRANILDE LUZ NICODEMOS, Inspetor Regional em substituição, EDINEIDE MARQUES HONORATO, Assistente de Inspeção e EDMILSON DE JESUS FARIAS RÉGO, Assistente de Inspeção, para sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas no exercício de 1998 (2º e 3º trimestre) e Inspeção Ordinária referente ao exercício de 1999, no Município de São Domingos do Capim, no período de 16 a 27 de agosto de 1999.
2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 500000157, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los.
3. Conceder 12 (doze) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0807/99 - TCM, DE 12.08.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, matrícula nº 695001700, Inspetor Regional, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 01.007.0021.2008.3490.34, para atender despesas de pronto pagamento, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o seu recebimento.

PORTARIA Nº 0808/99 - TCM, DE 13.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1999, ao servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0809/99 - TCM, DE 13.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1999, ao servidor ARTUR MORENO DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0810/99 - TCM, DE 12.08.99.

Autorizar o afastamento dos servidores LIA SELMA PONTES DIAS, Técnico de Área Meio, EDMIR DE SOUZA LIMA, Assistente de Controle Externo e CLARA DAMOUS PACHECO, Assistente Administrativo, no período de 10 de agosto a 03 de dezembro de 1999, a fim de participarem, como jurados, das sessões de julgamento do Processo de "Eldorado de Carajás".

PORTARIA Nº 0811/99 - TCM, DE 12.08.99.

Conceder Progressão Funcional, pelo critério de Antiquidade, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo deste Tribunal, observado o cumprimento do interstício legal de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 0812/99 - TCM, DE 13.08.99.

1. Autorizar o prosseguimento por mais 05 (cinco) dias, no período de 20 a 24 de julho de 1999, da Inspeção Ordinária e Tomada de Contas nos Municípios de Tucunã e Xinguara e Diligência nos Municípios de Redenção, Sapucaia e São Geraldo do Araguaia, instaurada pela PORTARIA Nº 0679/99-TCM, de 30/06/99;
2. Conceder mais 05 (cinco) diárias aos servidores MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional, ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES e EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, Assistente de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0813/99 - TCM, DE 13.08.99.

Mandar averbar na ficha funcional da servidora ANA MARIA BRITTO BARBALHO, matrícula nº 500000378, Assistente Técnico II, o tempo de serviço público estadual, prestado à Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC, no total de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 70, § 1º, da Lei 5.810/94.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 19993488-00

Responsável : Manoel Jaci de Souza Barros

Origem : Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santarém

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 19992370-00

Responsáveis : Leonardo Miranda e Edmar Marques de Albuquerque

Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cametá

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Auditor convocado Alexandre Cunha

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1999

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.853, DE 20.04.99
PROCESSO Nº 974209-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Welson José Santos de Arruda
Origem: Prefeitura Municipal de Praia
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: 1 - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 270 a 278, recomendando à Câmara Municipal de Praia a aprovação, com ressalvas, das contas de responsabilidade de Welson José Santos de Arruda, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;
II - Aplicar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 025/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLUÇÃO Nº 5.898, DE 22.06.99

Processo nº 975494-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Lorenzoni
Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Antonio Lorenzoni, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 19994954-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.902, DE 29.06.99

Processo nº 963440-00
Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Apriço Pereira da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.905, DE 29.06.99

Processo nº 988490-00
Assunto: Remuneração de prefeito e vice-prefeito
Origem: Câmara Municipal de Alenquer
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar cadastro ao Decreto Legislativo nº 002/98, de 21 de maio de 1998, da Câmara Municipal de Alenquer, que reajusta a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.906, DE 29.06.99

Processo nº 972543-00
Assunto: Consulta formulada por João Luiz Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, solicitando a esta Corte de Contas um parecer informativo, se incide Imposto de Renda sobre a renda de custo concedida aos vereadores daquela Câmara, pela Resolução nº 005/96, de 30 de agosto de 1996, bem como se esta se incorpora à remuneração dos vereadores, para efeito dos 5% (cinco por cento) da Receita do Município.
Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Conhecer da presente consulta e respondê-la nos termos do voto do relator, às fls. 28 a 30 dos autos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.907, DE 29.06.99

Processo nº 19990270-00
Assunto: Orçamento Programa
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta o presente processo, que trata da Lei Orçamentária nº 92/98, de 14 de dezembro de 1998, do Município de Santa Izabel do Pará, estinuando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1999. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.908, DE 29.06.99

Processo nº 9813106-00
Assunto: Recurso de reconsideração
Responsável: Mauro dos Santos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucumã
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata do recurso de reconsideração interposto por Mauro dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, contra decisão proferida na prestação de contas daquele Instituto, referente ao exercício financeiro de 1996, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 19992147-00. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.299, DE 27.05.99

Processo nº 989480-00
Assunto: Portarias nº 102 a 109/98/Pres/FMAE, que nomeiam em virtude de aprovação em concurso público, Alessandra Soares Alluê, Gledson de Jesus Campos Miranda, Maria do Perpêno Socorro Figueiredo Celso, Antonio Carlos Braga Silva, Elsingela Mara da Silva Jorge, Leonardo Antonio Cardoso Malcher, Cleber Junior Barboza Mota e Valdir Piva da Silva, para os cargos que especificam.
Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante de Belém
Relator: Conselheiro Lacerdo Dias Franco
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.300, DE 01.06.99

Processo nº 971410-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Carlos Benedito Coutinho Aguiar
Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço
Relator: Conselheiro Lacerdo Dias Franco
Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Carlos Benedito Coutinho Aguiar, e em débito pela importância de R\$ 86,02 (oitenta e seis reais e dois centavos);
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo total descontrolado da gestão financeira e orçamentária do Órgão. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.303, DE 01.06.99

Processo nº 974872-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Carlos Magno R. Rabelo
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Senador José Porfírio
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de

Carlos Magno R. Rabelo, e em débito pela importância de R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos), relativo a diferença detectada entre o valor pago e o documento apresentado;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, com fundamento no Art. 57, incisos II, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela não retenção de Imposto de Renda na fonte, pela não remessa da documentação trimestral, Orçamento e Balanço Geral no prazo legal e pela não remessa da documentação solicitada no bojo da Informação de nº 371/97. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.305, DE 01.06.99

Processo nº 980179-00
Assunto: Decreto nº 31.435/97-PMB, que nomeia em virtude de aprovação em concurso público, Léa Clícia Moraes Celestino, para o cargo da categoria funcional Administrador - NS-01, Referência 21, Subgrupo I do Grupo de Nível Superior.
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.320, DE 15.06.99

Processo nº 960465-00
Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Josniacy Gomes da Silva
Origem: Câmara Municipal de Dom Eliseu
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Josniacy Gomes da Silva, e em débito pelas seguintes importâncias:
a) 1.760,44 UFIRs, não retida de sua remuneração como seguro facultativo, que deverá ser recolhida aos cofres do Instituto;
b) 2.106,39 UFIRs, tendo à responsabilidade da Câmara o repasse da parte patronal;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu as citadas importâncias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.330, DE 22.06.99

Processo nº 988522-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 014/98-GAB P, como forma de auxílio do Projeto XXII Travessia da Baía do Guajará - Troféu Cidade de Belém
Responsável: Luiz Roberto Frazão Pereira
Origem: Federação Paranaense de Desportos Aquáticos
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.338, DE 24.06.99

Processo nº 974433-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto e Nelson de Almeida Pinto
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maracanã
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: 1 - Aprovar as contas de responsabilidade de Nelson de Almeida Pinto, no período de 01 a 17 de julho de 1996, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do mesmo no valor de R\$ 11.114,44

(onze mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos);
II - Negar aprovação às contas de responsabilidade de Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, no período de 01 de janeiro a 31 de junho de 1996, e em débito pela importância equivalente a 526,30 UFIRs;
III - Deverá o Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
IV - Deverá cópia desta decisão ser juntada à prestação de contas da Prefeitura, para apurar a responsabilidade do Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, ex-Prefeito de Maracanã, pela importância equivalente a 1.188,05 UFIRs, referente a receita arrecadada no período de 18 de julho a 31 de dezembro de 1996, posterior à extinção do Órgão, a fim de ser observado se o saldo em questão, foi contabilizado no respectivo exercício;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.341, DE 29.06.99

Processo nº 19991253-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: José Elzimar de Carvalho
Origem: Câmara Municipal de Afuá
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.342, DE 29.06.99

Processo nº 9813597-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Maria do Socorro de Araújo
Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.343, DE 29.06.99

Processo nº 961193-00
Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Manoel Luis Pinheiro de Jesus
Origem: Câmara Municipal de Bragança
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Manoel Luis Pinheiro de Jesus, e em débito pelas seguintes importâncias:
a) R\$ 11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais), referente ao pagamento de diárias cujas despesas foram glosadas por ocasião da inspeção realizada no município;
b) R\$ 2.582,83 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), relativo ao pagamento de diárias e horas extras a funcionários em férias;
c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a despesas sem comprovantes;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.344, DE 29.06.99

Processo nº 984572-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Joel Rodrigues Araújo
Origem: Câmara Municipal de Marabá
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S.A. - CGC/MF: 83.382.721/0001-30. RELATÓRIO DA DIRETORIA.
De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/98 e 31/12/97. Belém (Pa), 30 de abril de 1999.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1998 E DE 1997					
ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997
CIRCULANTE	1.134.278,71	721.212,43	CIRCULANTE	35.810,75	18.532,10
Disponibilidades	48.837,92	31.484,53	Imp. e contribuições	34.610,19	9.285,42
Aplic. financeiras	-	60.000,00	Demais cts. a pagar	1.200,56	9.246,68
Outras cts. a receber	201.144,17	109.500,00	PATRIM. LÍQUIDO	11.885.851,30	11.269.776,30
Adiant. a fornecedores	635.118,65	-	Capital social	12.022.454,00	11.265.597,00
Estoque	249.177,97	520.227,90	Reservas de capital	0,20	0,20
PERMANENTE	10.787.383,34	10.567.095,97	Reservas de lucros	-	208,95
Imobilizado	9.907.777,79	9.907.777,79	Lucros (Prej.) acumulados	(136.602,90)	3.970,15
Diferido	879.605,55	659.318,18	TOTAL DO PASSIVO	11.921.662,05	11.288.308,40
TOTAL DO ATIVO	11.921.662,05	11.288.308,40			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997

Discriminação	Capital Social	C.M. do Capital	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
SALDO EM 31/12/96	7.584.597,00	0,20	147,93	2.810,74	7.587.555,87
AUM. DE CAPITAL					
• Por integraliz. em espécie	3.661.000,00				3.661.000,00
LUC. LÍQ. DO EXERC.				1.220,43	1.220,43
DEST. PROP. PEXERC.					
• Reserva legal			61,02	(61,02)	-
SALDO EM 31/12/97	11.265.597,00	0,20	208,95	3.970,15	11.269.776,30
AUM. DE CAPITAL					
• Por integraliz. em espécie	756.857,00				756.857,00
PREJ. LÍQ. DO EXERC.				(140.782,00)	(140.782,00)
REV. DE RESERVAS					
• Reserva legal			(208,95)	208,95	-
SALDO EM 31/12/98	12.022.454,00	0,20	-	(138.602,90)	11.885.851,30

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1998 E DE 1997: Nota 01 - Contexto Operacional: A Companhia tem como atividade preponderante a captura e comercialização de pescados. Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por ações Lei 6.404/76, consoante as práticas descritas na nota 03. Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis: a) Estoques - Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição e de produção, os quais não superam os valores de mercado. b) Imobilizado - Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/95. c) Diferido - Está demonstrado pelo total das despesas pré-operacionais, acrescidas de correção monetária até 31/12/1995.

NOTA 04 - ESTOQUES	1998	1997	NOTA 05 - IMOBIL.	1998	1997
Matérias-primas	106.719,67	154.825,30	Terenos	59.146,94	59.146,94
Produtos acabados	142.458,30	365.402,60	Obras preliminares	180.000,00	180.000,00
	249.177,97	520.227,90	Edificações	706.340,26	706.340,26

NOTA 06 - CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado, no valor de R\$ 12.022.454,00 pertence integralmente a acionistas domiciliados no País e está dividido em 12.022.454 ações nominativas sem valor nominal sendo 6.323.040 ordinárias e 5.699.414 preferenciais.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA - Diretor Superintendente; **EDUARDO DA SILVA MELO** - Contador - CRC-PA 6.809.
O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S.A. em 31 de dezembro de 1998 e de 1997, o resultado de suas operações, as mudanças de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária. Fortaleza (CE), 20 de agosto de 1999. GAMA & CIA. Auditores Independentes SC - CRC-CE nº 227-S-PA - Manoel Delmar da Gama - Contador CRC-RS nº 28449-T-CE-S-PA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO P/OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1998 E DE 1997

	1998	1997
REC. BRUTA OPERAC.	855.517,34	242.305,09
Vendas de produtos	855.517,34	242.305,09
DEDUÇÕES DAS VDAS.	(25.986,02)	(6.437,70)
Imp. incidentes s/ vendas	(25.986,02)	(6.437,70)
REC. OPERAC. LÍQ.	829.531,32	235.867,39
CUSTO DAS VENDAS	(645.536,13)	(155.570,14)
LUCRO BRUTO	183.995,17	(80.292,25)
DESP. OPERACIONAIS	(324.737,17)	(73.695,11)
Despesas c/ vendas	(52.227,48)	(46.476,73)
Despesas gerais e administr.	(236.264,51)	(26.916,56)
Despesas financeiras líquidas	(36.245,18)	(301,82)
LUCRO (PREJ.) OPERAC.	(140.782,00)	6.602,14
Contribuição social	-	(2.391,88)
Imposto de renda	-	(2.989,83)
LUC (PREJ.) LÍQ. DO EXERC.	(140.782,00)	1.220,43
Lucro líq. p/ lote de mil ações	(11,71)	0,11

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAC. DE RECURSOS P/OS EXERC. FINDOS EM 31/12/98 E 1997

	1998	1997
ORIG. DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES		
Lucro (prej.) líq. do exercício	(140.782,00)	1.220,43
Vlr. que não afetam o cap. circ.	-	-
Depreciação	-	11.786,71
Total dos recs. oriundos operac.	(140.782,00)	13.007,14
DOS AÇION. E TERCEIROS		
Integralização de capital	756.857,00	3.681.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	616.075,00	3.694.007,14
APLIC. DE RECURSOS		
No ativo permanente	-	2.536.786,71
• Imobilizado	-	475.215,99
• Diferido	220.287,37	220.287,37
TOTAL DAS APLICAÇÕES	220.287,37	3.012.002,70
AUM. CAP. CIRCULANTE	395.787,63	682.004,44
TOTAL	616.075,00	3.694.007,14

VARIAÇ. DO CAP. CIRCUL.

Ativo Circulante		
• No fim do exercício	1.134.278,71	721.212,43
• No início do exercício	721.212,43	24.902,74
	413.066,28	696.309,69

Passivo Circulante		
• No fim do exercício	35.810,75	18.532,10
• No início do exercício	18.532,10	4.226,85
	17.278,65	14.305,25

AUM. DO CAP. CIRCUL.	395.787,63	682.004,44
-----------------------------	-------------------	-------------------

PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S.A., levantados em 31/12/1998 e de 1997, e as respectivas demonstrações do resultado, das mudanças do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S.A. em 31 de dezembro de 1998 e de 1997, o resultado de suas operações, as mudanças de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária. Fortaleza (CE), 20 de agosto de 1999. GAMA & CIA. Auditores Independentes SC - CRC-CE nº 227-S-PA - Manoel Delmar da Gama - Contador CRC-RS nº 28449-T-CE-S-PA.

Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Joel Rodrigues Araújo, e em débito pela importância equivalente a 206,73 UFIRS, referente a despesas indevidas com ligações telefônicas;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Aplicar ao referido ordenador de despesa multa no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pelo não recolhimento de imposto de Renda, vencido o Conselheiro Laudelino Pinto Soares.

ACÓRDÃO Nº 8.345, DE 29.06.99

Processo nº 985743-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: José Monteiro dos Santos
Origem: Câmara Municipal de Barcarena
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.346, DE 29.06.99

Processo nº 985980-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Manoel Francisco da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.347, DE 29.06.99

Processo nº 963203-00

Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Dady Alves Miranda
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Xingura
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: 1 - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Dady Alves Miranda, e em débito pelas seguintes importâncias:
a) R\$ 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), pela não contabilização do Salário-Família;
b) R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela divergência no valor da Receita apresentada entre o Balanço Financeiro e as Variações Patrimoniais;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;
III - Aplicar ao ordenador de despesa multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por não remeter os anexos previstos na Lei 4.320/64 e por atraso na documentação.

ACÓRDÃO Nº 8.348, DE 29.06.99

Processo nº 9812476-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 053/98-Fimbel, como forma de auxílio parcial no empurrimento do Projeto das Oficinas de Artes e Ofícios das Escolas de Samba do Grupo A, que visa favorecer o processo de fortalecimento das Ações de Cultura em suas comunidades
Responsável: Maria de Jesus Mendes dos Santos
Origem: Grêmio Recreativo, Cultural e Carnavalesco Deixa Falar
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.350, DE 29.06.99

Processo nº 976745-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Paulo Simões Rosado
Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.351, DE 29.06.99

Processo nº 19992366-00

Assunto: Decretos nºs 137 a 167, 170, 211, 219 a 261/99, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo de Vigia - PMT-ASG-010.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.353, DE 29.06.99

Processo nº 989864-00

Assunto: Contratos Administrativos, por prazo determinado, de servidor temporário, firmados com Maria Dirlza Reis de Souza, Armandina Sarmiento Pereira, Shirleen Bitencourt Gato, Raimundo Rito Batista, Raimundo de Castro Marinho, Renato Furtado Pereira, Maria Barbosa da Silva, Jorge da Silva Castro, Azemar Dias Pereira, Nair dos Santos Guerreiro, Luis Raimundo S. de Souza, Yolanda da Fonseca Lima, Raimundo Almeida Devezas, José Ferreira Duque, Orniuda Maria Pinto Barbosa, Paulino Castilho M. Filho, Cleisene Silva Barbosa, Lucilene Almeida Melo, Edvanildo Siqueira Pinto, Rosilene Pereira Farias, Clara Soares de Siqueira, Anailson Jander F. da Silva, Afonso da Costa Batista, Luiz Justo Vidal, Ermidio João Bitencourt da Costa, Ireto Rocha Souza, Roseneir P. Gato, Roseneir Ribeiro Travassos, Ana Sila Batista da Silva, Joelson dos Passos Freire, Luciana Pinto de Moraes, Maria Paulina P. Vasconcelos, Rossivaldo Pinheiro, Aderson Costa Melo, Angelo de Oliveira Pinto, Tony Dilson Azevedo Marinho, José Carlos M. de Almeida, Joana Hipólito dos Santos, Domingos da Costa Pinto e José Carlos Ferreira Monteiro, para os cargos que especificam;
Origem: Prefeitura Municipal de Faro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: 1 - Negar registro aos Contratos Administrativos firmado com:
a) Armandina Sarmiento Pereira e Shirleen Bitencourt Gato, ambas por divergência do valor da remuneração com a tabela de vencimento;
b) Ermidio João Bitencourt da Costa, Roseneir Ribeiro Travassos e José Carlos M. de Almeida, por apresentarem analogia de funções com salários divergentes;
c) Maria Paulina P. Vasconcelos, por não especificar a função;
II - Registrar os demais Contratos Administrativos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.354, DE 29.06.99

Processo nº 9810856-00

Assunto: Contratos Administrativos, por prazo determinado, de servidor temporário, firmados com Maria Júlia Andrade de Souza, Sranilda Guerreiro Pinheiro, Mário Bastos da Fonseca, Solange Maria Ferreira, Ordaliza Souza dos Santos, Maria Dehlana Cavalcante de Melo, Sebastião de Souza Henrique, Rosete de Souza Silva, Joana Guerreiro Barbosa, Maria do Rosário de Azevedo Viana, Kellen Ferreira Monteiro, Lázaro Lopes Pimentel e Maria Aylene Carvalho Ramos, para os cargos que especificam;
Origem: Prefeitura Municipal de Faro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: 1 - Negar registro ao Contrato Administrativo firmado com Maria Aylene Carvalho Ramos, dado que o vencimento atribuído excede o fixado para o cargo regular;
II - Registrar os demais Contratos Administrativos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.355, DE 29.06.99

Processo nº 973274-00

Assunto: Portarias nºs 029/97-CMA, de 25 de março de 1997 e 032/97-CMA, que contratam temporariamente Lino Araújo Moura e Homero de Oliveira Barreto Neto, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo.
Origem: Câmara Municipal de Aveiro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.356, DE 29.06.99

Processo nº 985144-00

Assunto: Contrato de Trabalho, por tempo determinado, firmado com Geórgia Xavier Tamo, para o cargo de Assessora de Gabinete da Presidência.
Origem: Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar registro ao referido Contrato de Trabalho, pautando-se à respectiva prestação de contas, para fixar a responsabilidade do ordenador da despesa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.357, DE 29.06.99

Processo nº 984773-00

Assunto: Contrato administrativo de prestação de serviços e Termos Aditivos a contratos

Origem: Secretaria de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Negar registro aos referidos contratos e termos aditivos, por não estarem revestidos das formalidades legais, juntando-se o presente processo à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.390, DE 12.08.99

Processo nº 9813510-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel dos Santos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.392, DE 12.08.99

Processo nº 19993342-00

Assunto: Pensão
Interessada: Benedita Avelino de Souza
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A - C.G.C.M.F. 05.426.267/0001-69 Relatório da Diretoria - Srs. Acionistas, em obediência às disposições legais e estatutárias, vem submeter a apreciação de V. Sas., o relatório de Atividades do exercício de 1998, acompanhado das Demonstrações Financeiras da AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A. Colocamos-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Santa Maria das Barreiras - PA, 19/04/1999.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998					
ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997
Circulante			Circulante		
-Disponível	4.473,53	1.512,03	-Emprest. Inst. Financ.	-	320.718,39
-Estoque de Rebanho	7.602,04	7.602,04	-C/Correntes Credoras	143.418,99	79.656,21
-Contas Correntes	817.800,01	946.172,79	-Imp. e Txs. a recolher	90,01	90,01
Total	829.875,58	955.286,86	-Outras Contas a Pagar	350,00	1.527,88
			Total	143.859,00	401.992,49

Permanente			Patrimônio Líquido		
- Investimentos	1.565,35	1.565,35	-Ações Ordinárias	1.188.332,00	1.188.332,00
-Terras	62.673,28	62.673,28	-Ações Pref. Classe "A"	195.387,00	195.387,00
-Pastagens	1.310.417,16	1.310.417,16	-Ações Pref. Classe "B"	2.721.055,00	2.721.055,00
-Obras de Infra-Estrut.	78.618,76	78.618,76	Capital Integralizado	4.104.774,00	4.104.774,00
-Instalações Pecuárias	251.458,49	251.458,49	Reserva Esp. de Cap.	0,69	0,69
-Construções Cíveis	106.564,28	106.564,28	Reserva Lei 8.200	(467,41)	(467,41)
-Máq. Apar. e Equip.	98.867,04	98.867,04			
-Veículos	14.455,17	14.455,17			
-Móveis e Utensílios	1.050,00	1.050,00			
-Animais de Trabalho	13.831,49	13.831,49			
-Animais p/Reprodução	36.364,44	36.364,44			
-Estudos e Projetos	105.431,04	105.431,04			
-Depreciação Acumul.(-)	392.434,81	365.638,72			
Total	1.688.861,69	1.715.657,78			

DEMONSTRAÇÃO DAS DESP. ORG. REORG. E MODERN. DOS EXERCÍCIOS					
	1998	1997		1998	1997
Receitas Financeiras	65.296,15	313.980,43			
Receitas Eventuais	326.718,39	-			
(-) Desp. Administrat.	189.667,38	175.123,97			
(-) Custo do Rebanho	94.438,12	223.973,04			
(-) Desp. Financeiras	1.972,62	3.403,88			
(-) Desp. Tributárias	10,30	1.079,77			
(-) Desp. Eventuais	467,41	271,11			
Total	105.458,71	(89.871,34)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQUIDO					
Discriminação	Capital	Res. Esp. Cap.	Res. Lei 8.200	Total	
Saldo em 31.12.96	4.104.774,00	0,69	(467,41)	4.104.307,28	
Saldo em 31.12.97	4.104.774,00	0,69	(467,41)	4.104.307,28	
Compensação IPC90	-	-	467,41	467,41	
Saldo em 31.12.98	4.104.744,00	0,69	-	4.104.744,69	

01. - Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A levantado em 31 de Dezembro de 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 02 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controle internos da empresa. b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas. c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A, em 31 de Dezembro de 1998. o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício encerrado naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da Legislação Societária. São Paulo, 26 de Abril de 1999 - ARISTIDES DOS SANTOS - Auditor Independente - C.R.C. - ISP014992/0-7.

Milton Fernandes Carneiro - Diretor Presidente

Humberto Pereira Carneiro - Diretor

Dulce de Jesus Neves - CRC ISP058663/0-1/PA

INGA AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C.M.F. 05.426.853/0001-03 Relatório da Diretoria - Srs. Acionistas, em obediência às disposições legais estatutárias, vem submeter a apreciação de V. Sas., o relatório de Atividades dos exercícios de 1995, 1996, 1997 e 1998, acompanhado das Demonstrações Financeiras da INGA AGROPECUÁRIA S/A. Colocamos-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Conceição do Araguaia - PA, 20 de Abril de 1999.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 A 1998										
ATIVO	1998	1997	1996	1995	1994	PASSIVO	1998	1997	1996	1995
Circulante						Circulante				
-Disponível	12.778,45	90.107,01	56.257,06	0,27	0,27	-C/Corr. Credoras	-	135.000,00	-	17.699,67
-Imp. a Recup.	-	-	-	0,09	0,09	Imp. e Txs. a Rec.	0,04	0,04	201,44	0,04
-Estoque	-	-	81.560,00	-	-	Total	0,04	135.000,04	201,44	17.699,71
Total	12.778,45	90.107,01	137.817,06	0,36	0,36					

Permanente						Patrimônio Líquido				
-Terras	150.000,00	162.922,91	12.922,91	31.237,37	25.507,82	-Ações Ordinárias	351.613,00	351.613,00	351.613,00	247,27
-Pastagens	-	153.866,52	153.866,52	371.927,75	303.708,83	-Ações Prf. Cl. "A"	148.733,00	148.733,00	148.733,00	145,45
-Obr. de Infra-Estr.	-	8.316,02	8.316,02	8.316,02	6.790,70	-Ações Prf. Cl. "B"	356.411,00	356.411,00	356.411,00	334,55
-Instal. Pecuárias	-	43.578,25	43.578,25	105.337,74	86.016,71	Capital a Realiz.(-)	-	-	-	-
-Construções Cíveis	-	24.034,14	24.034,14	24.034,14	19.625,80	-Ações Ordinárias	-	-	-	134,46
-Máq. Apar. e Equip.	25.800,00	41.563,59	15.763,59	15.763,59	12.872,23	-Ações Prf. Cl. "A"	-	-	-	97,73
-Móveis e Utensílios	-	2.355,02	2.355,02	2.355,02	1.923,07	-Ações Prf. Cl. "B"	-	-	-	220,21
-Deprec. Acumul.(-)	(2.580,00)	(33.628,70)	(29.976,38)	(36.205,36)	(24.013,96)	Capital Integraliz.	856.757,00	856.757,00	856.757,00	274,87
Total	173.220,00	303.007,75	230.860,07	522.766,07	432.431,20	Res. Esp. de Cap.	192.444,48	192.444,48	192.444,48	856.482,27
						Prej. Acumulados	(863.203,07)	(691.086,76)	(680.725,79)	(438.778,58)
						Total	185.998,41	358.114,72	368.475,69	417.978,56
						Total do Passivo	185.998,41	493.114,76	368.677,13	432.431,56

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS					
	1998	1997	1996	1995	1994
Vendas - Gado	-	85.450,00	7.600,00	-	-
Vendas - At. Perm.	70.000,00	-	146.500,00	-	-
Produção Animal	-	-	14.960,00	-	-
(-)Cst. Vdas. Gado	-	78.160,00	10.000,00	-	-
(-)Cst. Vdas. Ativo	225.443,95	-	287.018,46	-	-
(-)Cst. do Rebanho	9.165,35	4.100,00	3.530,00	-	-
(-)Desp. Administr.	7.146,94	10.664,33	4.900,81	6.092,34	3.672,58
(-)Desp. Financeiras	-	622,21	0,36	-	0,10
(-)Desp. Tributárias	360,09	2.264,43	201,40	-	2.563,43
Corr. Monet. Devd.	-	-	-	705,62	0,15
Total	(172.116,31)	(10.360,97)	(136.591,03)	(6.797,96)	(6.236,26)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Discriminação	Capital	Res. Esp. Cap.	Prej. Acum.	Total	
Saldo em 31.12.93	274,87	84.953,11	(43.028,22)	42.199,76	
Result. do Exercício	-	-	(6.235,96)	(6.235,96)	
Corr. Monetária	-	771.529,16	(389.514,40)	382.014,76	
Saldo em 31.12.94	274,87	856.482,27	(438.778,58)	417.978,56	
Transferência	856.482,13	(856.482,13)	-	-	
Result. do Exercício	-	-	(6.797,96)	(6.797,96)	
Corr. Monetária	-	192.444,34	(98.558,22)	93.886,12	
Saldo em 31.12.95	856.757,00	192.444,48	(544.134,76)	505.066,72	
Result. do Exercício	-	-	(136.591,03)	(136.591,03)	
Saldo em 31.12.96	856.757,00	192.444,48	(680.725,79)	368.475,69	
Result. do Exercício	-	-	(10.360,97)	(10.360,97)	
Saldo em 31.12.97	856.757,00	192.444,48	(691.086,76)	358.114,72	
Result. do Exercício	-	-	(172.116,31)	(172.116,31)	
Saldo em 31.12.98	856.757,00	192.444,48	(863.203,07)	185.998,41	

DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. DOS EXERC.					
	1998	1997	1996		
25.443,93	-	291.906,00		-	-
72.116,31	10.360,97	136.391,03		-	-
				87.088,16	375.778,80
53.327,62	10.360,97	155.314,97		87.088,16	375.778,80
4.343,82	172.147,68	-		90.334,87	389.158,72
57.671,44	182.508,65	155.314,97		3.246,71	15.379,92



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.037

DIÁRIO OFICIAL

0561

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
26 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
número do contrato originário; 049/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x João Lourenço Pinheiro de Melo - CIC/MF 048.977.572-15
objeto do contrato originário; Serviços Técnicos Profissionais de Técnico em Edificações (auxiliar de Fiscalização de Obras)
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação Nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 8.384,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
data de aditivo anterior; 1º 27.03.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.99 à 29.02.2000
data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
número do contrato originário; 047/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x GILSON TAVARES MORAES - CIC/MF 081.513.932-20
objeto do contrato originário; Serviços Técnicos Profissionais de Técnico em Edificações
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação 002/98
valor do contrato originário; R\$ 8.358,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais)
data de aditivo anterior; 1º 27.03.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.99 à 29.02.2.000
à data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
número do contrato originário; 026/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x Ananias Albuquerque Chaves - CIC/MF 391.916.052-53
objeto do contrato originário; Serviços técnicos profissionais de engenharia civil (Fiscalização de Obras) em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana do Belém, neste Estado,
modalidade de licitação; Tomada de Preço nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
data de aditivo anterior; 1º 25.02.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93
Prorrogação de prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 25.08.99 à 31.12.99
data da assinatura; 23.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
número do contrato originário; 027/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x Carlos Alberto da Silva Wassaly - CIC/MF 014.109.542-34
objeto do contrato originário; serviços técnicos profissionais de Técnico em Edificações (aux de Obras) em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana do Belém, neste Estado modalidade de licitação; Dispensa de Licitação nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 1.047,52 (Hum mil, quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
data de aditivo anterior; 1º 26.02.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 28.08.99 à 31.12.99
data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 5º (Quinto)
número do contrato originário; 040/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x CPL - Construções e Projetos Ltda - CGC/MF 05.478.003/001-59
objeto do contrato originário; Execução de Obras de Recuperação, Reforma e Conclusão de Infra-estrutura do Conjunto Sant Clair Passarinho, localizado no Município de Ananindeua.
modalidade de licitação; Concorrência Pública 002/97
valor do contrato originário; R\$ 250.645,45 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
data e valor de aditivos anteriores;
1º 08.01.99
2º 29.01.99 acréscimo R\$ 4.423,91 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) supressão: 7.679,63 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)
3º 16.03.99
4º 14.06.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93,
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.99 à 31.10.99

data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
número do contrato originário; 090/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x GEMPI - Gestão Empresarial e Informática Ltda - CGC/MF nº 57.002.255/0001-00
objeto do contrato originário; Captação e Conversão para o formato digital, de mapas e produtos cartográficos, referente a conclusão do Mapa Básico Digital da Região Metropolitana do Belém, bem como a criação de Bases de Dados Georeferenciada decorrente destes trabalhos de conversão
modalidade de licitação; Inexigibilidade de Licitação 004/98
valor do contrato originário; R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)
data do aditivo anterior; 1º 31.08.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.99 à 15.10.99
data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 1º (Primeiro)
número do contrato originário; 059/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x Luiz Mário Lajes Mendes - CIC/MF 268.622.712-53
objeto do contrato originário; serviços técnicos profissionais de engenharia civil (Fiscalização de Obras em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana do Belém, neste Estado
modalidade de licitação; Tomada de Preço nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93
Prorrogação de Prazo
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.99 à 29.02.2.000
data da assinatura; 25.08.99
Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE CONVÊNIO

número do convênio; 014/99
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001/16 x Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - CGC/MF nº 05056031/0001-88
objeto do convênio; Transferência da Carteira Imobiliária do IPASEP para a COHAB-PA
termo inicial e final do convênio; 26.08.99 à 26.02.2.000
data da assinatura do convênio; 23.08.99
foro; Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATOS

número do contrato; 009/99
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ 04.887.055/0001-16 x ENGEOFOTO-Engenharia e Aerolevantamentos S.A CGC/MF 76.436.849/0001-74
objeto do contrato; Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas de Interesse Especial, no Estado do Pará
modalidade de licitação; Concorrência Pública nº 004/98
termo inicial e final do contrato; 27.08.99 a 07.02.2.000
valor do contrato; R\$ 2.118.524,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)
dotação orçamentária; Convênio nº 004/99
data da assinatura do contrato; 26.08.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém-PA

número do contrato; 010/99
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ 04.887.055/0001/16 x ENGEOFOTO-Engenharia e Aerolevantamentos S.A CGC/MF 76.436.849/0001-74
objeto do contrato; Elaboração de bases cartográficas do Município de Salinópolis e da Área de Interesse Especial, denominada Atalaia, neste Estado.
modalidade de licitação; Convite 016/99
termo inicial e final do contrato; 26.08.99 a 26.11.99
valor do contrato; R\$ 140.612,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e doze reais).
dotação orçamentária; Convênio nº 004/99
data da assinatura do contrato; 26.08.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro Belém-PA

EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata da 88ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado do Pará, realizada no dia 20 de agosto de 1999. Eleição da Arquiteza ZINDA LOBATO PEREIRA, para o cargo de Diretora de Desenvolvimento Habitacional. Período do Mandato: 20.08.99 a 19.08.2001. Aprovado, por unanimidade.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIAS Nº 006/99 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria jurídica, em razão da empresa DISTRIBUIDORA POSITIVO LTDA, não ter cumprido o Edital da Carta Conviten.º 009/99 e 010/99 na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93);
CONSIDERANDO que o representante da empresa tomou ciência pela notificação entregue em 28.07.1999, que deveria apresentar defesa ou entregar os itens vencidos, não o fez e nem apresentou justificativas;
CONSIDERANDO que o representante da empresa tomou ciência pela notificação entregue em 23.06.1999 e 20 e 26.07.1999, além da Portaria 03/99 - GP que aplicou a pena de Advertência publicada no DOE de 23.07.1999 que deveria apresentar defesa ou entregar os itens vencidos, não o fez e nem apresentou justificativas;
CONSIDERANDO que a licitante deixou de cumprir integralmente os itens em que saiu vitoriosa no certame licitatório, que resultou no empenho

RESOLVE:

1 - Aplicar a pena de SUSPENSÃO por seis (06) meses a empresa DISTRIBUIDORA POSITIVO LTDA, a partir de 25 de agosto de 1999.

2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de agosto de 1999.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

PERFIL - AGROINDÚSTRIA CACAUEIRA S.A.

PERFIL - AGROINDÚSTRIA CACAUEIRA S/A. CGC nº 02.287.121/0001-91.
Extrato da AGE de 18.08.99. As 10:00 horas do dia 18.08.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 2.800.000,00 para R\$ 3.230.000,00, mediante emissão, colocação, subscrição e integralização de 430.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 430.000,00, em moeda corrente, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata de Assembleia Geral. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.230.000,00, representado por 3.230.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 18.08.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990009563 do dia 24.08.99. a) Dilemundo Guedes Cabral - Sec. Geral

TUNASA - TUNÍDEOS DA AMAZÔNIA S.A.

TUNASA - TUNÍDEOS DA AMAZÔNIA S/A. CGC nº 03.022.078/0001-03. Extrato da AGE de 23.08.99. As 08:00 horas do dia 23.08.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 3.000.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei 8.167 de 16.01.91 e disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 3.000.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1998, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM contida no Ofício SAO/DAI nº 313/99 de 20.08.99 cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 2.250.000 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 2.250.000,00 e 750.000 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 750.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.08.99, assinado pelo Sr. Mano Antônio Leray Silva - Representante da empresa, Cláudio Scaifuto - Dir. Financeiro e Maria Vera C. Melo - Ch. de Departamento Int., representando o FINAM. Refenda Ata foi encerrada em 24.08.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990009624 do dia 25.08.99. a) Dilemundo Guedes Cabral - Sec. Geral.

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S.A.

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A. CGC nº 04.980.421/0001-87. CONVOCACÃO. Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 01.09.99, às 14:00 horas, na sede social, à BR 010, Km 1602, Paragominas/PA, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia da atual Diretoria; b) Eleição da nova Diretoria, para cumprimento do mandato. Paragominas, (PA), 23.08.99. A Diretoria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Conselho Regional de Contabilidade - CRC/PA
Objeto: A cessão, sem ônus para o CRC, e espaço físico no prédio sede da JUCEPA, para instalação de um posto de serviços, visando facilitar o acesso às informações pertinentes à classe dos contadores.
Vigência: Por tempo indeterminado
Data da Assinatura: 25-08-99

Responsáveis:

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Presidente da JUCEPA

CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA

Presidente do CRC

SISTEMA INTEGRADO
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA NR. 161

DESPACHOS DE 24 DE AGOSTO DE 1999 A 24 DE AGOSTO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S *** Fim Individual/Registro *** 99/0269108 MANOEL TEIXEIRA LIMA LANCHONETE, 99/0294684 T J R DA SILVA FARMACIA, 99/0314553 VALDEZ LEAL DE SOUSA, 99/0314588 D PREZENDE, 99/0318044 FCS ABREU, 99/0320863 R L SOUZA COMERCIO, 99/0320936 M CO VIEIR, 99/0320960 W FERNANDES OLIVEIRA, 99/0321266 D R CATARINO, 99/0322114 PFSANTANA DE OLIVEIRA, 99/0322645 L O DE ALFREDO ANTONIO, 99/0323730 E V PRATES, 99/0323773 IRANI MENDES DE SOUSA, 99/0323838 M F DE OLIVEIRA BLANDES, 99/0323960 I FERREIRA DE OLIVEIRA. *** Fim Individual/Anotações *** 99/0306780 G GOMES DA ROCHA ME, 99/0311325 JACOB DE SOUZA VIDAL ME, 99/0313379 E G B SOUSA, 99/0314332 MARIA CARLOSSELA COUTO ME, 99/0315649 NEUZA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA ME, 99/0315657 OSVALDO S GONCALVES, 99/0316440 MARIAC F COSTA M, 99/0321010 L F C MARTINEZ ME, 99/0321290 ROBERTO L DANTAS. *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0300498 MIEQUIP METALURGICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, 99/0306798 ABRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 99/0308570 ARLIANT LTDA, 99/0310744 IRMAOS PERALTA LTDA, 99/0312534 BELEM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD, 99/0313310 MACOLA E MENDES LTDA, 99/0314065 REPRESENTACAO E COMERCIO DE CERAMICA DECORATIVA LTDA, 99/0314340 TRANSPORTADORA DUAS BANDEIRAS LTDA, 99/0314618 PRONAT - PRODUTOS NATURAIS LTDA, 99/0315525 PICANCO & UCHOA LTDA, 99/0315550 ELIELSON DOS SANTOS E ILTA FIDELINA DA SILVA LTDA, 99/0315762 CRISTAL MEDICAMENTOS LTDA, 99/0317480 MEIO A MEIO BRASIL NOVO LTD, 99/0318079 I B TERRAPLANAGEM LTDA, 99/0318230 MARAJOARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 99/0320200 CASDLUB CASTANHAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 99/0323706 AGROFLORA PISCICULTURA E PECUARIA LTDA, 99/0324109 TRANSPORTADORA SERRAS LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações *** 99/0284395 LEOROCCHA MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA, 99/0285545 CAUA LUBRIFICANTES E PECAS ALTO MOTIVAS LTDA, 99/0297098 IMPORTACAO & EXPORTACAO BRASILEIRO LTDA, 99/0297101 BRASILEIRO TRANSPORTADORA LTDA, 99/0306186 AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA, 99/0306526 RAVANI & LIMA LTDA ME, 99/0311147 GM INFORMATICA LTDA ME, 99/0317650 CONSOLE CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA, 99/0318737 R H N SOUSA E CIA LTDA, 99/0321126 DATANETBBS INTERNET PROVIDER LTDA, 99/0321193 FERROART LTDA, 99/0322327 S G N SERVICOS GERAIS COMERCIO E NAVAGACAO LTDA, 99/0322327 S G N SERVICOS GERAIS COMERCIO E NAVAGACAO LTDA, 99/0322360 LATICINIOS PACAJA LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrito *** 99/0303462 MAC CONSTRUTORA CIVIL LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF *** 99/0318907 POWER CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA. *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. *** 99/0193926 MELHORAMENTOS SUL DO PARA S/A, 99/0287521 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA, 99/0319458 PINHEIRO SA INDUSTRIA MADEIREIRA, 99/0320170 PERFIL AGROINDUSTRIA CACAUEIRA SA. *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa *** 99/0238083 COOPERMEC COOP DE MECANICOS ELETRIC SOLDADORES E LUBRIF DO SUL DO PAR *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99/0323862 GOMES DA SILVA CONSTRUCAO LTDA *** Protecao ao Nome Comercial: Arquivamento *** 99/0315312 MILENIA AGRO CIENCIAS S *** Microempresa: Enquadramento *** 99/0269116 MANOEL TEIXEIRA LIMA LANCHONETE, 99/0294692 T J R DA SILVA FARMACIA, 99/0304639 BELTRON LTDA, 99/0310191 D D T MINERVINO GONCALVES, 99/0311171 R M N PINT, 99/0313336 MACOLA E MENDES LTD, 99/0313387 E G B SOUSA, 99/0314561 VALDEZ LEAL DE SOUSA, 99/0314596 D P PREZENDE, 99/0314626 PRONAT - PRODUTOS NATURAIS LTDA, 99/0315568 ELIELSON DOS SANTOS E ILTA FIDELINA DA SILVA LTDA, 99/0317897 ADENOR PEREIRA DE SOUZA, 99/0318052 FCS ABREU, 99/0320944 M CO VIEIRA, 99/0320979 W FERNANDES OLIVEIRA, 99/0321274 D R CATARINO, 99/0321312 M C PECAS E SERVICOS LTDA, 99/0321380 DIVISEG LTDA, 99/0322122 PFSANTANA DE OLIVEIRA, 99/0322696 ZENAIDE EVASOARES, 99/0323749 E V PRATES, 99/0323781 IRANI MENDES DE SOUSA, 99/0323846 M F DE OLIVEIRA BLANDES, 99/0323978 I FERREIRA DE OLIVEIRA *** Microempresa: Desemquadramento *** 99/0324028 ANTONIA NASCIMENTO PEREIRA ME *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento *** 99/0323714 AGROFLORA PISCICULTURA E PECUARIA LTDA *** Documentos em E X I G E N C I A: *** 99/0273032 99/0273040, 99/0293610, 99/0293629, 99/0293742, 99/0312461, 99/0312470, 99/0314634, 99/0315576, 99/0315584, 99/0315592, 99/0315606, 99/0315789, 99/0317633, 99/0318087, 99/0318109, 99/0318249, 99/0318389, 99/0320073, 99/0320880, 99/0320898, 99/0320901, 99/0321134, 99/0321177, 99/0321428, 99/0321436, 99/0321975, 99/0322378, 99/0322386, 99/0322394. *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0319849, 99/0319830, 99/0319822, 99/0319814, CIA REFINADORA DA MAZONIA, 99/0319903, 99/0319890, 99/0319873, 99/0319881, 990319865, CRAI AGROINDUSTRIAL S/A, 990319954, 99/0319857, 99/0319989, 99/0319962, 99/0319970, AGROPALMA S/A, 99/0319784, 99/0319784, CIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, 99/0319806, AMALPALMA S/A, 99/0297560, 99/0297546, 99/0297578, 990297527, 99/0297535, ESTRELA MAIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, JORNAIS DEFERIDOS: 99/0320197, FRANGO GIGANTE S/A, 99/0320189, AGROPECUARIA BACURI S/A, 99/0322785, ECOMAR INDUSTRIA DE PESCAS S/A ***

Autentico e Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretario-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

CGC 05105127/0001-99
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para o CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, administração direta e indireta, conforme especificação abaixo:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os cargos ofertados no QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido, Hab. e o salário inicial constam nos quadros abaixo:

CATEGORIAS/CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	PADRÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	HAB. PARA INVESTIDURA DO CARGO	SALÁRIO INICIAL
AOP I (Agente Com. de Saúde)	PMA-CE-AOPI-01	150	01	Alfabetização	Nenhuma	136,21
Auxiliar Operacional I (Vigia)	PMA-CE-AOPI-01	129	01	Alfabetização	Nenhuma	136,21
Auxiliar Operacional I (Servente)	PMA-CE-AOPI-01	136	01	Alfabetização	Nenhuma	136,21
Auxiliar Operacional II (Motorista)	PMA-CE-AOPI-02	05	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Eletricista)	PMA-CE-AOPI-02	02	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Pintor)	PMA-CE-AOPI-02	02	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Carpinteiro)	PMA-CE-AOPI-02	02	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Pedreiro)	PMA-CE-AOPI-02	02	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Magarefe)	PMA-CE-AOPI-02	13	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
Auxiliar Operacional II (Soldador)	PMA-CE-AOPI-02	01	03	4ª Série do Fundamental	Nenhuma	170,26
AOP III (Agente de Vigilância Sanitária)	PMA-CE-AOPI-03	10	05	Fundamental Completo	Nenhuma	204,32
AOP III (Agente de Eudências)	PMA-CE-AOPI-03	40	05	Fundamental Completo	Nenhuma	204,32
AOP III (Auxiliar de Enfermagem)	PMA-CE-AOPI-03	25	05	Fundamental Completo	Nenhuma	204,32
Agente Administrativo - 03	PMA-CE-AAIII-03	110	07	Nível Médio	Nenhuma	238,37
Prof. Titulado I	PMA-CE-PTI-V-01	272	10	Nível Médio (Magistério)	Magistério	289,44
Agrotécnico	PMA-CE-AGT-VI-01	03	14	Nível Médio	Curso Técnico específico e/ou comprovação de experiência no cargo	357,55
Técnico de Laboratório	PMA-CE-TCL-VI-01	04	14	Nível Médio	Idem	357,55
Técnico de Enfermagem	PMA-CE-TCE-VI-01	10	14	Nível Médio	Idem	357,55
Técnico de Informática	PMA-CE-TCI-VI-01	14	14	Nível Médio	Idem	357,55
Técnico em Contabilidade	PMA-CE-TCT-VI-01	01	14	Nível Médio	Idem	357,55
Operador de Raio X	PMA-CE-ORX-VI-01	02	14	Nível Médio	Idem	357,55
Auxiliar de Saneamento	PMA-CE-AXS-VI-01	06	14	Nível Médio	Idem	357,55
Técnico em Cultura	PMA-CE-TCC-VI-01	01	14	Nível Médio	Idem	357,55
Técnico em Turismo	PMA-CE-TCT-VI-01	01	14	Nível Médio	Idem	357,55
Prof. de Artes	PMA-CE-PMU-VI-01	01	14	Nível Médio	Idem	357,55
Prof. de Música Serigráficas	PMA-CE-PAS-VI-01	01	14	Nível Médio	Idem	357,55
Engenheiro Florestal	PMA-CE-SLO-VII-01	01	31	Nível Superior na área do Concurso	Graduação em Engenharia Florestal	908,07
Engenheiro Agrônomo	PMA-CE-AGR-VII-01	01	31	Idem	Graduação em Engenharia Agrônomo	908,07
Médico	PMA-CE-MED-VII-01	25	31	Idem	Graduação em Medicina	908,07
Enfermeiro	PMA-CE-ENF-VII-01	19	31	Idem	Graduação em Enfermagem	908,07
Farmacêutico/Bioquímico	PMA-CE-FAR-VII-01	04	31	Idem	Graduação em Farmácia com Hab. em Bioquímica	908,07
Odontólogo	PMA-CE-ODO-VII-01	08	31	Idem	Graduação em Odontologia	908,07
Psicólogo	PMA-CE-PSI-VII-01	02	31	Idem	Graduação em Psicologia	908,07
Veterinário	PMA-CE-VET-VII-01	02	31	Idem	Graduação em Med. Veterinária	908,07
Administrador de Empresas	PMA-CE-ADE-VII-01	03	31	Idem	Graduação em Administração	908,07
Contador	PMA-CE-CDA-VII-01	01	31	Idem	Graduação em Ciências Contábeis	908,07
Assistente Social	PMA-CE-ASS-VII-01	05	31	Idem	Graduação em Serviço Social	908,07
Fisioterapeuta	PMA-CE-SSI-VII-01	01	31	Idem	Graduação em Fisioterapia	908,07
Prof. Lic. Ple. (Letras)	PMA-CE-PRF-VII-01	25	31	Idem	Lic. Ple. em Letras	908,07
Prof. Lic. Ple. (Matemática)	PMA-CE-PRF-VII-01	25	31	Idem	Lic. Ple. em Matemática	908,07
Prof. Lic. Ple. (Educação Física)	PMA-CE-PRF-VII-01	12	31	Idem	Lic. Ple. em Educação Física	908,07
Prof. Lic. Ple. (Geografia)	PMA-CE-PRF-VII-01	10	31	Idem	Lic. Ple. em Geografia	908,07
Prof. Lic. Ple. (História)	PMA-CE-PRF-VII-01	10	31	Idem	Lic. Ple. em História	908,07
Prof. Lic. Ple. (Educação Artística)	PMA-CE-PRF-VII-01	05	31	Idem	Lic. Ple. em Educação Artística	908,07
Prof. de 1ª a 4ª série - Lic. Ple. (Pedagogia)	PMA-CE-PRF-VII-01	20	31	Idem	Lic. Ple. em Pedagogia	908,07
Supervisor de Ensino	PMA-CE-SEM-VII-01	13	31	Idem	Lic. Ple. em Pedagogia - Hab. em Supervisão Escolar	908,07
Orientador Educacional	PMA-CE-OED-VII-01	05	31	Idem	Lic. Ple. em Pedagogia - Hab. em Orientação Educacional	908,07
Inspetor de Ensino	PMA-CE-ISP-VII-01	01	31	Idem	Lic. Ple. em Pedagogia	908,07
Administrador Escolar	PMA-CE-AES-VII-01	10	31	Idem	Lic. Ple. em Pedagogia - Hab. em Administração Escolar	908,07

II - PAGAMENTO DA TAXA E INSCRIÇÕES

- O Pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público será no período: 14 a 30 de setembro de 1999, na Agência do Banco do Brasil, em horário de atendimento bancário, de Abaetetuba, situada na Avenida D. Pedro II, Centro.
- A Taxa de Inscrição será recolhida no próprio Banco do Brasil, conforme valores abaixo discriminados:
 - R\$ 15,00 (Quinze Reais) para os Cargos cuja escolaridade exigida é de Alfabetização ou de Nível Fundamental; R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para os cargos cuja escolaridade exigida é de Nível Médio; R\$ 40,00 (Quarenta Reais) para os cargos cuja escolaridade exigida é de Nível Superior.
 - Após o pagamento da taxa de inscrição e de posse do comprovante de pagamento o candidato deverá dirigir-se ao Ginásio Hildo Tavares Carvalho (Antigo Bancrêvea) em Abaetetuba para recebimento do material abaixo: Ficha de inscrição que será preenchida, sem rasura, sendo de responsabilidade do candidato as informações nela prestadas; MANUAL DO CANDIDATO - conteúdo: conteúdos programáticos e demais informações relativas ao Concurso Público.
- O candidato deverá devolver a Ficha de Inscrição no período, local e horário mencionados abaixo, os seguintes documentos:
 - Período: 14 a 30 de setembro de 1999
 - Local: Ginásio Hildo Tavares Carvalho (Antigo Bancrêvea) - Abaetetuba
 - Hora: 8 às 16h.
 - Documentos: Ficha de Inscrição devidamente preenchida; Fotocópia legível do documento de identidade.
- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, não havendo necessidade de Procuração. Sendo o candidato responsabilizado por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição.

III - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- O Cartão de Inscrição é o documento que habilita o candidato a realizar as provas. No Cartão de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, o cargo objeto

do Concurso, o local de realização da Prova, tempo de serviço municipal e se é portador de deficiência física.

6. O Cartão de Inscrição será entregue no período de 18 a 22 de outubro de 1999, no horário de 8 às 15 horas, no Ginásio Hildo Tavares Carvalho (Antigo Bancrêves) de Abaetetuba.

7. Para receber o Cartão de Inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de entrega da Ficha de Inscrição e o documento de identidade original apresentado por ocasião da Inscrição. somente o candidato poderá receber o Cartão de Inscrição

IV - PROCESSO SELETIVO

8. O processo seletivo constará de uma Prova, constituída de 40 questões objetivas, de múltipla escolha com 5(cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo 100 (cem) pontos, apresentando os seguintes desdobramentos:

ESCOLARIDADE EXIGIDA/CARGOS	N.º DE QUESTÕES/DISCIPLINA
SUPERIOR (Eng. Florestal, Eng. Agrônomo, Médico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Odontólogo, Psicólogo, Veterinário, Administrador de Empresas, Contador, Assistente Social, Fisioterapeuta, Prof. de Letras, Prof. de Matemática, Prof. de Educação Física, Prof. de Geografia, Prof. de História, Prof. de Educação Artística)	Português (20) e Específica (20)
SUPERIOR (Inspetor de Ensino, Prof. de 1ª a 4ª série, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar)	Português (20), Didática (10) e Estrutura do Ensino (10)
NÍVEL MÉDIO (Agente Administrativo 03, Prof. Titulado I, Agrotécnico, Téc. de Laboratório, Téc. de Enfermagem, Téc. de Informática, Téc. em Contabilidade, Operador de Raio X, Aux. de Saneamento, Téc. em Cultura, Téc. em Turismo, Prof. de Música, Prof. de Artes Serigráficas)	Português(20) e Matemática(20)
FUNDAMENTAL COMPLETO (Ag. De Vigilância Sanitária, Ag. De Eudências, Aux. de Enfermagem)	Português(20) e Matemática(20)
4ª SÉRIE DO FUNDAMENTAL (Motorista, Eleticista, Pintor, Carpinteiro, Pedreiro, Magarefe, Soldador)	Português(20) e Matemática(20)
ALFABETIZAÇÃO (Ag. Com. De Saúde, Vigia, Servente)	Específica para alfabetizado com 05 atividades

9. Os conteúdos programáticos de todas as disciplinas encontram-se no Manual do Candidato.

10. As provas objetivas, aqui previstas, serão realizadas na cidade de Abaetetuba, no dia 31 de outubro de 1999 no horário de 8 às 12h para os cargos de níveis de escolaridade Fundamental e Superior, e das 14 às 18h para os cargos de nível de escolaridade Médio, na Unidade de Ensino a ser estabelecida no Cartão de Inscrição do Candidato. - Os candidatos aos cargos com escolaridade de Alfabetizado, terão seu horário de prova estabelecido no Cartão de Inscrição com o período inserido entre as 08 e as 18 horas do dia especificado acima.

11. As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, aos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do cargo pleiteado (Parágrafo 2.º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90). Na aplicação do percentual a que se refere esse sub-ítem, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5, e para o número inteiro imediatamente anterior, se a parte fracionária for inferior a 0,5.

12. Para aprovação na prova, o candidato deverá obter o mínimo de 20 (vinte) pontos.

13. O resultado do Concurso será divulgado até o dia 30 de novembro de 1999.

14. Nos dias de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de: - Cartão de inscrição; - Carteira de identidade; - Caneta esferográfica tinta preta ou azul.

14.1. Sem a apresentação dos documentos referidos neste item, o candidato não poderá submeter-se às provas.

15. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova: não respondidas; que contenham emenda ou rasura; que contenham mais de uma resposta assinalada; que não forem marcadas no cartão-resposta.

16. Não haverá, sob hipótese alguma: a) realização de provas: fora da data marcada; fora do local e horário estabelecido; de segunda chamada; b) revisão de provas; c) vista de qualquer uma das provas.

17. Em caráter excepcional serão realizadas provas em nosocomio para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM.

V - PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

18. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, na Prova, o mínimo de pontos referidos no item n.º 11 do IV - PROCESSO SELETIVO.

19. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e chamados para assumirem os cargos, objeto do Concurso, até o limite das vagas aqui fixadas.

20. Em caso de empate, na soma final dos pontos obtidos, entre os candidatos, o desempate obedecerá os seguintes critérios:

- maior número de pontos obtidos na parte da prova de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- maior número de pontos obtidos na parte da prova de Língua Portuguesa;
- maior tempo de serviço prestado à Administração Pública Municipal;
- mais idoso.

21. Os candidatos aprovados serão nomeados dentro de uma programação de tempo, de acordo com as necessidades e possibilidades da Prefeitura, no limite de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

VI - INGRESSO

22. Para ingressar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA o candidato aprovado e classificado, neste Concurso, deverá comprovar a (o):

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo e respectiva qualificação profissional, conforme estabelecido nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- I;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão em inspeção de saúde através de laudo expedido por serviço médico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, objetivando verificar se as características físicas e psicológicas do aprovado são compatíveis com o cargo;
- registro profissional junto ao órgão competente, quando for o caso;
- tempo de serviço público declarado no ato da inscrição;
- laudo médico atestatório da deficiência física que tenha sido declarada na ficha de inscrição.

VII - DOS RECURSO

23. O candidato terá prazo de 24 horas, a contar da divulgação do gabarito da prova, para interpor recurso sobre o mesmo, que será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso no prazo de 48 horas.

24. A interposição do recurso dar-se-á à Comissão Organizadora.

25. O candidato terá o prazo de 48 horas, a contar da divulgação do resultado final, para interpor recurso sobre o mesmo, que será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

26. Não cabe recurso da decisão da Comissão Organizadora.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27. O candidato será o único e total responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, podendo sofrer ações penais por inveracidade nas informações.

28. Em qualquer hipótese e sob nenhum pretexto a taxa de inscrição do candidato será devolvida.

29. Os candidatos portadores de deficiência física devem declarar, no ato da inscrição, qual o tipo de deficiência para efeito de elaboração das provas compatíveis com a deficiência declarada e para, quando convocados, submeterem-se a exame médico oficial, que terá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo a que concorrem.

30. Após a conclusão do Concurso Público, a Comissão Executiva publicará o resultado no jornal de grande circulação no Estado do Pará.

31. Será eliminado do Concurso Público o candidato que: 1 - for descortês ou agir incorretamente com qualquer membro da equipe responsável pela execução e coordenação do Concurso; 2 - apresentar declaração falsa ou inexistente; 3 - for flagrado com falsa identificação pessoal; 4 - for surpreendido em qualquer tipo de comunicação - oral, escrita, mímica, consultas a textos, eletrônica ou outra qualquer forma não autorizada pela Comissão Geral do Concurso - que caracterizar atitude fraudulenta, durante a realização das provas; 5 - tentar subornar, por qualquer meio, pessoas envolvidas no processo seletivo com o objetivo de assegurar sua própria classificação ou de terceiros, no Concurso; 6 - não preencher os requisitos exigidos para o ingresso na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, constantes do item 1 - VI - INGRESSO; 7 - faltar a prova.

32. A aprovação/classificação no Concurso não assegura o direito à nomeação do candidato, constituindo-se em mera expectativa de direito.

33. O presente Concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado do Concurso, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

34. O candidato aprovado/classificado que for convocado para nomeação fica obrigado a declarar por escrito se aceita o cargo. O não pronunciamento, no tempo hábil, implica exclusão do processo.

35. O candidato aprovado/classificado que declinar da nomeação, quando convocado, poderá requerer formalmente, uma única vez, ser incluído no final da relação oficial de classificação.

- O prazo inicial para a posse deverá ser prorrogado até 120 (cento e vinte) dias, a requerimento do interessado e segundo a necessidade do Poder Executivo Municipal.

36. A publicação no Diário Oficial do Município será o documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato, para qualquer fim, não sendo fornecido qualquer outro documento.

37. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das mesmas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes.

38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso.

Abaetetuba 24 de Agosto de 1999
ELZEMAR DA SILVA PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Universidade do Estado do Pará - UEPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE: n.º 025/99 - UEPA

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente (Laboratório de Física e de Modelos)

Firmas Vencedoras:

Nº EMPRESA	ÍTEMS
01 SELEX COMÉRCIO LTDA	01 ao 13
02 MOTOFE LTDA.	15, 18 ao 21, 24, 26 ao 29, 31 e 35
03 BRASTEX COMERCIAL LTDA.	33

Despacho final: Homologo

Dê-se Ciência, Registra-se e cumpra-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 25 de agosto de 1999

PROF. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 698 DE 20.08.99

DISPENSAR, a pedido o servidor JOSÉ LUIZ CARRERA DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Operacional Operador, Matrícula Nº 2009951-012, lotado no Departamento de Administração/DIRMAP, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.08.99.

PORTARIA Nº 699 DE 20.08.99

DISPENSAR, a pedido o servidor LAERSON DA COSTA OERAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3152235-012, lotado no Departamento de Administração/DIRMAP, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio, código DAI-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.08.99.

PORTARIA Nº 700 DE 20.08.99

DISPENSAR, a pedido a servidora AMÉLIA GUEDES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de administração, Matrícula Nº 2009340-016, lotada no Departamento de Administração, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.06.99.

PORTARIA Nº 702 DE 24.08.99

CONCEDER, a servidora ROSEMARY JASSÉ RAMOS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5007194-019, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 09.08 a 11.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 12.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.08.99.

PORTARIA Nº 706 DE 24.08.99

CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA, Presidente deste Instituto, Código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 27.08.99, a serviço deste Instituto, onde fará visita técnica a Empresa de Consultoria ASTRA. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.08.99.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 02/99.

Nº do Contrato Originário: 15/97.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: Valeverde Turismo Ltda.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas para trechos do território nacional e fora deste à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/97.

Valor do Contrato Originário: - R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Aditivos Anteriores: 01 - 31/07/98 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.

Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 31/07/99 a 30/07/2000

Valor do Aditamento: inalterado.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes.

3490.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Data da Assinatura: 31.07.1999

Ordenador da Despesa: Deputado Márcio Carmona

REPUBLICAR-SE POR APRESENTAR INCORREÇÃO NO ITEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA NA PUBLICAÇÃO DO D.O.E Nº 29025, DE 10.08.99.

SOINCO DA AMAZONIA SA

CGC 83.673.756/0001-29
RELATORIO DA DIRETORIA

Srs Acionistas

Atendendo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício encerrado em 31.12.1998. Barcarena 31 de dezembro de 1998. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Jose Maria Barale - Presidente; Reneé Santiago Peterlin - Membro Wilton Santos Brito - Membro. DIRETORIA: Jose Maria Barale, Presidente; Miguel Francisco Arnaud, Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.98		
	1.998	1.997
ATIVO		
CIRCULANTE	4.536.230,34	305.875,47
DISPONIVEL	2.002.372,83	184.982,25
Caixa e Bancos	300.304,28	32.553,25
Aplicações Financeiras	1.702.068,55	152.429,00
Outros Créditos	0,00	0,00
Adiant. e Valores a Receber	1.829.366,12	20.630,20
Impostos a Recuperar	523.104,87	63.257,02
Estoques	181.386,52	57.635,37
REALIZAVEL a L. PRAZO	399.118,07	0,00
Empréstimos a Coligadas	103.118,07	0,00
Adiantamento a acionista	296.000,00	0,00
PERMANENTE	35.475.972,66	8.041.053,35
INVESTIMENTOS	1.600,00	1.600,00
Linha Telefônica	1.600,00	1.600,00

IMOBILIZADO	31.861.519,14	34.641.194,07
Adiant. p/Inversões Fixas	1.120.000,00	0,00
Construção Civil em Andamento	3.472,17	11.418.302,23
Edificações	7.568.368,86	0,00
Maquinas e Equipamentos	25.353.047,09	23.142.374,07
Móveis e Utensílios	160.014,23	22.340,99
Veículos	124.578,53	68.937,53
(-)Depreciação Acumulada	2.467.961,74	10.760,75

DIFERIDO	3.612.853,52	3.398.259,28
Gastos de Implantação	2.685.367,94	2.685.367,94
Fundo SUDAM	628.991,34	499.023,94
Fundo FINAN	298.494,24	213.867,40
TOTAL DO ATIVO	40.411.321,07	38.346.928,40

PASSIVO	1.998	1.997
CIRCULANTE	1.817.228,28	4.439.605,00
Contas a Pagar	97.731,23	4.439.605,00
Empréstimos Bancários	972.785,96	0,00
Imposto a Recolher	741.926,23	
Obrigações Previdenciárias	40,13	0,00
Contrib. Parafiscal a Recolher	3.825,82	0,00

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,04	0,04
Créditos de Acionistas	0,04	0,04

PATRIMONIO LIQUIDO	38.594.092,75	3.907.323,78
Capital Autorizado	65.000.000,00	65.000.000,00
(-)Capital a Subsever	23.981.079,00	1.092.677,00
Capital Integralizado	41.018.921,00	33.907.323,00
Reserva da CM do Capital	0,78	0,78
(-) Prejuízo Acumulado	2.424.829,03	0,00
TOTAL DO PASSIVO	40.411.321,07	28.346.928,82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.014.366,91	
(-)DEDUÇÕES	1.113.217,37	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	13.901.149,54	
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	11.399.309,44	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.501.840,10	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.924.595,95	
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.063.537,89	
- DESPESAS COMERCIAIS	637.821,34	
- DESPESAS FINANCEIRAS	200.972,30	
(-) RECEITA FINANCEIRA	(39.515,61)	
- DESPESAS TRIBUTARIAS	61.780,03	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.415,48	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(3.488,66)	
RESULTADO D EXERCÍCIO	(2.424.829,03)	

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Administradores e Acionistas da Soinco da Amazonia S.A. 01 -Examinamos o balanço patrimonial da SOINCO DA AMAZONIA S.A. levantado em 31 de dezembro de 1998 e a respectiva demonstração de resultado do exercício, da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: o Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o Volume de transações e o sistema contábil e de controle internos da Entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos Registros que suportam os valores e as informações contábeis divul-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO ANO DE 1.998

I- ORIGENS DE RECURSOS

Prejuízo do Exercício	R\$ (2.424.829,03)
Depreciação	2.457.200,99
Resultado Ajustado	32.371,96
Aumento do Capital	7.111.598,00
Redução do Imobilizado	322.835,96
TOTAL DAS ORIGENS	7.466.805,92

II- APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aumento do RLP	399.118,07
Aumento do Diferido	214.594,24

TOTAL DAS APLICAÇÕES	613.712,31
Origens de Recursos	6.853.093,61

III- VARIAÇÃO DO CCL

ELEMENTOS	INICIO	FINAL
VARIAÇÃO		
Ativo Circulante	305.875,47	4.536.592,36
(4.230.716,89)		
Passivo Circulante	4.439.605,00	1.817.228,28
(2.622.376,72)		
Variação do CCL	4.133.729,53	2.719.364,08
		6.853.093,61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO

LIQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1.998

	Capital	Reserva da	Lucro
TOTAL			
Elementos	Integralizado	CM do Ca	Acumulado
		Pital	
Saldo inicial	33.907.323,00	0,78	-0-
Aumento do			
Capital em			
Moeda	7.111.598,00	0,00	-0-
Prejuízo do			
exercício	-0-	-0-	(2.424.829,03)
TOTAL	41.018.921,00	0,78	(2.424.829,03)
			38.594.092,75

NOTAS EXPLICATIVAS

01-A partir de 01.06.98 a empresa utilizou um novo plano de Contas, para atender as necessidades imprescindíveis, em virtude da expansão da atividade industrial da empresa ocasionando no exercício, um período de 01.01.98 a 31.05.98 com a utilização de um plano de contas e de 01.06.98 a 31.12.98 a utilização do outro Plano.02 -Com o seccionamento acima, os livros contábeis acompanharam períodos acima estabelecidos, porém o Balanço Patrimonial foi encerrado em 31.12.98 e inserido no final do período, isto é 31.12.98 03- As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.998 foram elaboradas de acordo com os Princípios de Contabilidade e em consonância com as normas emanadas pela Lei nº 6.404/76. 04 - Os Ativos com prazos inferiores a 360 dias, estão demonstrados no Ativo Circulante.05 -A empresa, somente em março iniciou sua atividade produtiva 06- O aumento do Capital Integralizado foi em decorrência do volume de recursos injetados pela acionista SOINCO SACI e pela captação de incentivos fiscais concedidos pela SUDAM. 07- O prejuízo acumulado é decorrente dos Encargos com depreciação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Maria Barale - Presidente Rene Santiago Peterlin - Membro
Wilton Santos Brito - Membro
DIRETORIA
Jose Maria Barale - Presidente - Miguel Francisco Arnaud
Diretor
Waldomiro Souza Fernandes - Contador PA 007798/0-5
a) Jose Maria Barale, Presidente

gadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da SOINCO DA AMAZONIA S.A. em 31.12.98. As mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém 08 de abril
a) Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo - Contador Registro nº CRC PA 2671 - Auditor Independente.

a) Jose Maria Barale
Presidente do Conselho de Administração

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ATA DA 125ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
REALIZADA NO DIA 24.05.99.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A., EM BELÉM (PA), DIA 24.05.99, ÀS 9H. QUORUM: PRESENTES OS CONSELHEIROS ALBERTO DE ALMEIDA PAIS, PRESIDENTE, FLORA VALLADARES COELHO, GILTON PACHECO DE LACERDA, IVAN NEY PASSOS LIMA E OS ELEITOS NA AGO DE 28.04.99, JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO E JORGE AMAURY MAIA NUNES. PRESENTES, AINDA, JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO, JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO, JOSÉ DAS NEVES CAPELA E LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO, DIRETORES, EDUARDO AUGUSTO DA CUNHA MENDES, SECRETÁRIO EXECUTIVO, ALCEDYR RODRIGUES MOTA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA, EVERALDO RAMOS PINHEIRO, SUPERINTENDENTE REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, E TEREZINHA DE JESUS MARQUES LEÃO, ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA. AUSENTE, POR MOTIVO JUSTIFICADO, O DIRETOR CLÁUDIO SCAFUTO ABERTA A REUNIÃO, A PRESIDENTE DO BANCO DEU POSSE AOS CONSELHEIROS JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO E JORGE AMAURY MAIA NUNES, COM MANDATOS ATÉ 24.04.2000, EM SUBSTITUIÇÃO A GUSTAVO PEDROSA DE MAIA GOMES E HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA, RESPECTIVAMENTE. A SEGUIR, O PRESIDENTE DO CONSELHO REGISTROU AGRADECIMENTOS AOS EX-CONSELHEIROS PELO SEU DESEMPENHO NO COLEGIADO E FORMULOU AOS NOVOS VOTOS DE BOAS-VINDAS. O CONSELHEIRO JORGE AMAURY MAIA NUNES AGRADECEU A ATENCIOSA RECEPÇÃO E DECLAROU-SE DISPOSTO A UNIR ESFORÇOS EM PROL DA BOA ATUAÇÃO DO COLEGIADO. DELIBERAÇÕES: PASSANDO AO EXAME DOS ASSUNTOS EM Pauta, O CONSELHO decidiu: 1. Balancete do mês de abril/99: - identificar-se dos resultados obtidos, dos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva e das informações sobre o desempenho da Carteira de Câmbio. 2. Proposição CA nº 99/003 - Alteração no Programa de Adequação dos Quadros de Pessoal - PAQ: - aprovar, recomendando à Diretoria Executiva que inicie estudos para a modernização do quadro de carreira de pessoal, com vistas a estimular a produtividade. 3. Passivo trabalhista: - identificar-se das informações prestadas pela Presidente do Banco e pelo Diretor Administrativo, que se reportaram ao relatório fornecido pelo Sistema de Atualização de Processos Jurídicos (SAPI), com base em 21 do corrente. 4. Alienação de aeronaves: - identificar-se das negociações para a venda dos dois helicópteros à Polícia Federal, recomendando sejam feitas tentativas no sentido de que a transação se realize à vista. 5. Reavaliação do ativo imobilizado: - identificar-se da consulta feita à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sobre a possibilidade de ser contratada diretamente, sem licitação, a prestação do serviço pela Caixa Econômica Federal. 6. Pendências no TCU: - identificar-se, pelo relato verbal da Presidente do Banco, de que a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União deu provimento a Recurso de Reconsideração do BASA, dispensando-o do ressarcimento de valores repassados à CASF - Caixa de Assistência dos Funcionários. 7. Taxa de administração do FINAN: - identificar-se do teor do ofício dirigido ao Ministro da Fazenda, em razão de matéria veiculada na imprensa, em 07.05.1999, que imputou ao BASA, desvio de recursos do FINAN, e registrar o voto do Conselheiro Jorge Amaury Maia Nunes no sentido de que, no futuro, em casos semelhantes, havendo a certeza da lisura do procedimento do Banco, seja considerada a prestação de esclarecimentos aos órgãos da imprensa nos quais hajam sido divulgadas as notícias. 8. Informes gerenciais sobre créditos tributários, contas transitórias, maiores devedores inadimplentes/evolução da inadimplência (fevereiro/99) e imóveis não de uso próprio/programa de desmobilização (abril/99): - identificar-se. 9. Financiamento para aquisição de ações: - deferir na forma proposta no parecer DECIN-99/109, de 11.05.1999, com o qual a Diretoria Executiva, em reunião de 20.05.1999, se manifestou de acordo. 10. Agência Fortaleza (CE): - identificar-se do julgamento que se realizará na próxima quarta-feira (26.05.1999) dos recursos interpostos pelo Banco (Agravos de Instrumento) nos autos da Ação Popular movida para impedir o fechamento da filial. 11. Execução orçamentária: - identificar-se das informações prestadas com as demonstrações financeiras de abril/99 e recomendar que a Diretoria Executiva fique atenta para a execução e providencie a reprogramação necessária, com os devidos ajustes. 12. Próxima reunião do Conselho: - marcar para o dia 25.06.1999, às 08h30, em Belém (PA). ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Belém (PA), 24 de maio de 1999. aa) Alberto de Almeida Pais, Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Ivan Ney Passos Lima, Joaquim Batista de Araújo, Jorge Amaury Maia Nunes e Eduardo Augusto da Cunha Mendes. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) Eduardo Augusto da Cunha Mendes. OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 02-08-99, sob o número 990008614, protocolo 990289001. a) Dilemmando Guedes Cabral. Secretário Geral.

ATA DA 127ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
REALIZADA NO DIA 02.07.99

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Banco da Amazônia S.A., em Brasília (DF), dia 02.07.99, às 15h. QUORUM: presentes os Conselheiros Alberto de Almeida Pais, Presidente, Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Ivan Ney Passos Lima, Joaquim Batista de Araújo e Jorge Amaury Maia Nunes. Presentes, ainda, Letício de Campos Dantas Filho, Diretor, e Alcir Bringel Erse, Secretário Executivo Adjunto. DELIBERAÇÕES: após apreciar o parecer DECON 99/20, de 30.06.99, o Conselho de Administração decidiu aprovar o Orçamento de investimento e o Programa de Despêndios Globais do Banco para 2000, devidamente aprovados pela Diretoria Executiva em reunião da mesma data. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Alcir Bringel Erse, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília (DF), 02 de julho de 1999. aa) Alberto de Almeida Pais, Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Ivan Ney Passos Lima, Joaquim Batista de Araújo, Jorge Amaury Maia Nunes e Alcir Bringel Erse. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) Alcir Bringel Erse. CREA/PA 5212-D - CPF 087.710.142-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 02-08-99, sob o número 990008613, protocolo 990288994. a) Dilemmando Guedes Cabral. Secretário Geral.



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.037

DIÁRIO OFICIAL

0563

1

Belém, quinta-feira,
26 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATONº 13.877, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.99, e à vista do Processo nº 0315/99-Fa, Dispensar a Drª Maria da Conceição Viana Figueiredo de seus trabalhos na 13ª Zona Eleitoral (Bragança).

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.882, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido nas 44ª e 46ª Sessões Ordinárias Administrativas, realizadas em 10 e 17.08.99, respectivamente, e à vista do Processo nº 0312/99-Fa, Designar os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante o afastamento dos Titulares: 01. Drª Iacy Salgado Vieira dos Santos, Juíza Eleitoral da 61ª Zona (Xinguara), pela 74ª Zona Eleitoral (Tucumã). Período: 02.08 a 31.08.99; 02. Dr. Altamar da Silva Paes, Juiz Eleitoral da 32ª Zona (Marapanim), pela 64ª Zona Eleitoral (Salinópolis). Período: 02.08 a 31.08.99; 03. Dr. Max Ney do Rosário Cabral, Juiz Eleitoral da 45ª Zona (Oeiras do Pará) e 86ª Zona Eleitoral (Curralinho), pela 48ª Zona Eleitoral (São Sebastião da Boa Vista). Período: 02.08 a 30.09.99; 04. Drª Marisa Behni de Oliveira, Juíza Eleitoral da 60ª Zona (Rio Maria), pela 46ª Zona Eleitoral (Santana do Araguaia). Período: 10.08 a 09.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.883, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 47ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.08.99, e à vista do Processo nº 0317/99-Fa, I - Decidir pela permanência da Drª Nadja Nara Cobra Meda, nas funções de Juíza Eleitoral da 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), até 30.08.99; II - Designar o Dr. Pedro Pinheiro Sotero, para a titularidade da 36ª Zona Eleitoral (Santa Izabel do Pará), a partir de 31.08.99, até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.884, DE 24.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 48ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.08.99, e à vista do Processo nº 0318/99-Fa, Dispensar a Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos de seus trabalhos na 61ª Zona Eleitoral (Xinguara).

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.885, DE 24.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 48ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.08.99, e à vista do Processo nº 0318/99-Fa, Designar o Dr. Raimundo Moisés Alves Flexa, para responder pela 61ª Zona Eleitoral (Xinguara), até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.886, DE 24.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 48ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.08.99, e à vista do Processo nº 0319/99-Fa, Dispensar a Dra. Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma de seus trabalhos na 80ª Zona Eleitoral (Pacajá).

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 13.887, DE 24.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 48ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.08.99, e à vista do Processo nº 0319/99-Fa, Designar a Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima Valente, para responder

pela 80ª Zona Eleitoral (Pacajá), até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

EDITAL Nº 048/99

A Bacharel MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Ademar Cardoso dos Santos	41505951368
Adriana Batista Coelho	41505451369
Alex da Rocha Roldão	41507121368
Alliane Andrade Pacheco	41506041392
Alinne Lopes da Silva	41505251350
Ana Caroline Batista Luz	41507081384
Ana Claudia Ramos de Souza	41505301317
Ana Maria Sabino Pereira	41505411376
Ana Paula Batista de Albuquerque	41507101309
Anderson Luiz Araújo Monteiro	41505201341
Andréa Batista Coelho	41505501368
Angela Cristina Cardoso Costa	41507341376
Antônio Carlos Cardoso Dos Santos	41505491325
Antônio Hélio de Amorim e Silva	41505401392
Antônio Júnior Pinheiro Costa	41507231317
Armando Maciel Aleixo Filho	41505391350
Bethania Cristina Tavares Tavares	41505511341
Bruno Quadros Rodrigues	41505371392
Carol Caroline Monteiro Oliveira	41507141325
Cintia Maria Moraes de Souza	41507301341
Claudineia Lopes Faro	41507311325
Diene Elen da Silva Ribeiro	41507241309
Edinalva dos Santos Braga	41505221309
Edson Alan Gonçalves Souza	41507001325
Edson do Vale Pimenta Júnior	41505131317
Elaine Maciel Dos Santos Fonseca	41505261333
Ellen Rose Santos Monteiro	41505351325
Elma Tatiane Santos Monteiro	41505321384
Elton Assis de Queirós	41505211325
Evaldo Silva Sobrinho	41507321309
Francilene Gomes	41507211350
Francisco Mateus da Costa Mota	41505521325
Gilson Costa Lobato	41507111384
Gleice Maciel Pena	41507131341
Gleidson Oliveira da Silva	41505441317
Graciely do Socorro Pinto de Ariz	41505101376
Joana Oliveira	41505291384
Joseleue Karim Freitas Rego	41507191333
Joselito Rodrigues de Moraes	41505511309
Julio César Andrade dos Anjos	41505331368
Karina d Fátima Vieira da Silva	41507291309
Karynne Macedo Gaby	41506071333
Márcia Medeiros Lameira	41505431333
Margarete do Socorro da Silva Costa	41507091368
Mana das Graças Teles Lobato	41507221333
Maria Leudiana Gonçalves Silva	41505161368
Marlene Ribeiro Gonçalves	41505551376
Milena Cristina Santos da Silva	41507031376
Milton Gomes Teixeira	41507351350
Natalino de Jesus Miranda Cardoso	41507171376
Nilda Carneiro Barbosa	41505231392
Novana Gomes de Souza	41507011309
Pedro Bispo Ferreira	41507021392
Poliana Custina da Silva Matinho	41505421350
Rafael Luiz Moraes da Silva	41505191309
Raul Matius Pereira	41507071309
Raymonson Passos dos Santos	41507051333
Luciana Silveira Assunção	41507061317

Renata Tavares Feitosa	41505541392
Rita de Cássia Soeiro de Souza	41505281309
Ronaldo Nonato Sousa Costa	41505921317
Rosana Souza Siqueira	41505481341
Rosemary Ferreira de Lima	41507041350
Rosivaldo Pinto Barbosa	41505271317
Rosinete Cordeiro	41505471368
Sandra Karla Corrêa Batista	41505981309
Sandro Alves de Oliveira	41507271341
Sandro Jonatas Barbosa Mendes	41505241376
Sidney Moraes Pereira	41507331392
Silma Paraguassu Miranda	41506011341
Silvana Brito da Costa	41507161392
Silvia Elen Correia Lima	41507251384
Sidene Mendes da Trindade	41507261368
Vanessa Corrêa Marinho	41505531309
Wagner Camilo Bandeira da Silva	41507181350
Wagner Luiz Rosa Martel	41505381376
Wendel Corrêa e Sena	41507201376
Wilden dos Santos Moraes	41505361309
Wildson Pereira da Silva	41507281325
Zulmira Lameira de Oliveira	41505341341

TRANSFERÊNCIAS

Dilza Ferreira Brito dos Santos	154851400108
Flavia Aparecida de Sousa Monteiro	88084270329
Ivanilza Cunha da Costa	25429081368
Maria da Conceição Monteiro Amador	22735181368
Mário Alberto Nobre de Oliveira	12112001333
Nair Helena de Souza Teixeira	22206891325
Nelma Maria Tavares da Silva	19980571341
Romnel Martins de Araújo	17517832240
Rosimeire Silva Costa	20153001376
João de Castro Ribeiro Júnior	25650001392
Valdineith Rodrigues Ribeiro	19138471341

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

DR. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-52/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1216/99, em que são partes: CLEY MÁRCIO SILVA DA PAIXÃO, reclamante, PANIFICADORA MORAES LTDA, reclamada e MARIA ELISABETE DA CONCEIÇÃO, litisconsorte, respectivamente, fica notificada a reclamada PANIFICADORA MORAES LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 15/9/99, às 08.30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e emas declarações obrigará o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/8/99. EU ELIEGE MIELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS - Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-53/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-269/99, em que são partes: EDEMILSON DA SILVA RIBEIRO, reclamante e, IBM CONSTRUTORA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado o reclamado IBM CONSTRUTORA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 03/08/99, às 09:15 horas, cujo teor é o seguinte: "... ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EDEMILSON DA SILVA RIBEIRO CONTRA IBM CONSTRUTORA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOI APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CALCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FGTS + 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 + 1/3 (03/12); GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1998 (3/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI CONDENAR-SE A RECLAMADA AINDA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATOSER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. CUSTAS DE R\$ 20,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00. CIENTE DOS PRESENTES, NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/08/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-54/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1320/99, em que são partes: MARIO ANTÔNIO DA COSTA GALVÃO, reclamante e, BRASNIPON ENGENHARIA LTDA e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS, reclamados, respectivamente, fica notificado o reclamado BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 16/9/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/8/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-55/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1430/99, em que são partes: VERA LÚCIA SANTOS DE MENEZES, reclamante e, CENTRO EDUCACIONAL PARADIGMA, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado CENTRO EDUCACIONAL PARADIGMA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 02/07/99, às 12:35 horas, cujo teor é o seguinte: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR VERA LÚCIA SANTOS DE MENEZES EM FACE DE CENTRO EDUCACIONAL PARADIGMA PARA CONDENAR ESTE A: I- ANOTAR A CTPS. II- PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DOBRO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12)+ 1/3, FGTS + 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS 4/12 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS + 1/3, TODAS DE FORMA SIMPLES, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO DE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS, INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO, SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO DOS MESES DE JANEIRO DE 1998 E 1999, 13º SALÁRIO DE 1997 (PROPORCIONAL - 10/12 E 1998 - INTEGRAL), DE FORMA SIMPLES, ABONO SALARIAL, MULTA DO ART. 477 DA CLT, MULTA CONVENCIONAL

DE 12 SALÁRIOS MÍNIMOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDEM. COMUNIQUE-SE AO INSS E À DRT. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS, PELA AUTORA, DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 500,00, VALOR ARBITRADO ÀS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, DO QUE ESTÁ ISENTA E, PELA RECLAMADA, DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/8/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-56/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1949/1999-5, em que são partes: ELIAS SILVA, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 20/09/99, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18/8/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-57/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2057/1999-6, em que são partes: ATAMITON DA PAIXÃO DE ARAÚJO, reclamante, e BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 30/09/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18/8/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-58/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2058/1999-8, em que são partes: ANTENOR CORREA DA CRUZ, reclamante, e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 30/09/99, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19/8/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS - Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-59/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-00270/99-7, em que são partes: JOELSON DOS SANTOS CARDOSO, reclamante, e IBM CONSTRUTORA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada IBM CONSTRUTORA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 04/10/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23/08/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-60/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-00297/99-5, em que são partes: OSVALDO FIGUEIREDO PEREIRA, reclamante, e IBM CONSTRUTORA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada IBM CONSTRUTORA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 04/10/99, às 09:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23/08/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-61/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-00295/99-1, em que são partes: JOÃO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, reclamante, e IBM CONSTRUTORA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada IBM CONSTRUTORA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 04/10/99, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23/08/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, item XLIX, do Regimento Interno, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 12.08.99, e o que consta dos Processos TRT nº 659/98 e nº 1132/99, RESOLVE:

ATO Nº 068/99 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10º da Lei nº 8.112/90, os candidatos habilitados no Concurso Público C-294 abaixo relacionados, para exercerem o cargo de categoria de promotor efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão II (antigo Agente de Vigilância, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação

como a seguir: NA 1ª JCJ DE MACAPÁ: 1º lugar - RANIERE PINHEIRO DE SOUSA, em vaga decorrente da demissão de Antônio Cesar Souza Campos; 3º lugar - NAZARENO VILHENA ALVES, em vaga decorrente da aposentadoria de Dirceu da Silva; NA 1ª JCJ DE MARABÁ: 2º lugar - CARLOS ALBERTO MENEZES PEREIRA, em vaga decorrente da demissão de Nivaldo Ferreira de Souza. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

ATO Nº 069/99 - 1 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata ROSALINA DAS NEVES BITTENCOURT TORK, 60º lugar, constante do Ato Nº 63/99, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto; e 11 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos habilitados no Concurso Público C-287 abaixo relacionados, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Auxiliar Judiciário), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação como a seguir: NA 2ª JCJ DE MARABÁ: 62º lugar - ROGÉRIO AUGUSTO CORRÊA MESQUITA, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Marcelo Augusto Campos Fernandes; NA 1ª JCJ DE MACAPÁ: 63º lugar - HELAINE CUNHA DE CARVALHO, em vaga decorrente da demissão de Jorge Ramos de Souza. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 068/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO ESPÓLIO DE DEOLINDA DA SILVA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª JCJ-1239/1999, em que é reclamante MARIA DE LOURDES MOISÉS DA SILVA, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 20.09.1999, às 15h10min, em que a reclamante acima pleiteia a baixa na CTPS.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigariam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de ANO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (20.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 7989/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO DARIO VIANA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Nº 14ª JCJ-1760/98, em que é exequente MANOEL MESSIAS SANTOS DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.353,45 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será analisada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ -	1.023,91
Juros de Mora	R\$	51,48
FGTS	R\$	179,66
Multa FGTS 40%	R\$	71,86
Custas	R\$	26,54
Total Devido	R\$	1.353,45

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de ANO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (20.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6416/99 - PROCESSO Nº 0408/1999-8

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27.09.1999, às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ADERVANE BATISTA PINHEIRO contra OTANELMA MORAES BARROS, reclamada, nos autos do Processo Nº 011-0408/1999-8, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA SAMSUNG, BIO VISION, COR PRETA, 20 POLEGADAS, MODELO CN5039VB, SÉRIE 3XAGBO4175, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). OBS. COM CONTROLE REMOTO.

O referido bem encontra-se sob a guarda da Mãe da Executada, Senhora NELVINA ARÁUJO BARRPS, C/CNº 674.836.582-15, no Conj. Morada Nova II, Rua Alegria, 96, ICOARACI.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 14.10.1999, às 13:00 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6418/99 - PROCESSO Nº 1688/1998-5

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27.09.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por PEDRO WILSON FIGUEIRAS DE FREITAS contra CONARC EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALE DO RIO CAPIM, reclamada, nos autos do Processo Nº 011-1688/1998-5, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UMA) MÁQUINA PARA EMBALAGEM DE PESCADO ELETRÔNICA, 220 VOLTS, MATISA, MOD. MS-3/A, Nº DE SÉRIE 3704-08/1994, NA COR VERDE, MOTOR 0,5 CV. NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

O referido bem encontra-se sob a guarda do Sócio Presidente da Executada, Senhor ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS, C/CNº 026.083.082-87, à Rua do Cruzeiro, S/Nº - ICOARACI.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 14.10.1999, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR

DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6420/99 - PROCESSO Nº 1588/1998-1

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27.09.1999, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MÁRIO DA SILVA FERREIRA contra TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA, reclamada, nos autos do Processo Nº 011-1588/1998-1, a seguir discriminado(s):

01 (UMA) CASA RESIDENCIAL NO CONJUNTO MAREX, RUA RIO DE JANEIRO, Nº 108, ÁREA DO TERRENO DE 360 M², ÁREA CONSTRUÍDA 140,2M², TESTADA REAL DE 12M, COM UMA SALA, TRÊS QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, COPA COZINHA, LAVANDERIA, QUINTAL E UM PÁTIO NA FRENTE DA CASA QUE SERVE DE GARAGEM. NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O referido imóvel foi penhorado, sendo nomeado fiel depositário o Exequente, Senhor MÁRIO DA SILVA FERREIRA, C/CNº 099.067.898-91.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 14.10.1999, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6474/99 PROC. Nº 489/99-1

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.10.99, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por FAZENDA NACIONAL, contra NAZARÉ DO SOCORRO DA SILVA SOUTO embargante, nos autos dos Processos Nº 11ª-489/99-1 a seguir discriminado(s):

UMA TV SHARP MOD. C-1492-B, SÉRIE Nº 16025494, COM CONTROLE REMOTO. AVALIAÇÃO R\$-150,000 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

UM VIDEO CASSETE SANYO, MODELO VHR 2250, SÉRIE Nº 66450235, COM CONTROLE REMOTO. AVALIAÇÃO R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

UM APARELHO DE SOM GRADIENTE CALIBER COM TOCA-DISCO VINIL, DOIS DECKS PARA FITA RÁDIO AM/FM, EQUALIZADOR, DUAS CAIXAS DE SOM. AVALIAÇÃO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS)

UM APARELHO PARA GINASTICA WEIDER - 8510, NA COR CINZA PARA EXERCITAR BRAÇOS E PERNAS. AVALIAÇÃO R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

O bem acima encontra-se com o Sr. Nazaré do Socorro da Silva Souto, residente e domiciliado à Rua dos Caripunas, 3486/1101.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 20.10.99, às 13:15 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens

imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 6443/99 PROC. Nº 527/96-6

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.10.99, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por VALDO DO SOCORRO CHAVES TAVARES, contra COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, reclamado, nos autos dos Processos Nº 11-527/96-6 a seguir discriminado(s): UM VEÍCULO PLACA ITJ-2044/PÁ, MARCA "VOLKSWAGEN" TIPO COMBI, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1989/1989, CARROCERIA FECHADA, COR BEGE, CHASSI Nº 9BWZZZZ3ZKP007225, CAP/POT/CIL: 9P/62CV, A ALCOOL NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O bem acima encontra-se com o Sr. José Maria da Costa Mendonça, Diretor da executada, na Av. Bernardo Sayão, 5232, Guamã, portador do CIC 028.808.302-49. Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 20.10.99, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 6440/99 PROC. Nº 1404/95-X

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.10.99, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por GILMAR CARDOSO BATISTA E OUTROS, contra RODOMAR LTDA e OUTROS, reclamado, nos autos dos Processos Nº 11-1404/95-X a seguir discriminado(s): UM LOTE DE TERRENO COM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO DO LIVRAMENTO, VILA DE ICOARACY, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 70.000M QUADRADOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO E IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, NO LIVRO 2-UU, FLS. 177, MATRÍCULA 177, ONDE ESTÁ ASSIM DESCRITO: "UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA Nº 25 (...) MEDINDO DEZESESSE MIL BRAÇAS QUADRADAS (...). AVALIAÇÃO R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.09.99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCI - 1466/1996-6, entre partes, FRANCISCO DE ASSIS ALVES SILVA, exequente e, EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, executada, constante de:

Referido imóvel está hipotecado ao Banco do Brasil S/A.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 20.10.99, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCI-206/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS as empresas ELIENE C BEZERRA TERRAPLENAGEM e BENEDITO FARIAS DA SILVA, cujos endereços é ignorado e incerto, executadas nos autos do Processo nº 10ª JCI-1325/1998-2, em que JOÃO NASCIMENTO DE SALES é exequente, a tomar ciência de que foi transferido do processo nº 10ª JCI-317/99, o valor de R\$ 15.285,72 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para fins de garantia de parte da execução, na forma do Art. 884 da CLT. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCI-209/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.09.99, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCI - 1124/1998-3, entre partes, ELDA DOS SANTOS MODESTO, exequente e, PARAENSE COMÉRCIO TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, constante de: -01 (UMA) MÁQUINA PARA CORTAR FRIOS, MARCA IBEI, COR VERMELHA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); -01 (UM) BALCÃO FRIGORÍFICO HORIZONTAL, MARCA METALFRIO CRYSTAL LINE, COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), MEDINDO 1,50M. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmaio de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª JCI de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCI-210/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.09.99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCI - 1466/1996-6, entre partes, FRANCISCO DE ASSIS ALVES SILVA, exequente e, EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, executada, constante de:

02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER-MUNDIAL - 15.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (QUATRO CENTOS REAIS) CADA UM, TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); - 03 (TRÊS) CENTAIS DE AR, MARCA SPRINGER, COM OS SEGUINTE MODELOS: 38MSL40386FR, SÉRIE -F4-27162-62-MODELO-38MSL40386FR-SÉRIE-F4-27165-62-02-UBA-CENTRAL. NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); - 01 (UM) MICRO COMPUTADOR, MODELO 486-UNISYS - MODELO PV-850-D, Nº DE SÉRIE B-355031851 - COMPOSTO MONITOR, MICRO E TECLADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); - 01 (UM) SERVIDOR DE ARQUIVO (COMPUTADOR), MODELO Nº 3426.7600-B1, Nº DE SÉRIE 05-971111-34, MARCA NCR. AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmaio de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª JCI de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCI-211/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE D. J. A. LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada, nos autos do Processo nº 10ª JCI-277/1999-8, em que ROSALINA FERNANDES LOURENÇO, é reclamante para tomar ciência da sentença, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ROSALINA FERNANDES LOURENÇO, EXCLUIR DA LIDE JORGE MUTRAN NETO E ALDANERY SOCORRO ANTONIO JOSÉ MUTRAN, EM ACOLHIMENTO À PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO QUE SUSCITARAM, E NO MÉRITO CONDENAR A RECLAMADA COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE D. J. A. LTDA, A PROCEDER À BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO AVENÇADO COM A AUTORA EM CTPS, COM DATA DE 20.07.98, BEM AINDA A PAGAR-LHE O QUE FOR AFURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NA RAZÃO 6/12, COM COMPENSAÇÃO DO QUE JÁ RECEBIDO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12), COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, FGTS E MULTA DE 40% DE TODO O PACTO LABORAL, ABATIDOS OS VALORES JÁ DEPOSITADOS EM CONTA VINCULADA; E INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL NO PERÍODO DE ESTABILIDADE NO EMPREGO, NO MONTANTE EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DE 21.07.98 A 18.07.99, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), MAIS FÉRIAS SIMPLES, COM ACRÉSCIMO COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL, GRATIFICAÇÕES NATALINAS PROPORCIONAIS DE 1998 E 1999, NAS RAZÕES 5/12 E 6/12, RESPECTIVAMENTE, E O FGTS RELATIVO AO MESMO PERÍODO. SUPORTARÃO AS PARTES AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AO IMPOSTO DE RENDA. REJEITADOS OS DE MAIS PEDIDOS DA RECLAMANTE, À MINGUA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA RECLAMADA, EM R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmaio de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
 PROCESSO Nº 8ª JCI-1579/1993-8

EXEQUENTE: OTONIEL DOS SANTOS
 EXECUTADA: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
 O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 60.264,68, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	34.973,89
JUROS DE MORA	R\$	24.119,40
FGTS	R\$	114,23
MULTA FGTS 40%	R\$	45,69
VALOR PAGO	R\$	496,13

CUSTAS	R\$	1.191,67
VALOR RECOLHIDO	R\$	14,43
JUROS VINCENDOS	R\$	0,36
TOTAL DEVIDO	R\$	60.264,68

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco - 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A.GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO N° 8ª JCJ-1185/1996-8

EXEQUENTE: MARIA EMÍLIA GOMES DA SILVA
EXECUTADO: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 534,58, devida no processo supra.

FGTS	R\$	524,10
DEVIDO AO AUTOR	R\$	524,10
CUSTAS	R\$	10,48
TOTAL DEVIDO	R\$	534,58

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco - 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO N° 8ª JCJ-230/1999-3

EXEQUENTE: LEANDRO AUGUSTO CAROOL FERNANDES
EXECUTADO: COMERCIAL VANDRÉ LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.589,39, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	8.137,26
JUROS DE MORATÓRIA	R\$	339,00
FGTS	R\$	2.761,63
MULTA FGTS 40%	R\$	1.104,65
CUSTAS	R\$	246,85
TOTAL DEVIDO	R\$	12.589,39

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco - 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO N° 8ª JCJ-2679/92

EXEQUENTE: SOMTILABE

EXECUTADO: A. R. GARCIA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22/10/99, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, N° 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (us) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (us) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE N° 243-2576 TPA 141838-6, PERTENCENTE ATUALMENTE A JOÃO BATISTA DA SILVA

FARIAS, AVALIADO EM R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (us), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco, 2° andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A.GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO N° 8ª JCJ-1860/1996-9

EXEQUENTE: JOÃO CORREIA DA SILVA

EXECUTADOS: SEGUTRAL - SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, da EFETIVAÇÃO DE PENHORA DE UM IMÓVEL: ÁREA DE TERRA DESIGNADA A INDÚSTRIA AGRÍCOLA, MEDINDO 33 HA (TRINTA E TRÊS HECTARES), DESTACADA DE UMA PORÇÃO MAIOR, TENDO A FORMA DE UM POLÍGONO IRREGULAR DE QUINZE LADOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, VILA CUNHA, ESTRADA DO AEROPORTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ÀS FLS. 120, LIVRO 2-D, N° 1015, AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. 239/99

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de setembro de 1999, às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n° 3ª JCJ- 412/1996-X em que são partes: ONILDO SALDANHA ASSUNÇÃO, exequentes, e PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado, constante de: 1 - TERRENO E BENFEITORIAS SITUADOS NA ROD. ARTHUR BERNARDES MEDINDO 100M DE FRENTE AO CORRER DA DITA RODOVIA POR 300M DE PROFUNDIDADE ATÉ A BAIJA DO GUAJARÁ CONFORME MAT. 110 FLS 110 LIVRO 02 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 01º OFÍCIO, AVALIADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), 2 - IMÓVEL CONJUNTO 705 TIPO C-5 DO ED. CARAJÁS SITO A TRAV. SÃO PEDRO 566 ENTRE A AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RUA VEIGA CABRAL E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 14,60/1000 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO COM DIREITO A UMA VAGA DA GARAGEM EM SUA PARTE CORRESPONDENTE A 1,54% PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADA EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MATRÍCULA 19913 L 2-BN, 3 - IMÓVEL CONJUNTO 706 TIPO C-6 DO ED. CARAJÁS SITO A TRAV. SÃO PEDRO 566 ENTRE A AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RUA VEIGA CABRAL E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 10,10/1000 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO COM DIREITO A UMA VAGA DA GARAGEM EM SUA PARTE CORRESPONDENTE A 1,54% PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADA EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MATRÍCULA 19914 L 2-BN. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.08.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROS, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EXPEDIENTES

Processo n° 3ª JCJ- 1767/1998-0

Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA BRAGA

Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES

Reclamado: CENTRO POPULAR LTDA

Advogado:

Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 33V DOS AUTOS.

Processo n° 3ª JCJ- 273/1996-0

Reclamante: JOSÉ MAURO TRINDADE RAMOS

Advogado: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Reclamado: BANCO REAL S/A

Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO

Despacho: A PETIÇÃO DE EMBARGOS DEVE SER INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 739 DO CPC C/C 295 DO MESMO DIPLOMA LEGAL E LEI 8432/92.

Processo n° 3ª JCJ-1211/1999-4

Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA

Advogado: RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS

Reclamado: DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE ALIMENTOS

Advogado: JOSÉ LUIS DA SILVA

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo n° 3ª JCJ-728/1997-0

Reclamante: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 304/305.

Processo n° 3ª JCJ- 876/1997-4

Reclamante: DEUSEDINA APARECIDA ANDRADE VIANA

Advogado: DULCIMARA CUNHA DO ROSÁRIO

Reclamado: DATA CONTROL COM. SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

Advogado: JAIR CARMO DA SILVA

Despacho: DIGA O RECLAMANTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 282v.

Processo n° 3ª JCJ- 2453/1992-6

Reclamante: LUCIANO MATOS DE MELO

Advogado: NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA

Advogado: RAIMUNDO LAREDO DA PONTE

Despacho: A MATÉRIA DISCUTIDA NA PETIÇÃO DE FLS. 375 APENAS PODERÁ SER APRECIADA PELA MEDIDA APROPRIADA SENDO DE IMPOSSÍVEL REALIZAÇÃO O PRETENDIDO. DAR CIÊNCIA

Processo n° 3ª JCJ-1123/1999-7

Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: LUIZ PAULO SANTOS ALVARES

Embargado: FRANCISCA MELO DE CASTRO

Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO NO PRAZO LEGAL

Processo n° 3ª JCJ-250/1999-9

Reclamante: EDIL BATISTA MAGNO

Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL

Reclamado: EMPRESA EDITORA AMAZÔNIA S/C LTDA

Advogado: OCIMAR SOUZA NASCIMENTO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo n° 3ª JCJ-09/1998-8

Consignante: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ

Advogado: JOSÉ RUBENS B. DE LEÃO

Consignado: ANTONIO CARLOS NUNES DE ALMEIDA

Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Despacho: MANIFESTE-SE O CONSIGNANTE TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO APÓS A SAÍDA DO CONSIGNADO

Processo n° 3ª JCJ- 1474/1998-7

Reclamante: MARIA FLOR DA COSTA NUNES

Advogado:

Reclamado: J. B. LOTERIAS LTDA

Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE OS PRESENTES AUTOS ESTÃO AGUARDANDO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo n° 3ª JCJ- 1103/1998-5

Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado: RAIMUNDO JORGÊ SANTOS DE MATOS

Reclamado: AMARILDO TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE OS PRESENTES AUTOS ESTÃO AGUARDANDO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo n° 3ª JCJ-1791/1998-8

Reclamante: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A

Advogado: MARIA ROSANGELA COELHO DE SOUZA

Reclamado: JOSÉ MESSIAS DE JESUS

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE OS PRESENTES AUTOS ESTÃO AGUARDANDO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n° 3ª JCJ-1325/1991-7

Reclamante: ABNER JOSÉ CAVALCANTE

Advogado: CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
Reclamado: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE OS PRESENTES AUTOS ESTÃO AGUARDANDO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 3º JCJ-2104/1989-0

Reclamante: ALDEMIRO SARAIVA FEITOSA
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Despacho: MANIFESTE-SE O CONSIGNANTE TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO APÓS A SAÍDA DO AUTOR

Processo nº 3º JCJ-372/1991-0

Reclamante: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO
Advogado: ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 543/545

Processo nº 3º JCJ-1250/1999-3

Reclamante: ALEX SANDRO DO NASCIMENTO XAVIER
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS
Reclamado: COMERCIAL FARMACEUTICA FÁTIMA LTDA
Advogado: EVANDRO SOUZA MUNIZ
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

Processo nº 3º JCJ-1353/1992-8

Agravante: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Agravado: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: DR. VALTER SANTOS
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Despacho: NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE INTEMPESTIVO A TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 702.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 155/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 24.09.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por WALQUIRIA PORTAL, exequente(s), contra JOSÉ AUGUSTO LIMA, executado, nos autos Processo nº 1º JCJ-1213/97, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "TERMINAL Nº 26651-45, DIREITO DE USO E GOZO, CONTRATO TPA Nº 78137, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, COM DÉBITO DO MÊS DE CONSUMO. AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)" "TERMINAL Nº 230-35-08, DIREITO DE USO E GOZO, CONTRATO TPA Nº 2473232 DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, SOMENTE COM DÉBITO DE CONSUMO DO MÊS. AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 156/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO AÍCAR SAUMA JUNIOR, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1º JCJ-1798/98 em que é(são) exequente(s) EVANDRO MARTINS OLIVEIRA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), correspondente ao principal mais a multa

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal	R\$	400,00
Multa	R\$	120,00
Total devido	R\$	520,00

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 157/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa R P CONSTRUTORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1º JCJ-0801/99, em que são exequentes JOÃO ELÍSIO SANTOS CUNHA E OUTRO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS SUPRA, FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO, PROVENIENTE DE MANDADO DE BLOQUEIO EFETUADO NA CONTA CORRENTE Nº 0532/38189-79 DO BANCO HSBC BANIEMINDUS, NO VALOR DE R\$-1.519,33.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 091/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 0153/99 (AI 702/99) Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO, AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. e outros); ANTÔNIO MANOEL BELO DE CASTRO E OUTROS (Dr. Haroldo Souza Silva e outros); TRT RO 725/99 (AI 703/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes) e Agravado(s): JERÔNIMO CASTRO DE SANTANA FILHO (Dr. Meire Costa Vasconcelos); TRT RO 856/99 (AI 704/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (Procurador Dr. Sérgio Oliva Reis) e Agravado(s): ELSON DA COSTA FAVACHO, ELIÉDIO RODRIGUES CHAVES, JOÃO DE DEUS MIRANDA LOBO, MANOEL DE ASSIS TEIXEIRA, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA E RONALDO FLEXA FERNANDES (Dr. Elizabeth Costa Coutinho e outros); TRT RO 859/99 (AI 705/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros); TRT RO 1292/99 (AI 706/99) Agravante: RUBEN SOARES LAMEIRA (Dr. Márcio Mota Vasconcelos) e Agravado(s): J. B. LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira); TRT AP 658/99 (AI 707/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Procurador Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): ARISTOFANES ATAÍDE CABRAL, BENEDITO VIEIRA, EUCLIDES ANTÔNIO DOS SANTOS, FRANCISCO LIMA, JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO, JOSÉ MARTINS DOS SANTOS (Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros); TRT AP 0787/99 (AI 708/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO INAMPS (Procurador Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros); TRT AP 0191/99 (AI 709/99) Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Proc. Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho) e Agravado(s): MARIA HOSANA FELIX DA SILVA, MARIA IZABEL FERREIRA DE AZEVEDO, MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ GATINHO DA SILVA, MARIA JOSÉ MELO DA CUNHA, MARIA DE LOURDES CORREA DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE ANDRADE CASTRO, MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DOS SANTOS, MARIA DE NAZARETH CID VIEIRA, MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE SOUZA (Dr. José Vander Lima de Souza e outros); TRT AI 1232/99 (AI 710/99) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros) e Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA ETELVINA DA CRUZ, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, MARIA DA PROVIDÊNCIA DA SILVA GOMES, MARGARIDA DE ARAÚJO VALENTE, EBENEZER NASCIMENTO LIMA, LOURENÇO SOARES GOMES, FERNANDO CASTRO BARBOSA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA, IZABEL SILVA DAMASCENO, EDUARDA DA SILVA DURTE (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral); TRT RO 859/99 (AI 712/99) Agravante: LUÍS CARLOS DOS SANTOS (Dr. Marcia Mana de Oliveira Teixeira) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros); Belém, 23 de agosto de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 092/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 0393/99 (AI 711/99) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF (Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros) e Agravado(s): ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE, ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, JOÃO BOSCO SIROTHEAU KEUFFER, HÉLIO ELLERES DE SOUSA, ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO, ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA, WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) e BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros); TRT RO 0393/99 (AI 736/99) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros) e Agravado(s): ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE, ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, JOÃO BOSCO SIROTHEAU KEUFFER, HÉLIO ELLERES DE SOUSA, ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO, ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA, WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros); TRT AP 0500/99 (AI 713/99) Agravante: JOSÉ EDUARDO FERREIRA PRADO DE CARVALHO E ERNESTO RIBEIRO BATA (Dr. Ananias Tavares Rebelo e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE (Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade e outros); TRT AP 1140/99 (AI 714/99) Agravante: LUIZ REBELONETO (Dr. José Maria Castro Castilho e outros) Agravado(s): ROMILDO MÁXIMO DOS SANTOS (Dr. Maria Nilcéa Bunsche); TRT AP 5790/98 (AI 716/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NA EMPRESA COPALA-INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro) e Agravado(s): MANOEL BENDEITO CORDOVIL MONTEIRO, JUCI FERREIRA CORREA, OSVALDINO DE ASSUNÇÃO PRESTES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LAMEIRA, RAIMUNDO CRUZ POMBO (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outra); TRT AP 5873/98 (AI 717/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NA EMPRESA COPALA-INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro) e Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS MATOS (Dr. Carlos Alberto da Silva); TRT RO 0593/99 (AI 719/99) Agravante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF (Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros) e Agravado(s): ADELTO ROCHA DE JESUS (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros) e BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros); TRT RO 0593/99 (AI 739/99) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros) e Agravado(s): ADELTO ROCHA DE JESUS (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros) e CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros; TRT RO 0729/99 (AI 720/99) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA (Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outro) e Agravado(s): JOSÉ HUGO MAIA DOS SANTOS (Dr. Valdeci Quaresma de Almeida); Belém, 23 de agosto de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 093/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT REX OFF E RO 5957/98 (AI 721/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS (Proc. José Rubens Barreiros de Leão) e Agravado(s): MARIA DE BELÉM DURANS PERSSOA (Dr. Vera Lúcia Fonseca Barros); TRT RO 0822/99 (AI 722/99) Agravante: MARIO DE NAZARETH HERMES, ALCIMÍRIO GUIMARÃES FERREIRA, KLEBER HENRIQUES ÁLVARES, ARTHUR EDUARDO DE SOUZA, ELZIRA OLIVEIRA DA SILVA, ERIVAN ALVES DE CASTRO (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros) e CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros); TRT RO 0232/94 (AI 723/99) Agravante: PAULO MORAES LOURINHO FILHO (Dr. Antônio Carlos Benardes Filho e outros) e Agravado(s): CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A (Dr. Jânio Souza Nascimento e outro); TRT AP 0654/99 (AI 725/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros) Agravado(s): EDILÁSIO BANDEIRA RIBEIRO (Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros); TRT RO 0949/99 (AI 726/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros) e Agravado(s): MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros); TRT RO 1031/99 (AI 727/99) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL (Dr. Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros) e Agravado(s): MARISA DE NAZARETH POTTER DE CARVALHO E TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL (Dr. Dagmar Abreu Sousa Corrêa e outros); TRT RO 0504/99 (AI 728/99) Agravante: RODÍZIOS DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Joubert Luis Barbas Bahia e outros) e Agravado(s): VALÊNCIO LEITÃO ALVES SILVA (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros); TRT RO 0520/99 (AI 729/99) Agravante: JOÃO JORGE HAGENETO (Dr. João Jorge Hage Neto) e Agravado(s): PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRÓDEPA (Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues); TRT RO 1439/99 (AI 730/99) Agravante: JB LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SANTOS ALMADA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves); TRT RO 0082/99 (AI 502/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Maria da Graça Meira Abnader) e Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA DA TRINDADE (Dr. Elias Pinto de Almeida e outros); Belém, 23 de agosto de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 094/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 990/99 (AI 724/99) Agravante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - E M A T E R (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior) Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - S T A F P A (Dr. Jaihas Vasconcelos do Carmo e outros), TRT AP 0151/99 (AI 731/99) Agravante: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO (Dr. Rosomiro Arrais e outros) e Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS (Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros), TRT RO 1205/99 (AI 732/99) Agravante: CEBRAC - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Dr. Roberto Salame Filho e outros) e Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DAVID COELHO (Dr. Dionara Cunha Vasconcellos), TRT RO 990/99 (AI 734/99) Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - S T A F P A (Dr. Jaihas Vasconcelos do Carmo e outros) Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - E M A T E R (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior), TRT RO 0866/99 (AI 735/99) Agravante: ANTÔNIO SÉRGIO PINTO DA COSTA E SILVA, ANTÔNIO JOAQUIM DE BARROS NETO, AGENOR DOS SANTOS CARDOSO BENTO, JOSÉ DA SILVA, EVANDRO PINHEIRO CHAVES, FRANCISCO DE AGUIAR NASCIMENTO, LOURIVAL BATISTA CAMPOS (Dr. Jaihas Vasconcelos do Carmo e outros) e Agravado(s): FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNGRAPA (Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros) E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros), TRT RO 0752/99 (AI 737/99) Agravante: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE AQUINO CABEÇA, MARIA NEIRE BATISTA (Dr. Giselle Alina de Aquino Cabeça e outro) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros) E CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros), TRT RO 0974/99 (AI 740/99) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABÁ LTDA (Dr. Maria do Socorro Alralha de Paiva Neves e outros) e Agravado(s): JESUS NONATO DE SANTANA (Dr. Eliene Gonçalves Lima e outros). Belém, 23 de agosto de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 095/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 0674/99 (AI 741/99) Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros) e Agravado(s): FLORIANO GALÚCIO DE ANDRADE (Dr. Carlos Thaden Vaz Moreira), TRT AP 0750/99 (AI 742/99) Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Proc. José Maria dos Santos Rodrigues Filho) e Agravado(s): MARIA DE LOURDES PINTO (Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros), TRT RO 1144/99 (AI 743/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) e Agravado(s): GILSON DE OLIVEIRA AYALA (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros), TRT RO 0466/99 (AI 744/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) Agravado(s): LUCIDALVA SOUZA DE AMORIM (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros), TRT AP 0966/99 (AI 745/99) Agravante: CASA FRANCESA CÂMBIO E TURISMO LTDA (Dr. Roland Raad Massoud e outros) e Agravado(s): LEANDRO VEIGA DE MELO (Dr. Leonardo da Silva Paixão e outros), TRT RO 0653/99 (AI 746/99) Agravante: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Dr. Bernadino Lobato Greco e outro) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outras) E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros), TRT RO 0653/99 (AI 747/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outras) E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Dr. Camile Melo Nunes e outro), TRT AI 0996/99 (AI 748/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros) e Agravado(s): IVALDO FERREIRA DE SOUSA, ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, RAIMUNDO COSTA SILVA, MANOEL ANTÔNIO CARVALHO BARROS, RUBEM DA SILVA CORDEIRO E OUTROS (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão). Belém, 23 de agosto de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 24.8.99 RELAÇÃO 40/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 2230/99. RECORRENTES RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Ruy Guillon Coutinho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. É de ser mantida a r. sentença, uma vez que não se reconhece a justa causa quando a mesma não resta incontestavelmente comprovada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, DEFERINDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS REQUERIDO PELO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A

R. SENTENÇA, DEFERIR O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 2819/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Gilson Pereira da Silva. AGRAVADA: MARIONEI POMACA DE SOUZA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. Não ocorre deserção quando se verifica nos autos que o próprio exequente já recebeu a totalidade dos seus créditos, até porque tal recebimento só seria possível com a efetiva garantia do pto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO E DE INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTOS OBJETIVOS PARA SUA ADMISSIBILIDADE, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A RETENÇÃO DO VALOR DE R\$2292, PARA O ABATIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 24 de agosto de 1999.

MÁRCIA DO S. M. SARAIVA

Secretária da 4ª Turma, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO

DIA 31.8.99, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

01. PROCESSO TRT AP 2820/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADOS: SONIRA CRISTINA DE OLIVEIRA BANDEIRA, EMÍLIO PEREIRA DOS SANTOS E FRANCISCO NOBRE DE ARAÚJO. Doutor Ygnaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDOS: Juízes Francisca Formigosa e José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT AP 2272/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. AGRAVADO: CLEOMAR DA SILVA. Doutor Adailton Lima Bezerra. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.

03. PROCESSO TRT RO 3064/99. RECORRENTE: ANDRÉ MARTINS MATOS. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDOS: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. E LAÉRCIO MORAES PIRES - ME. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2833/99. RECORRENTE: RAIMUNDO LAÉRCIO MENDONÇA DE OLIVEIRA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECORRIDA: TIMBRAS - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DO BRASIL LTDA. Doutor Paulo Peixoto Caltas. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

05. PROCESSO TRT RO 2885/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Doutora Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: RONILDO NUNES MOURA. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 3267/99. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MÁRIO BEZERRA DE LIMA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 2986/99. AGRAVANTE: VALDEMIR CORREA VIEIRA. Doutora Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADO: INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3092/99. RECORRENTE: HAROLDO FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO. Doutor Pedro Sérgio Viente de Sousa. RECORRIDA: D. B. A. - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS. Doutor Antônio Ferreira Magalhães. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

09. PROCESSO TRT RO 3137/99. RECORRENTE: JOÃO SOARES ROCHA. Doutor João Pedro Manés. RECORRIDO: BANCO BRÁDESCO

S.A. Doutor Edson Lima Frazão. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

10. PROCESSO TRT AP 3075/99. AGRAVANTE: PEDRO MARQUES DA SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. AGRAVADA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. Doutor Bruno Garcia de Castro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 2654/99. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Simone Cruz Vieira. AGRAVADA: MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA. Doutor Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 3035/99. AGRAVANTE: JOSÉ CABRAL DA SILVA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: EMPESCA S/A-CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 3008/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutora Márcia Nazaré Ribeiro Ferreira dos Santos. AGRAVADOS: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA, BENEDITO SILVA E EDILMA ANTÔNIA SILVA MARTINS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT RO 3001/99. RECORRENTE: NIVALDO CARNEIRO VIEGAS. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Doutor Renato Campos Gomes. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 2963/99. RECORRENTE: ARSENIA ARSELINA REBELO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 3279/99. RECLAMANTE: ELÁDIO DUARTE TEIXEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

17. PROCESSO TRT REXOFF 3007/99. RECORRENTE: EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alexandre Buchaca Araújo. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

18. PROCESSO TRT RO 3330/99. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PASSOS. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3139/99. RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: JOSÉ COELHO DE SOUSA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

20. PROCESSO TRT RO 3190/99. RECORRENTE: CKOM ENGENHARIA LTDA. Doutora Elnay Almeida Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ PINHEIRO MUNHOZ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. PROCESSO TRT AI 2763/99. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: MARIA TEIXEIRA ALVES, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MAGALHÃES, RAIMUNDO DA SILVA DUARTE, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO E OUTROS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Haroldo Alves.

22. PROCESSO TRT AI 3248/99. AGRAVANTE: IARA SZEWCZUCK. Doutor José Maria Tuma Haber. AGRAVADA: NEURA GOMES DA FONSECA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

INTERNET: www.ioepa.com.br

23. PROCESSO TRT AI 3317/99. AGRAVANTE: ANTÔNIO SÉRGIO ALVES CAMELO. Doutora Maria Celeste Trindade Mateus. AGRAVADO: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Almerim.

24. PROCESSO TRT RO 3222/99. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA. Doutora Paula Helena Mendes Lima Ribeiro. RECORRIDA: MARIA DO CARMO COSTA LIMA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

25. PROCESSO TRT RO 3266/99. RECORRENTE: PAULO EDSON ELOI DA SILVA. Doutora Mary Machado Scalécio. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR BARBOSA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 3454/99. RECORRENTE: NORTE ELETROS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDO: JOCELYN BASTOS DE OLIVEIRA. Doutor Engênio Coutinho de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 3214/99. RECORRENTES: DIOGO DA CONCEIÇÃO E MOACIR HENRIQUE VIEIRA. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDAS: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Doutor Iracides Holanda de Castro. COOMIRE - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 3004/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutora Arlene de Lima Oliveira. AGRAVADA: TEREZA DE OLIVEIRA LOUZADA GUEDES. Doutor Antônio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

29. PROCESSO TRT AI 3437/99. AGRAVANTE: K. M. SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. AGRAVADA: MARIA EDINALVA RODRIGUES. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

30. PROCESSO TRT AI 3384/99. AGRAVANTE: GUASCOR DO BRASIL LTDA. Doutora Heloísa Helena da Silva Gato. AGRAVADOS: MANOEL JONAS DE SOUSA CHAVES, ANTÔNIO DOS ANJOS DA COSTA, ORÁCIO CARVALHO RIBEIRO E DEULICES BARBOSA ASSUNÇÃO DE SENA. Doutor João Paulo Oliveira dos Santos. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos.

31. PROCESSO TRT RO 2455/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA, MARIA PALMIRA DO NASCIMENTO MARTINS, RAIMUNDA BERNADETE DE ALMEIDA FARIAS E ANDRÉ RAMOS GOMES. Doutor Edison Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 31.08.99, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 2493/99. RECORRENTE: DERNEY DE AVIZ SILVA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire.

02. PROCESSO TRT RO 3003/99. RECORRENTE: FRANCISCO AMILTON BEZERRA CAVALCANTI. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Heloísa Helena da Silva Gato. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire.

03. PROCESSO TRT RO 3228/99. RECORRENTES: D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. André Luiz Eiró do Nascimento e RAIMUNDO VERISSIMO MARTINS JÚNIOR. Dr. Valtir Luiz Begot Valente. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire.

04. PROCESSO TRT AI 3202/99. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dra. Lívia Cunha Chermont. AGRAVADO: ROBERTO RODRIGUES PESSOA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 2928/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Dra. Arlene de Lima Oliveira. AGRAVADO: LAIRTON LOPES DE SOUSA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

06. PROCESSO TRT RO 3243/99. RECORRENTE: MÁRIO RAMOS ROSÁRIO DE OLIVEIRA. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDO: FERNANDO E MENEZES LTDA. Dr. Rubson Lins Santos de Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3089/99. RECORRENTE: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: WALMIR DA COSTA NEPOMUCENO. Dr. Nilson Ricardo de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 3341/99. RECORRENTE: WILMAR NONATO DA CRUZ FRAZÃO. Dr. Roberto Alves Vinholle. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT RO 2403/99. AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA IRIRI LTDA. Dra. Carla Nazaaré Jorge Melem Souza. AGRAVADO: JOAB MARINHO. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

10. PROCESSO TRT RO 2604/99. RECORRENTE: FRANCISCO MONTEIRO CAETANO. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: AMAM - AMAZÔNIA MADEIRAS LTDA. Dra. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

11. PROCESSO TRT AP 2995/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2707/99. RECORRENTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valeça. RECORRIDO: FLÁVIO SEBASTIÃO LOPES DE MATOS. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 2367/99. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADO: TOMÉ DE JESUS CONCEIÇÃO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3170/99. RECORRENTE: SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Dra. Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: MANOEL ANTÔNIO DIAS DA SILVA. Dr. Isaias Alves Silva. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

15. PROCESSO TRT AP 2915/99. AGRAVANTES: JACIEL CONCEIÇÃO DO AMARAL e OUTROS. Dra. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 3318/99. AGRAVANTE: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Brenno Garcia de Castro. AGRAVADO: JOSÉ LUIS DE ALMEIDA E SILVA. Dra. Vânia Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT RO 3399/99. RECORRENTE: HALLESTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. Joseuildo dos Santos Silva. RECORRIDO: SIDNEY BARROS ALVES. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

18. PROCESSO TRT RO 3278/99. RECORRENTE: RAIMUNDO EDVAN DE QUEIROZ. Dr. Ronaldo Gmsti Abreu. RECORRIDO: R. OLIVEIRA CRUZ - ME. Dra. Kelli Rangel Villela. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

19. PROCESSO TRT AI 3095/99. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAURICE RAVEL. Dr. José Lobato Maia. AGRAVADO: CLÁUDIO GUIMARÃES CARVALHO. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 2650/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Erika Moreira Bechta. RECORRIDO: NILTON FARIAS DOS SANTOS. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3295/99. RECORRENTE: POSTO PARAUAPEBAS LTDA. Dra. Jussara Helena Barbosa Jordy. RECORRIDO: FRANCISCO MARQUES BELFORT. Dr. Josenias Portela Pontes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

22. PROCESSO TRT RO 3250/99. RECORRENTES: MARIA ROSA DIAS e OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: JCJ de Altamira.

23. PROCESSO TRT RO 3125/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. RECORRIDOS: MARCO GEOVANY DOS SANTOS GOMES. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. Dra. Leslie Fernanda F. Franchetti. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

24. PROCESSO TRT AP 3298/99. AGRAVANTE: DÉRILUCY DA CONCEIÇÃO COSTA. Dra. Sandra do Socorro Carmo de Oliveira. AGRAVADO: ANTÔNIO COSTA FERREIRA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

25. PROCESSO TRT AP 2988/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - (EX- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES DA FONSECA e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 2678/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

27. PROCESSO TRT AP 3349/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva. AGRAVADOS: ADENIR DOS SANTOS CARDOSO e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

RELAÇÃO 032/99 - 1ª TURMA SESSÃO DE 24.08.99.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 2.714/99. EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. EMBARGADO(S): PAULO BERNARDO KEUFFER DE LIMA. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 2317/99. EMBARGANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PA. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. EMBARGADO: VALMAR ANTUNES ANIBAL e OUTROS. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, POR SEREM PROTELATÓRIOS, APLICA-SE AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, FICANDO ESTES DESDE LOGO ADVERTIDOS DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAÇÃO DO VALOR DA MULTA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3342/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO ANTÔNIO LINHARES ALVES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Albanita Macedo Castro Dolzanis. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: PRAZO - PROTOCOLIZAÇÃO DE APELO - Por força do art. 895 da CLT, o prazo para a interposição de Recurso Ordinário é de 08 dias, sendo que nas Juntas, onde ainda não há protocolo eletrônico nem sistema

de informática único, por força do art. 771, também da Consolidação, o registro de recebimento de um apelo, é feito via protocolização manual com carimbo. Neste feito, além de inexistir a comprovação dos fatos alegados pelo agravante, o protocolo do Juízo, de validade incontestada, demonstra que o Recurso foi interposto fora do prazo, pelo que, correto o r. Despacho que negou seguimento ao apelo, face a intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1º T/AI 3291/99. AGRAVANTE: TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA. Dr. Márcio Neta Vasconcelos. AGRAVADO: NISOMAR DA SILVA DUTRA. Dr. Antônio Miranda da Fonseca. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - AGRAVO DE PETIÇÃO - Não há nenhuma inconstitucionalidade em relação a Lei Nº 8.542/92, que alterou o Art. 40 da Lei Nº 8.177/91, relativamente a obrigatoriedade do chamado depósito ad recursum, previsto no art. 899 da CLT. Isto é, o Agravado de Petição, como qualquer Recurso, só pode ser reconhecido quando feito o depósito. E, não existindo este, subsiste a deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT RO 3207/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA. Dra. Elinay Almeida Ferreira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA. Não deve ser considerado nulo contrato de trabalho celebrado com ente da administração pública indireta, quando essa contratação se deu mediante aprovação em concurso público, não contaminando o segundo contrato de trabalho a nulidade do primeiro, por se tratarem de contratos distintos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3135/99. RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Dra. Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: ANTÔNIO COSMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO. Dr. Isaias Alves Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. AVISO PRÉVIO. Existindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão do contrato de experiência, antes do termo pactuado, e sendo exercido esse direito, cabe a aplicação das normas que regem a rescisão do contrato de trabalho por prazo indeterminado, incluindo a que determina o pagamento do aviso prévio indenizado, a teor do art. 481, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 01, DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADO EM 01.06.98.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT RO 3066/99. RECORRENTE: JAIRO RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES CABANOS LTDA. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FÉRIAS. O prazo prescricional para reclamar as férias começa a ser contado a partir de quando ocorre lesão ao direito do obreiro, ou seja, quando se esgota o período concessivo sem o gozo das mesmas, a teor dos artigos 11 e 134, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRO INTEGRAIS 92/93 e 93/94, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 3112/99. RECORRENTE: JORGE MESSIAS LEÃO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDA: EMPRESA

BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: LEI DA ANISTIA. PRESCRIÇÃO. Não há que se falar em contagem de prazo prescricional a partir da data de publicação da relação de anistiados, através da PORTARIA de 29.12.94, DOU de 06.01.95, posto que esta apenas reconhece o direito à anistia dos empregados ali relacionados à anistia, considerando-os aptos a retornarem ao serviço. A publicação do nome do trabalhador na relação de anistiados não se trata de lesão a direito subjetivo, mas sim o reconhecimento de seu direito à anistia trazida pela Lei 8.878/94. Além do mais, de acordo com o Decreto nº 1.153, de 08.06.94, em seu art. 6º, após a análise de cada processo, se deferido, as subcomissões setoriais deveriam encaminhar de imediato ao órgão de recursos humanos respectivo para dar conhecimento aos interessados e adotar as providências necessárias ao retorno do servidor, enquanto a Lei 8.878/94 condicionava o retorno do obreiro a disponibilidades orçamentárias e financeiras e/ou a necessidade de não-de-obra do órgão. Assim, mesmo depois de deferido o pedido de retorno, ainda havia uma série de providências a serem observadas, não ocorrendo a reintegração imediata. Daí porque não se pode considerar a data de publicação da PORTARIA de 29.12.94 como a de início da contagem do prazo prescricional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO BIENAL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU, A FIM DE QUE JULGUE OS PEDIDOS QUE CONSTAM DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, DEFERIR, AINDA, O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR, PARA DETERMINAR A READMISSÃO IMEDIATA DO RECLAMANTE NO EMPREGO E PAGAMENTO DE SALÁRIOS A PARTIR DAÍ, NO MESMO CARGO ANTES OCUPADO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS, SOB AS PENAS DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CPB).

ACÓRDÃO TRT 1º T. RO 2672/99. RECORRENTE: MAGINCO VERDE S/A. Dra. Marilda de Azavedo Bezerra. RECORRIDO: MIGUEL GOMES FERNANDES. Dr. José de Matos Fernandes. PROLATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. IMPUGNAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 302, DO CPC. ÔNUS DA PROVA. Tendo sido impugnada a jornada extraordinária alegada na inicial, não cabe a aplicação do contido no art. 302, do CPC, quanto à presunção de veracidade dos fatos argüidos pelo autor, restando a este o ônus da prova, a teor do art. 818, da CLT, e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$60,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$3.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT RO 2611/99. RECORRENTE: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA. Dr. Nelson A'Adson Almeida do Amaral. RECORRIDO: EDGAR PAULA RODRIGUES. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO FORA DA CONTA VINCULADA DE FGTS DO EMPREGADO. O depósito recursal efetuado fora da conta vinculada de FGTS do empregado contraria o disposto no § 4º do art. 899, da CLT, o item II, "d", da Instrução Normativa nº 03, e a Instrução Normativa nº 15, ambas do Colendo TST, causando a deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT AP 2792/99. AGRAVANTES: EFETIVA COBRANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira e VERA LÍDIA FURTADO DE AMORIM. Dra. Vera Lúcia Furtado de Amorim. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PARCELAS. APURAÇÃO. Os cálculos de liquidação devem ater-se ao que consta do título executivo judicial, que é de interpretação restritiva. Desse modo, as parcelas apuradas são as que constam expressamente da parte dispositiva da decisão, pois esta é que faz coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DO RECURSO ADESIVO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, SUSCITADA PELA EXEQUENTE EM

CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, E INDEFIRIR A APLICAÇÃO DE PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À EXECUTADA, REQUERIDA PELA EXEQUENTE EM CONTRAMINUTA.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT AI 3086/99. AGRAVANTE: J.G.S. CORRETORES DE SEGUROS S/A. Dra. Roseane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADOS: DÉBORA DE ARAÚJO PINTO e OUTRAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. TRANCAMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES. Correto o r. despacho que negou seguimento ao agravo de petição, porque não delimitados os valores devidos, contrariando o determinado pelo § 1º do art. 897 da CLT, cujo objetivo é possibilitar o prosseguimento da execução, quanto à parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS. 45/47, PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT AI 3215/99. AGRAVANTE: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA. Dr. Jorge Saul Júnior. AGRAVADO: JORGE DA SILVA BORCEM. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não providenciado o traslado de peça indispensável à sua formação e não autenticação daquelas que foram trasladadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA INDISPENSÁVEL À SUA FORMAÇÃO E NÃO AUTENTICAÇÃO DAQUELAS QUE FORAM TRASLADADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1º T/TRT AI 3246/99. AGRAVANTE: MADEIREIRA BANNACH LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. AGRAVADA: NEURA GOMES DA FONSECA. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não providenciado o traslado de peças indispensáveis à sua formação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS À SUA FORMAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 2724/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: SÉRVULO JONES FARIAS ALMEIDA. Dr. Elias Salviano Farias. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: HORAS EXTRAS. FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Não provado o exercício da função de confiança, nem a percepção da gratificação correspondente a 40% do salário do cargo efetivo, cortada a sentença que deferiu o pedido de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.08.99

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 2366/99. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA ALVES. Dra. Eliene Gonçalves Lima e ABASTECEDORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: SOBREAVISO. DESCABIMENTO. O fato de residir ao lado da empresa, por si só, não enseja o direito ao sobreaviso, salvo prova de que permanecesse à disposição do empregador após a jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE DEPÓSITOS DO FGTS, COM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 40%, SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1422/99. AGRAVANTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Dra. Tarcila Maria Souza de Campos. AGRAVADO: ISAAC GIUSTI. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: EXECUÇÃO. PROVA DE PAGAMENTO. No momento da apreciação de embargos à execução, é impossível a apreciação de provas de pagamento que tenha sido efetuado antes da sentença transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUÍDOS DOS CÁLCULOS O REFLEXO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NOS MESES CONSIDERADOS COMO GOZO DE FÉRIAS, BEM COMO TODA PARCELA DE DIFERENÇA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DECORRENTE DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; ESCLARECER OUTROSSIM, QUE O PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMECE A FLUIR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA EXECUTADA DOS NOVOS VALORES DEVIDOS, EM RAZÃO DA RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2133/99. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solou Couto Rodrigues Filho e RÊMILTON PASSOS DA SILVA. Dr. Ronaldo Bentes Baista. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. COMPENSAÇÃO. Se a sentença liquidada não determinou a compensação de horas extras já pagas, não pode o calculista fazê-lo, sob pena de violação à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO EXECUTADO PARA QUE SEJAM EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS OS DIAS EM QUE NÃO HOUVE TRABALHO POR PARTE DO AUTOR; DAR EM PARTE PROVIMENTO AO AGRAVO DO EXEQUENTE PARA DETERMINAR SEJAM REFORMULADOS OS CÁLCULOS DAS PARCELAS DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO REMUNERADO, BEM COMO PARA INCLUIR A PARCELA DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS REFERENTE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NAS PARCELAAS DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, FGTS MAIS 40%, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDOS OS DEMAIS ASPECTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2273/99. RECORRENTES: IGREJA DE CRISTO DA CIDADE NOVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e ELENILDA OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Leonardo Oliveira Linhares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: DATA DE ADMISSÃO. ANOTAÇÃO DA CTPS. Provida a prestação de serviço em período anterior à assinatura da CTPS, deve ser deferido o pleito de retificação da anotação da data de admissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DOS REAJUSTES PREVISTOS EM NORMA COLETIVA SEJAM CALCULADAS NA FORMA APONTADA NA FUNDAMENTAÇÃO, TOMANDO POR BASE O SALÁRIO-HORA INICIAL DE R\$ 4,00, APLICANDO-SE SOBRE O MESMO OS ÍNDICES DE REAJUSTE FIXADOS EM NORMA COLETIVA, DEDUZINDO-SE OS SALÁRIOS EFETIVAMENTE PAGOS À AUTORA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 80,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 4.000,00.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 10.08.99
PARA VOTO DE DESEMPATE NA SESSÃO DO DIA 17.08.99

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2449/99. RECORRENTE: GILBERTO DA SILVA PINHEIRO Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz José De Luca Filho, SIGNATÁRIO DO ACÓRDÃO, NA AUSÊNCIA DO RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. Mesmo em se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de trinta por cento a ser pago a título de periculosidade, deve ser calculado sobre o salário básico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM

CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXMª JUÍZA VICE-PRESIDENTE, DRA. ROSITA SIDRIM NASSAR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA E RAIMUNDO MACHADO QUE DAVAM TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2350/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA Drª Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: OTÁVIO JORGE DOS SANTOS. Dr. Francisco de Assis Carvalho Rodrigues. RELATOR: Juiz José De Luca Filho, SIGNATÁRIO DO ACÓRDÃO, NA AUSÊNCIA DO RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMPREGADO PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM SALÁRIO DA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. Inobstante a Carta Magna vigente vedar a possibilidade de acumulação de vencimentos, excetuando apenas os casos expressamente previstos no inciso XVI do artigo 37, a vedação refere-se àquela que deriva de valores recebidos unicamente dos cofres públicos, qualquer que seja o ente pagador, não ocorrendo no caso de empregado que recebe proventos do INSS, cujo custeio é garantido pelos segurados inscritos no sistema para fins de benefício próprio, não sendo o Poder Público o custeador de suas aposentadorias, mas tão somente o gestor de valores arrecadados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE RECONHECIAM A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 25 de agosto de 1999.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 2374/1999. RECORRENTE: RUTHE GENETE COUTINHO MONTEIRO. Advogadas: Drª. Paula Frassineti Coutinho da Silva Mattos e outra. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Advogados: Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao manter a r. decisão de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamação. III - Sustenta que faz jus a ser reintegrada ao seu emprego, porque foi demitida sem observância dos requisitos constitucionais do art. 37, que restaram expressamente violados pela decisão da E. Turma. Alega que o recorrido, Banco do Estado do Pará, como sociedade de economia mista, está sujeito aos requisitos do art. 37 da Constituição Federal, mas que não os observou e dispensou a recorrente sem um motivo justificável. Tece alguns comentários a respeito dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da economicidade e da impessoalidade. IV - Para comprovar a divergência jurisprudencial transcreve às fls. 279/282 quatro arestos que, apesar dos três últimos trazidos a cotejo serem inservíveis ao pretendido, por serem oriundos de Turma do TST ou deste Regional, o primeiro consegue comprovar o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT. V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, Pa., 18 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Excelentíssima Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 2142/1999. RECORRENTE: MULTIFRIOS - INTERMEDIÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: JURACI NASCIMENTO RIBEIRO. Advogados: Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III e no art. 896, alínea b, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, afastando a prescrição total, determinou o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que esta aprecie os demais pedidos da reclamatória como entender de direito. Alega violação legal (art. 7º, XXIX, alínea "a", da CF/88 e art. 269, IV, do CPC). III - Faz-se absolutamente irrelevante a apreciação dos argumentos espostos pela recorrente, posto que o v. acórdão, ora guerreado, apresenta a natureza de decisão interlocutória, o que obsta a admissibilidade do apelo, conforme o entendimento consagrado no Enunciado nº 214 do C. TST: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". V - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 18 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2711/1999. RECORRENTES: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Advogado(s): Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros; E ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO.

Advogados: Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: RECURSO DA RECLAMADA: I - Embora interposto dentro do prazo legal e subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos, o recurso não merece ser conhecido, porque deserto. Depreende-se dos autos que a r. sentença da MM. Junta, em sua parte dispositiva (fl. 72) condenou o reclamante, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor da alçada, arbitrada em R\$ 6.000,00, a quem concedeu isenção. O acórdão, de fls. 106/114, ao reformar, parcialmente a r. sentença recorrida, condenou o reclamado a pagar ao reclamante a parcela de diferença de 13º salário proporcional, 1/12, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais aspectos, inclusive quanto às custas. A recorrente interpôs recurso de revista (fls. 116/120), comprovando recolhimento de custas (fl. 121), no valor de R\$ 120,00, sem entretanto demonstrar a efetivação do depósito ad recursum. É verdade que o r. decisório da E. 2ª Turma, foi omissivo na parte em que, tendo imposto condenação em pecúnia ao reclamado, não arbitrou valor à essa condenação, a teor do que determina a Instrução Normativa nº 3, de 05 de março de 1993, II, c: "c) havendo acréscimo ou redução da condenação em grau recursal, o juízo prolator da decisão arbitrar novo valor à condenação, quer para a exigibilidade de depósito ou complementação do já depositado, para o caso de recurso subsequente, quer para liberação do valor excedente decorrente da redução da condenação". O recorrente, para interposição do recurso de revista teria que, necessariamente, efetivar o depósito recursal, posto que houve condenação em pecúnia. Poderia ter depositado o valor de R\$ 5.419,27, correspondente ao recurso de revista, ou, como seria mais razoável, embargado de declaração, solicitando o arbitramento da condenação, já que foi condenado, apenas, ao pagamento da parcela de diferença de 13º salário proporcional, 1/12. Entretanto, optou por, simplesmente, não efetivar o depósito ad recursum. II - Plenamente configurada a deserção, não há de prosperar o apelo, visto que não atende a todos os pressupostos comuns de admissibilidade. RECURSO DO RECLAMANTE: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar parcialmente, a r. decisão agravada, acatou a tese de contrato de prazo predeterminado defendida pela reclamada/recorrida. III - Renova a questão de nulidade do contrato a prazo certo, trazida em recurso ordinário. No que pesem as argumentações da recorrente, não há como prosperar o apelo. A matéria, para o seu deslinde requer o revolvimento fático-probatório, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Ademais, os arestos trazidos à colação apresentam-se inservíveis, postos que oriundos de Turmas deste E. Regional, à luz do que preconiza a alínea "a", do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 18 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 1592/1999. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Advogado(s): Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros; e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO. Advogado(s): Drª. Simone de Paiva Barreiros e outro. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" e § 2º, do art. 896, da CLT e/c o disposto nos Enunciados 210 e 266 do Colendo TST. II - RECURSO DA CAPAF: 1. Como matéria preliminar, sustenta o não cabimento da execução continuada, ao argumento de que o acordo que se pretende ver executado, porque supostamente descumprido, na verdade estabeleceu a obrigação de reajustar proventos de complementação de aposentadoria nas mesmas bases da atividade. Assegura que em momento nenhum referiu-se a enquadramento em Plano de Cargos e Salários criado pelo BASA, até porque, segundo alega, este não foi aplicado automaticamente ao pessoal da atividade, mas mediante opção expressa de cada empregado. Trata-se, portanto, de matéria totalmente estranha ao acordo e que, portanto, não foi alcançada pela coisa julgada, impondo, assim, para sua apreciação, a observância do devido processo legal, em que seja garantido à parte o amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela pertinentes. 2. Este E. Regional examinou o assunto através do v. acórdão às fls. 1615/1621 e ali, após várias considerações de natureza jurídica, concluiu que "O cumprimento de um acordo assim celebrado há de ser feito em conformidade com as condições nele estabelecidas, e em ocorrendo descumprimento ensejará execução rotineira, pura e simplesmente, nos termos dos artigos 835, 876 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente o artigo 890, de vez que trata-se, no caso, de prestações de trato sucessivo. Não é o caso, com a devida vênia, de ser promovida uma segunda reclamatória apenas para fazer cumprir os termos da conciliação tomada decisão irrecorrível na primeira. Pouco importa se já decorridos muitos anos da celebratura da conciliação, pois que seus termos permanecem válidos e executáveis a qualquer tempo, em caso de descumprimento do acordo pelos agravados". 3. A adoção desse entendimento, como forma de decidir, não leva à convicção de que o v. acórdão recorrido incidu em violação direta ao texto da Constituição Federal, capaz de dar ensejo a admissibilidade do apelo, nos termos do § 2º, do art. 896, da CLT. 4. Com referência à preliminar de ilegitimidade de parte, o apelo também não merece prosperar. Aduz a recorrente não ser parte legítima para figurar no polo passivo da presente ação, porquanto o BASA assumiu, diretamente, a responsabilidade pelo pagamento dos direitos e benefícios oriundos da complementação devida ao recorrido. Não é bem assim. É sabido de todos que a entidade recorrente foi criada para complementar as aposentadorias dos empregados do BASA. Logo, a questão discutida nos autos, está naturalmente relacionada com os proventos daqueles trabalhadores. Isso conduz à legitimidade da recorrente na relação processual, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Desta forma, não vislumbro nenhuma violação constitucional, no particular. 5. No mérito, a discussão persiste quanto ao

enquadramento do recorrido no Plano de Cargos e Salários, bem como quanto à limitação das contribuições no percentual de 12%. Ainda aqui, o apelo não merece ser acolhido. De início, convém ressaltar que o recorrido tem direito adquirido de ser alcançado pelo novo plano, uma vez que as normas regulamentadoras estabelecidas pelo antigo estatuto da CAPAF (PORTARIA nº 375/69) aderiram ao contrato de trabalho. In casu, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido a respeito da matéria em apelo, incide na hipótese disposta no Enunciado 128 do C. TST, pela simples razão de que os benefícios previstos no PCS eram mais benéficos. Finalmente, o v. acórdão recorrido manteve o percentual de 12% porque foi constatado que não havia nenhuma estipulação de majoração dessa contribuição no acordo questionado. Depreende-se que o v. acórdão recorrido não incorreu em violação direta a dispositivo constitucional, única hipótese de cabimento da revista em agravo de petição, o que inviabiliza a revista da recorrente, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT. III - RECURSO DO BASA: 1. Suscita a preliminar de prescrição. Sobre este ponto, ressaltar que o r. colegiado não se manifestou a respeito e tampouco houve embargos de declaração agitando a matéria. Logo, a pretensão nesta oportunidade está preclusa (Enunciado 297/TST). À semelhança da CAPAF, o recorrente volta-se contra o enquadramento do recorrido no PCS e a limitação do percentual de 12%. Como a arguição anterior, cuida-se de matéria de cunho interpretativo sem nenhuma violação a dispositivo constitucional, pelo que valho-me da mesma posição adotada na apreciação do recurso da CAPAF para afastar a possibilidade de ser admitido o apelo, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento às revistas. Intimar. Belém, 18 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 2060/1999. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: ELIEZER CIRO DE MOURA. Advogados: Dr. José Carlos Jorge Melém. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do artigo 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que manteve o cálculo do número de horas extras. III - Pugna pela reforma do v. acórdão que apreciou o agravo de petição, sob o argumento de que o cálculo do número de horas extraordinárias deve ser refeito, eis que incluiu, segundo seu entendimento, indevidamente, os dias em que o reclamante não estava efetivamente laborando. Por isso, alega violação aos arts. 5º, incisos II, XXXVI e LIV e 93, inciso IX, da Constituição Federal; aos arts. 128, 333, II e 460 da CPC e art. 818, da CLT. IV - Inobstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Conforme ressalta o v. acórdão impugnado, a pretensão do recorrente violaria a coisa julgada, eis que não foi determinado na decisão transitada em julgado. Trata-se, assim, de matéria de natureza interpretativa, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal, à luz do Enunciado 221 do C. TST. Ademais, a admissibilidade da revista na fase executória está adstrita à violação direta e literal a Constituição Federal, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não restou configurado no caso sub exame. V - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 2485/1999. RECORRENTE: TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Dr.ª Laura Lúcia César de Oliveira Oregel e outros. RECORRIDO: EVERALDO CORREA DE ASSIS. Advogados: Dr. David Cruz Araújo e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma desta Egrégia Corte que, com fulcro no disposto no art. 879, § 2º, da CLT, confirmou a r. sentença agravada, entendendo precluso o direito da empresa em alegar incorreções nos cálculos elaborados. Preliminarmente, suscita a nulidade do v. acórdão impugnado, por negativa de prestação jurisdicional, de conformidade com o disposto nos incisos XXXV, XXXVI e LIV, do art. 5º, da Constituição Federal. No particular, afirma que algumas questões deixaram de ser analisadas pelo r. Colegiado, não havendo exatidão no entendimento esposado pela r. decisão turmaria, posto que os cálculos sofreram diversas alterações, inclusive com conversão monetária, inexistindo, por isso, a alegada prescrição (talvez aqui a recorrente queira se referir à preclusão). Sustenta que o r. decisório não poderia deixar de examinar e julgar se procedente ou não as impugnações referentes às incorreções existentes nos cálculos. Procedendo como procedeu, "incorreu em ofensa ao direito líquido e certo de defesa". Em seguida, a recorrente aponta os equívocos e erros materiais que afirma existirem nos cálculos de liquidação e colaciona arestos na fl. 237. III - Examinando os pressupostos subjetivos de admissibilidade da revista, penso que a preliminar arguida pela recorrente não pode ser acolhida, porquanto as formulações essenciais ao deslinde da questão foram apreciadas pelo v. acórdão respectivo. Se a prestação jurisdicional foi entregue e o julgador dá os motivos que lhe levaram a formar o seu convencimento em torno da matéria submetida a exame, não há como se averbar de nula a decisão, já que nenhuma alguma exige que sejam rebatidos todos os argumentos da parte, sob pena do julgamento se transformar em diálogo com o juiz. No que pertine ao mérito, não vislumbro nenhuma ofensa à Carta Magna, única via de acesso à revista contra acórdão proferido em execução de sentença, conforme estabelece o § 2º, do art. 896, da CLT. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5651/1996. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante

Junior e outros. RECORRIDOS: EVANDRO DINIZ SOARES; e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Preliminarmente, renova a recorrente a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho *ratione materiae*. No que pesem os argumentos apresentados nas razões recursais, o apelo não merece prosperar. A discussão tratada nos presentes autos, diz respeito, além de outros direitos, a de devolução em dobro dos descontos indevidamente feitos a favor da CAPAF e de enquadramento no novo PCCS e que resulta em pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, cuja responsabilidade é da recorrente. Logo, a relação existente entre os ex-empregados do BASA e a CAPAF é oriunda de um extinto contrato de trabalho, cuja competência para dirimir as controvérsias existentes é desta Justiça Especializada, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Ademais, esta Justiça, a respeito do assunto pertinente à complementação de aposentadoria, sistematicamente, vem pacificando o assunto através da edição de vários enunciados, tais como: 92, 97, 288, 313 e 332. Desta forma, não vislumbro violação ao artigo 114 da Constituição Federal, capaz de dar ensejo a admissibilidade do apelo. III - Persiste a recorrente na preliminar de prescrição, mas, ainda aqui, seu apelo não merece prosperar. De início, convém ressaltar que a contestação do reclamado à fl. 90, revela que a prescrição foi arguida em relação ao pedido de isenção do pagamento das contribuições e consequente devolução, isto é, se o recorrido adquiriu o direito de não mais contribuir ao completar 30 anos de vinculação previdenciária à CAPAF, deveria ajuizar sua reclamação dentro do prazo estipulado pelo artigo 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal o que não fez. Em atenção a v. decisão do Coleado TST, a douta Turma voltou a se manifestar sobre a matéria em apelo e, após reconhecer que o direito de não mais contribuir para a CAPAF passou a integrar o patrimônio jurídico do autor, enfatizou que "Embora se pudesse cogitar da ocorrência da prestação total do direito em face da data de integração dele ao patrimônio jurídico do autor, tal não aconteceu, visto tratar-se de obrigação de trato sucessivo que não se ultima através de ato único, como quer fazer crer a embargante, mas por contínuos e sucessivos atos, razão porque apenas se poderia falar da prescrição quinquenal e não da total, mas que no caso em questão não se aplica, porquanto o direito reclamado data de menos de cinco anos após a violação" (fl. 442). A natureza interpretativa dessa matéria, afasta a possibilidade de ser admitida a revista, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. IV - No que tange à preliminar de coisa julgada, aduz a recorrente que o pedido de não recolher contribuições por ter o autor completado 30 anos de associação na entidade previdenciária, não foi contemplado com o entendimento vitorioso no processo anterior, já transitado em julgado. Diz também que o v. acórdão recorrido conflita com o acórdão paradigma deste próprio E. Tribunal. A alegada violação legal, esbarra na livre interpretação oferecida pelo órgão julgador à questão, conforme esclarecido na r. sentença de embargos de declaração à fls. 432/433 e, com referência à divergência jurisprudencial, de acordo com a nova redação do artigo 896, da CLT dada pela Lei nº 9.756/98, não é mais possível estabelecer conflito de divergência entre arestos de Turmas do mesmo Tribunal, como almeja a recorrente. V - Com referência aos descontos a favor da CAPAF, o v. acórdão recorrido decidiu confirmar a r. sentença de 1º grau que determinou a devolução simples das contribuições descontadas a partir de novembro/91, posto que o reclamante continua a ser regido pelas regras constantes da PORTARIA nº 375/69. A recorrente não se conforma com isso, pois, a seu ver, a isenção se conta a partir da aposentadoria, conforme entendimento preconizado por este E. Tribunal. O aresto indicado às fls. 448 é oriundo deste E. Regional, logo, inservível, porquanto ao Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 896, da CLT, exige que o dissenso ocorra entre Regionais, quer seja na sua composição Plena, quer seja por uma de suas Turmas, e não mais simplesmente por Turmas do mesmo Tribunal. Ademais, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido de que se trata de um direito adquirido, garantido pela Constituição Federal, afasta a possibilidade de ser admitida a revista, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. VI - O inconformismo da recorrente também é demonstrado quanto ao pagamento da diferença da gratificação de horas suplementares no percentual de 100%, a partir de 01.09.91. O argumento está alicerçado em dois aspectos: prescrição total e coisa julgada. Em relação à prescrição decidiu o v. acórdão recorrido que se trata de parcela sucessiva sobre a qual somente há de incidir a prescrição parcial e, quanto à coisa julgada, ficou esclarecido que o adicional de horas complementar (AHC), em razão de sua extinção, passara a equipara-se às horas extras com o percentual de 100% fixado por norma coletiva. Portanto, o deferimento do direito questionado no percentual de 100%, não fez a coisa julgada, conforme interpretação dada à questão pelo v. acórdão recorrido, o que limita a admissibilidade do apelo. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSOS TRT RO Nº 2320/1999. RECORRENTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Advogados: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros. RECORRIDOS: JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE. Advogado: Dr. Edison Araújo dos Santos. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, condenou-a a pagar ao reclamante as parcelas de indenização relativas ao PIRC, uma vez declarada ilegal a exigência de renúncia às demandas trabalhistas: assistência médica durante um ano, além de deferir a antecipação da tutela. III - Nas razões recursais, a recorrente, após ter comentários a respeito dos empregados que temiam condições de aderir ao PIRC e gozar de seus benefícios, salientou que aqueles com pendência judicial nesta Justiça, teriam que renunciar às reclamações trabalhistas, conforme regra estabelecida

no respectivo programa, que no seu entendimento é perfeitamente válida. Alega violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; aos artigos 128, 273, 293 e 460 do CPC, além dos artigos 876 e 899 da CLT. Insurge-se quanto ao deferimento da tutela antecipada. Considera que houve julgamento extra petita, assim como violou o devido processo legal, cerceando o duplo grau de jurisdição e o direito de defesa. Por fim, pede a reforma da v. decisão, para que seja julgado totalmente improcedente o pedido de tutela antecipada, assim como a condenação das indenizações do PIRC. IV - No que pesem os argumentos defendidos pela recorrente, seu apelo não merece prosperar. O Colegiado a respeito da matéria firmou tese no sentido de que é ilegal a cláusula do PIRC que exige, para sua adesão, que os empregados renunciem às reclamações trabalhistas, por afronta à Constituição Federal (art. 5º, I e XXXIV), o que permitiu deferir a tutela antecipada, apoiada no fato de que a demora na solução definitiva causará prejuízo ao reclamante. V - Da simples leitura do v. acórdão recorrido, constata-se que todos os aspectos articulados na peça recursal, foram dirimidos com apoio na livre interpretação de disposição legal, o que obsta a admissibilidade da revista. com fulcro no Enunciado 221 do C. TST, o mesmo ocorrendo em relação à multa aplicada na r. decisão de embargos de declaração. Quanto à divergência jurisprudencial, a recorrente colaciona um aresto que revela-se inespecífico, em face de não vislumbra identidade de fatos e desigualdades de teses, à luz do Enunciado nº 296, do C. TST. VI - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Excelentíssima Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 2414/1999. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogados: Dr.ª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDA: FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA. Advogados: Dr. Carlúcio Ferreira e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º, do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma desta Egrégia Corte, que ao confirmar a r. sentença agravada, declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, IV, do CPC, por ausência de representação. A tese do r. decisório foi centrada no entendimento de que a representação confenda ao preposto não pode ir além da prevista no § 1º, do art. 843 do texto consolidado, que se limita ao processo de conhecimento, sendo insustentável a tese de que pode ele até mesmo propor ação em nome de seu empregador. Alega violação aos incisos XXXV e LV, do art. 5º, da Constituição Federal, na medida em que o recorrente teve cerceado o seu direito de defesa, o contraditório e a ampla defesa. Discorda do pensamento de que o jus postulandi que a parte dispõe, na Justiça do Trabalho, não se estende à fase de execução, principalmente porque esteiada em dispositivo legal que nada impede, expressamente, o exercício, dele não se abstraindo, nem mesmo, a limitação dos poderes do preposto (§ 1º, do art. 843/CLT). Ademais, afirma que os poderes necessários para que o preposto subscrevesse os embargos à execução se encontram contidos na procuração, configurando o pleno exercício do direito da parte de postular em juízo. III - Em que pese a argumentação esposada, o apelo não merece ser admitido. A admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo do Estatuto Magno, consoante dispõe o art. 896, § 2º, da CLT. No caso "sub exame", não vislumbro nenhuma ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 17 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1996/1999. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Advogado(s): Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO. Advogado(s): Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 166/171, da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal, que confirmou a procedência de duas horas e dez minutos in itinere, por dia de efetivo trabalho, a serem calculadas sem qualquer adicional, com os respectivos reflexos em aviso prévio, férias com adicional de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, além da multa prevista no acordo coletivo, por descumprimento da cláusula décima sexta. No que se refere às horas in itinere, a tese defendida pelo r. decisório foi no sentido de que aquelas estão perfeitamente configuradas caso o empregado, para chegar ao seu local de trabalho, seja transportado pela empresa, considerando a inexistência de transporte público regular e o difícil acesso. No que tange à multa, a r. decisão turmaria entendeu que a recorrente não se desincumbiu de provar o inverso da alegada infração da norma coletiva, o que desconstituía a pretensão do autor, caso tivesse ocorrido. III - A recorrente sustenta que não pode ser punida por uma obrigação que não é sua, pois é dever do Estado o fornecimento do transporte público. Deveria, isto sim, ser reconhecida por estar facilitando a vida de seus empregados, fornecendo-lhes condução e conforto para chegarem ao local de trabalho com maior brevidade. Colaciona arestos às fls. 175/177. Aduz, quanto à multa, que a obrigatoriedade do acordo coletivo se aplica, apenas, à fábrica da empresa em Santana, bem como a uma cantina onde os empregados, que trabalham no campo, usam para o café da manhã. Transcreve parte da fundamentação do Ac. TRT RO 1998/99, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, em sentido contrário ao contido no v. acórdão impugnado, com o que pretende demonstrar a divergência jurisprudencial (fls. 178/179). IV - O apelo não merece ser admitido. A uma, em razão de que o r. decisório hostilizado, relativamente ao primeiro ponto atacado, se encontra em harmonia com o que estabelece o Enunciado nº 90 do C. TST, sendo, portanto,

irrelevantes os arestos transcritos, a respeito. A duas, porque a outra parte da inconformação, está julgada à intenção de revolvimento dos fatos e reexame de provas, a fim de comprovar as alegações da parte, o que não pode ocorrer em sede de revista. Incidente o óbice do Enunciado 126/TST, valendo, também, alertar, aqui, que de acordo com a nova redação do artigo 896, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98, não é mais possível estabelecer divergência entre arestos de Turmas do mesmo Tribunal. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2753/1999. RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA. Advogados: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da C. 2ª Turma que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve a improcedência do pedido de incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração. Aduz que, no presente caso, não pode ser aplicado o § 4º do artigo 896 da CLT, com base no Enunciado nº 191 do C. TST, pois o Enunciado em questão é de 1981 e, na hipótese vertente, a discussão gira em torno da base de cálculo do adicional previsto pela Lei nº 7.369/85, que é posterior à súmula antes referida, o que, no seu entendimento, impossibilitaria a aplicação desta. Colaciona aresto à fl. 75 para corroborar a tese de que o referido adicional incide sobre a remuneração. III - O entendimento do v. acórdão guerreado se fundamentou no Enunciado 191 do C. TST, que determina que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico do trabalhador e não sobre a remuneração. A razoabilidade deste entendimento afasta a admissibilidade do recurso de revista por violação legal, a luz do que preconiza o Enunciado nº 221/TST. IV - Ademais, em que pesem as argumentações do recorrente, o apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Colendo TST, estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que reduz a irrelevância da análise do aresto transcrito. V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 892/1999. RECORRENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Iracides Holanda de Castro. RECORRIDO: FELIX JOSÉ VIEIRA ABREU. Advogados: Dr. Jader Kahwage David e outros. DESPACHO: I - Embora interposto dentro do prazo legal e subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos, o recurso não merece ser conhecido, porque deserto. A ora recorrente, litisconsorte passiva, foi excluída da lide na instância a quo. A MM. Junta, na parte dispositiva da sentença (fl. 55), cominou custas apenas à reclamada (Maison Moderne Comércio e Indústria de Importação e Exportação Ltda.), no importe de R\$-120,00 (cento e vinte reais) sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$-6.000,00 (seis mil reais). Contudo, a 2ª Turma acolheu a argumentação do reclamante, tecida em sede de recurso ordinário, reincluindo, dessa forma, a litisconsorte passiva na lide, impondo-lhe responsabilidade solidária na condenação, inclusive quanto as custas (fl. 92). Não obstante a ordem judicial, a ora recorrente não efetuou o pagamento das custas e, sequer, do valor do depósito recursal ou da própria condenação, imprescindíveis para o conhecimento do recurso em tela. II - Plenamente configurada a deserção, não há de prosperar o apelo, visto que não atende a todos os pressupostos comuns de admissibilidade. III - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2729/1999. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Advogado(s): Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: SUEMIR LIMA DA SILVA. Advogado(s): Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 95/97, da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal, que confirmou a procedência de duas horas in itinere, por dia de efetivo trabalho, a serem calculadas como horas extras, além dos respectivos reflexos em 13ºs salários, férias com adicional de 1/3 e FGTS + 40%. A tese defendida pelo r. decisório foi no sentido de que o tempo despendido pelo empregado em transporte fornecido pelo empregador deve ser computado na jornada de trabalho e, se exceder as oito horas normais, deve ser remunerado como hora extra, ou seja, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal. III - Sustenta que a empresa não pode ser punida por uma obrigação que não é sua, pois é dever do Estado o fornecimento do transporte público. Deveria, isto sim, ser reconhecida por estar facilitando a vida de seus empregados, fornecendo-lhes condução e conforto para chegarem ao local de trabalho com maior brevidade. Colaciona arestos às fls. 101/103. A inconformação volta-se, também, contra a condenação ao pagamento do percentual de 50% sobre o valor da hora normal para as horas in itinere. Aduz não ser possível confundir-las com horas extras, já que possuem natureza diferente, sendo exclusivamente horas em que o trabalhador fica trabalhando além de seu horário normal de saída. No particular, também transcreve ementas, que se encontram nas fls. 104/107. IV - Passo, agora, à análise do recurso. No que tange ao primeiro aspecto, o v. acórdão impugnado se encontra em harmonia com o que estabelece o Enunciado nº 90 do C. TST, sendo, portanto, irrelevantes os arestos transcritos, a respeito. Contudo, no que pertine ao outro ponto do recurso, ou seja, o pagamento das horas in itinere com o percentual de 50% a título de horas extras, a recorrente consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que possibilita a admissibilidade

do apelo, com fundamento na alínea "a", do art. 896 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2007/1999. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Drª. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: GLAUDSON BAIA DIAS. Advogados: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar, parcialmente, a r. sentença de 1º grau, manteve a condenação ao pagamento de horas extras. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - Renova, preliminarmente, a arguição de julgamento ultra petita no que diz respeito ao deferimento de três horas extras diárias e reflexos, quando a exordial pleiteia apenas uma. O entendimento da E. Turma se encontra muito bem demonstrado em sua ementa, à fl. 326, onde esclarece que o julgamento extra-petido ocorre, quando algo é deferido sem fazer parte do pleito e que, no caso vertente, o juiz, valendo-se das provas e considerando o seu convencimento, deliberou no sentido de condenar o Banco a um número de horas extras distinto do apontado. Não há possibilidade de acolhimento do apelo, neste aspecto. Trata-se de matéria de cunho interpretativo e a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão hostilizado, inviabiliza a revista por violação legal, à luz do Enunciado nº 221/TST. Rejeito a preliminar arguida. IV - O recorrente pondera o fato do v. acórdão impugnado, dar prevalência à prova testemunhal, sobrepondo-a à prova documental, ao invalidar as folhas individuais de presença e desconSIDERAR cláusula expressa constante de acordo coletivo da categoria. Inconformo-se com o deferimento de horas extras, sem que o recorrido houvesse se desincumbido do onus probandi. Colaciona diversos arestos para confronto de teses. Data venia dos argumentos apresentados pelo recorrente, não há como prosperar seu apelo. Verifica-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST, o que reduz a irrelevância da análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2023/1999. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado(s): Drª. Kéule Ciane Batista Silva e outros. RECORRIDA: LEILA MARIA SOARES LABAD Advogado(s): Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT. II - Volta-se a empresa recorrente contra a decisão contida no v. acórdão de fls. 125/128, que reformou a r. sentença de 1º Grau apenas para determinar que as horas extras defendidas sejam apuradas no período de outubro/97 a 02.03.98, com os respectivos reflexos. A tese adotada pelo v. acórdão foi a de que a concessão das horas extras fica limitada à concomitância da prestação de serviço na empresa, tanto pelo reclamante quanto pela testemunha, ou seja, se o testemunho em favor da reclamante comprova somente parte do período contratual, não se lhe há de conferir a integralidade, com suporte apenas na presunção. III - A recorrente se esteia em trechos do depoimento da recorrida para afirmar que o trabalho ocorria fora da empresa, sem registro de jornada, o que se ajusta à hipótese excepcional prevista no art. 62, I, da CLT, por se tratar de atividade extenua, não sujeita à fiscalização ou controle de horário. Colaciona arestos às fls. 133/134. IV - O apelo não merece ser admitido, eis que a inconformação está julgada à intenção de revolvimento dos fatos e reexame de provas, a fim de comprovar as alegações da parte, o que não pode ocorrer em sede de revista. Incidente o óbice do Enunciado 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2398/1999. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Drª. Francisca Edna Leal Fragoso e outros; e JOSÉ WALTER DE ARAÚJO. Advogados: Drª. Alceir Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DA RECLAMADA: 1. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e b, da CLT. 2. Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Oitavo Regional que declarou que a aposentadoria não operou a extinção do contrato de trabalho, por força de transação entre as partes. 3. Em seu arrazoado recursal sustenta que, com o advento da aposentadoria, ocorreu a extinção do contrato de trabalho do recorrido, surgindo um novo contrato, sendo que este, somente teria validade se o aposentado tivesse se submetido a concurso público, o que não aconteceu em caso, pelo que, segundo seu entendimento, o contrato de trabalho do recorrido deve ser declarado nulo após a sua aposentadoria. Alega violação aos arts. 5º, II, 37, I, II, XVI, XVII e § 2º, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial. Para corroborar sua tese a recorrente colaciona diversos arestos. 4. A decisão turmaria firmou posicionamento, como se depreende do v. acórdão hostilizado, no sentido de que a transação entre as partes permitiu aos aposentados que permaneceram trabalhando, o reconhecimento da integridade do contrato de trabalho que se seguiu ao implemento da aposentadoria. 5. Inobstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Conforme ressalta o v. acórdão impugnado, a questão sob o prisma dos efeitos da aposentadoria no contrato de trabalho é desnecessária, tendo em vista a transação com relação a essa controvérsia. Trata-se, assim, de matéria de natureza interpretativa, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal, à luz do Enunciado 221 do C.TST. Quanto aos arestos transcritos, apresentam-se inespecíficos, na medida em que não abordam o fato da transação, limitando-se a abordar

a questão da extinção do contrato com o advento da aposentadoria, o que limita a admissibilidade do recurso por divergência jurisprudencial, pertinência do Enunciado 296 do C. TST. III - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. 2. Insurge-se o recorrente contra a decisão turmaria que manteve a improcedência do pedido de incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração. Alega violação ao previsto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal. 3. Sustenta que a base de incidência do adicional deve ser calculada sobre a totalidade das parcelas remuneratórias. Colaciona arestos às fls. 172/174 para corroborar sua tese. 4. O apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Colendo TST. "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais" - estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que reduz a irrelevância da análise dos arestos transcritos. IV - Posto isto, nego seguimento aos recursos. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2727/1999. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Advogado(s): Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: ANDRÉ BRILHANTE FERREIRA. Advogado(s): Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 149/154, da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal, que confirmou o deferimento, ao recorrido, do valor que foi apurado em liquidação de sentença a título de horas in itinere (1,40 horas), a serem calculadas como horas extras, extinguindo o processo o processo sem julgamento do mérito no que diz respeito ao pedido de integração das horas de percurso. A tese defendida pelo r. decisório foi no sentido de que restou comprovado que o recorrido se deslocava para o local de trabalho em transporte fornecido pela empresa, visto se tratar de local de difícil acesso, não servido por transporte público regular, a teor do Enunciado nº 90, do C. TST. III - Sustenta que a empresa não pode ser punida por uma obrigação que não é sua, pois é dever do Estado o fornecimento do transporte público. Deveria, isto sim, ser reconhecida por estar facilitando a vida de seus empregados, fornecendo-lhes condução e conforto para chegarem ao local de trabalho com maior brevidade. Colaciona arestos às fls. 158/159. A inconformação volta-se, também, contra a condenação ao pagamento das horas in itinere como extraordinárias. Aduz não ser possível confundir-las com horas extras, já que possuem natureza diferente, sendo exclusivamente horas em que o trabalhador fica trabalhando além de seu horário normal de saída. No particular, também transcreve ementas, que se encontram nas fls. 161/164. IV - Passo, agora, à análise do recurso. No que tange ao primeiro aspecto, o v. acórdão impugnado se encontra em harmonia com o que estabelece o Enunciado nº 90 do C. TST, sendo, portanto, irrelevantes os arestos transcritos, a respeito. Contudo, no que pertine ao outro ponto do recurso, ou seja, o pagamento das horas in itinere como horas extras, a recorrente consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que possibilita a admissibilidade do apelo, com fundamento na alínea "a", do art. 896 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2612/1999. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Advogado(s): Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: MANOEL LOBATO DA COSTA. Advogado: Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, no que toca à confirmação da r. sentença da MM. Junta quanto ao deferimento de três horas e trinta minutos por dia, de segunda a sexta-feira, e sete horas e trinta minutos aos sábados, por todo o período laboral, por entender que o recorrido não se enquadra na exceção prevista no art. 62, da CLT. III - Primeiramente, impugna o elevado número de horas extras que o recorrido diz fazer jus, comparando-se com a carga horária extraordinária constante da peça de ingresso. Alega violação ao art. 62, I, da CLT, já que insiste na assertiva de que o recorrido se enquadra perfeitamente na previsão do citado dispositivo legal, não sendo devido o adicional de horas extras a empregado que labora externamente sem qualquer fiscalização do empregador e de conformidade com sua conveniência, já que as rotas a serem percorridas não estipulavam qualquer horário de visita a qualquer cliente da recorrente, ficando o empregado completamente a vontade para estipular a ordem de visitas a serem realizadas no dia de trabalho. Diz até que o r. Colegiado não teria aplicado corretamente o entendimento esboçado pelo Enunciado 340/TST. O apelante tenta comprovar a alegada divergência jurisprudencial com a transcrição de arestos. IV - O recurso não merece ser admitido, já que do exposto, depreende-se que a r. decisão é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos, esbarrando, portanto, o apelo, no Enunciado nº 126, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que torna irrelevante a análise dos arestos transcritos. V - Assim, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2148/1999. RECORRENTE: EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO. Advogados: Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA. Advogado: Drª. Rosane Baglioli Damnski. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-

se no artigo 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da C. 1ª Turma que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve a improcedência do pedido de diferenças salariais e a condenação por litigância de má fé. III - Renova os argumentos apresentados em recurso ordinário no sentido de que houve redução em seu salário, pois os salários pagos não são os anotados em sua CTPS e no Registro de Empregados. A matéria para o seu deslinde requer o revolvimento de fatos e provas, ao contrário do que afirma o recorrente, que entende ser a matéria puramente de direito. Incabível a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. IV - No que tange à condenação por litigância de má fé, trata-se de matéria de cunho interpretativo e a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão afasta a admissibilidade do recurso por violação legal, a luz do que preconiza o Enunciado nº 221/TST. V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2788/1999. RECORRENTE: HELOÍSA VASCONCELOS DE FREITAS. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Advogados: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 4ª Turma desta Corte que, mantendo "in totum" a r. sentença de 1º grau, ratificou a inexistência do seu direito à percepção do adicional de periculosidade, sobretudo porque não há prova de que suas atividades, como agente de aeroporto, no pátio de manobras, ocorriam ao mesmo tempo do abastecimento das aeronaves. Alega violação legal (art. 7º, XXIII, da CF/88; art. 193, da CLT, e NR 16, anexo II, letra c), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. III - Argumenta que: a) o trabalho em condições de risco a que se encontrava submetida foi expressamente admitido na contestação e confirmado pelos depoimentos do preposto da recorrida e das testemunhas arroladas. b) as atividades desenvolvidas ocorriam no momento em que as aeronaves estavam sendo abastecidas ou reabastecidas, onde o seu comparecimento à pista se dava diariamente e, em se tratando de aeronaves em trânsito, o tempo em que estas permanecem pousadas é o mínimo possível para fazer tanto as operações de embarque, como desembarque, a manutenção e, inclusive o abastecimento destas, o que se traduz por "trabalho em condições de risco", conforme suscitado no laudo pericial acostado aos autos, confeccionado pela Delegacia Regional do Trabalho, e em conformidade com a legislação vigente. IV - A tese do r. decisório, ora impugnada, encontra-se muito bem demonstrada em sua ementa, às fls. 119: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O agente de aeroporto cujas tarefas consistem no atendimento e orientação de passageiros, vendas de passagens, reservas e informações, bem como liberação de aeronaves para embarque, desembarque e controle de check-in, ainda que precise comparecer ao pátio de manobras das aeronaves, não faz jus ao aludido adicional, sobretudo quando não há prova de que suas atividades nesse local ocorriam ao mesmo tempo do abastecimento". V - O apelo não merece prosperar. Para se valorar a veracidade dos argumentos tecidos pela recorrente, o que, inclusive, já foi objeto de apreciação por este Tribunal, inevitável se faz o reexame de fatos e provas, hipótese claramente vedada em sede de revista, a teor do Enunciado 126, do C. TST, o que implica na irrelevância da análise dos arestos transcritos. VI - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2703/1999. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: ROQUE RESQUE VELOSO. Advogado(s): Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - A questão, posta em debate, gira em torno da reversão do ocupante de cargo de confiança ao de provimento efetivo e a consequente incorporação da gratificação que vinha percebendo. III - Inconformado com o decidido, insurge-se o reclamado contra o v. acórdão de fls. 763/776, que ao modificar a r. sentença de 1º Grau, julgou a reclamatória procedente, em parte, deferindo, ao recorrido, a incorporação da função comissionada suprimida desde abril/96. Aduz, com apoio no artigo 468, parágrafo único, da CLT, que o v. acórdão hostilizado incorreu em equívoco, uma vez que inexistia direito adquirido e, além do mais, no presente caso, há ainda previsão em acordos coletivos que estabelecem o não pagamento de gratificação quando não exercida efetivamente, situação perfeitamente amparada pela Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso VI. IV - Em que pese os argumentos esposados, o apelo não merece ser admitido. O v. acórdão regional demonstrou que o reclamante trabalhou 19 anos ininterruptos em cargos de responsabilidade com dedicação e zelo. Com efeito, não há dúvida que o reclamante exerceu função comissionada por mais de 10 anos e, a parcela suplementar do salário que recebia a título de gratificação, passou a ser indispensável a sua estabilidade remuneratória, não se tratando mais do exercício interino ou provisório. V - O parágrafo único do art. 468 da CLT estatui que não se considera alteração proibitiva do contrato de trabalho, a reversão do empregado exercente de cargo de confiança ao cargo efetivo anterior. Nessa hipótese, o empregador pode exercer seu poder diretivo e deixar de pagar ao empregado destituído, a gratificação que percebia pelo cargo que perdeu, porque, realmente, inexistia hipótese de direito adquirido, conforme preconiza o recorrente. VI - Acontece que a jurisprudência tem abraçado essa interpretação, haja vista que hoje predomina a tese de que, o empregado destituído do cargo de confiança, ao voltar ao cargo de origem, perde o direito à gratificação que recebia, salvo se contar 10 ou mais anos de exercício. Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 15, da SDI, do Colendo TST, in verbis: "Gratificação. Integração. Gratificação de função

percebida por 10 ou mais anos. Afastamento do cargo de confiança sem justo motivo. Estabilidade financeira. Manutenção do pagamento. VII - Assim, como o reclamante, ao ser destituído da função comissionada, contava mais de dez anos no seu exercício, se enquadra na condição prevista pela jurisprudência citada, o que afasta a possibilidade de ser admitida a revista, à luz do que dispõe o Enunciado nº 333 do C.TST. VIII - A recorrente demonstra, ainda, o seu descontentamento com o deferimento do adicional de periculosidade. Sustenta que não resultou provado, nos autos, se o recorrido tinha a incumbência de detectar irregularidade e acompanhar na manutenção preventiva dos grupos geradores e demais equipamentos. Reitera também a aplicação do inciso II do art. 2º, do Decreto nº 93.412/86, que regulamenta o pagamento do referido adicional, de forma proporcional à verdadeira exposição ao risco de acordo com o tempo em que o risco existiu efetivamente. IX - Inobstante os argumentos que serviram de esteio à revista, não há como prosperar o apelo. Primeiro, porque o v. acórdão recorrido fundamentou-se na tese de que o Decreto nº 93.412/86 tem por único objetivo regulamentar a Lei nº 7.369/85. Logo, não poderia criar o adicional de periculosidade proporcional, inovando a lei. Trata-se, assim, de matéria de cunho interpretativo, o que inviabiliza a admissibilidade da revista, à luz do Enunciado 221/TST. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. Por fim, a controvérsia sob exame encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI, do C. TST (Enunciado nº 333/TST), consubstanciada no Precedente Jurisprudencial nº 05, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe. X - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 2487/1999. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro. RECORRIDA: JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES. Advogados: Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal que, ao manter a r. decisão agravada, determinou a atualização dos cálculos devidos à reclamante e considerou preclusa esta questão. Alega violação ao parágrafo 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Sustenta não poder se falar em preclusão da matéria quando esta pode ser renovada, o que foi feito no presente processo. A questão, na verdade, gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desapropriação. IV - A tese do v. acórdão se encontra fundamentada em sua ementa, às fls. 290: "PRECLUSÃO. Incorre em preclusão a executada que repete argumentos manifestados em embargos à execução opostos anteriormente e que já foram objeto de decisão transitada em julgado". V - Não há nenhuma possibilidade de acolhimento do apelo, eis que a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 2º, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistia qualquer ofensa a dispositivo constitucional, o que reclusa na irrelevância da análise do aresto transcrito. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 24 de agosto de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Excelentíssima Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 2251/1999. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros; e JORGE ARISTEU COSTA. Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - RECURSO DA RECLAMADA: 1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. 2. Não conformado com o v. acórdão regional às fls. 519/536, a recorrente busca a sua reforma sustentando que o recorrido foi beneficiado pela aposentadoria espontânea, o que, a seu ver, importou em dissolução do contrato de trabalho, e que a continuidade de serviços, sem aprovação em concurso público, viola a norma do artigo 37, II, da CF/88, pelo que o contrato de trabalho do autor, ocorrido após a sua aposentadoria, deve ser declarado nulo, com fulcro no § 2º, do art. 37 da Carta Magna. Colaciona arestos de outros Tribunais, para comprovação de divergência. 3. A tese principal defendida pelo recorrido em seu recurso ordinário e que foi admitida, por maioria de votos, pela E. Turma, foi a de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho. 4. Como se vê, a polêmica gira em torno da extinção ou não do contrato de trabalho em virtude da aposentadoria. 5. O apelo merece ser admitido, eis que realmente evidenciada a divergência jurisprudencial articulada pela recorrente, haja vista que os arestos paradigmáticos transcritos nas razões recursais, adotaram tese no sentido de que a aposentadoria ocasiona a extinção do vínculo empregatício, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados na revista, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do C. TST. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, inciso III, 896, alínea "c", ambos da CLT. 2. Inicialmente, o recorrente suscita a preliminar de nulidade

do processo fundada em cerceamento de defesa e negativa de tutela jurisdicional, pois, segundo alega, não houve apreciação da matéria relacionada nos embargos declaratórios. O apelo não merece prosperar. O v. acórdão recorrido (fls. 519/536), de forma cristalina e sem nenhuma omissão, obscuridade ou contradição apreciou os temas colocados em discussão. Na realidade, o que objetivava a recorrente, naquela oportunidade, era a reforma do julgado, na medida em que pretendia a procedência das parcelas de participação nos lucros e resultados, além de aviso prévio. Entretanto, os embargos declaratórios não constituem o meio processual adequado para esse fim. Não vislumbro, assim, a alegada violação legal, uma vez que a prestação jurisdicional a que as partes têm direito foi entregue plenamente. 3. Não se conforma o recorrente quanto ao indeferimento do pedido de Participação nos Lucros. O recurso não merece prosperar. De início, convém relembrar que a parcela referente à participação nos lucros da empresa não tem natureza salarial nem remuneratória por força do que estatui a Constituição Federal, não se lhe aplicando, portanto, o princípio da habitualidade. Por outro lado, o artigo 621 da CLT continua facultando a empregados e empregadores a auto-composição sobre o direito questionado. In casu, aduz o v. acórdão recorrido que atualmente a MP nº 1.539-33 deixa claro que tal participação para ser distribuída, precisa resultar de obrigatória e efetiva negociação entre as partes e gerar um instrumento normativo. Ora, o próprio recorrente admite a inexistência de negociação coletiva. Portanto, a pretensão jamais poderia ser obtida de forma unilateral ou, como pretende o recorrente, ser objeto de estipulação pelo Poder Judiciário Trabalhista. Creio, assim, que a possibilidade de intervenção estatal, nos termos do § 2º do art. 114 da Constituição Federal, só poderia ocorrer na hipótese de ser frustrada a negociação coletiva, quando, via dissídio coletivo, a Justiça do Trabalho poderia por em prática o seu poder normativo na solução do assunto. Assim, diante do caráter interpretativo do tema em apreço, não vislumbro a possibilidade de ser admitida a revista, por força do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. 4. Finalmente, com referência à parcela de aviso prévio, o apelo mais uma vez não merece prosperar. Não resta a menor dúvida que as sentenças dos Tribunais Regionais, têm força de lei entre as partes, constituindo-se em atos jurídicos perfeitos. Assim, tais atos somente podem ser desconsiderados mediante sentença judicial oriunda de Tribunal Superior. O caso dos autos, é típico desta situação, uma vez que, consoante informa a v. decisão atacada "O autor foi pré-avisado de sua dispensa em 24.04.95, sendo que esse ato somente foi efetivado em 03.11.98, tendo em vista o ajuizamento de ação civil pública pelo sindicato da categoria, perante a MM. 9ª JCI de Belém, que foi julgada improcedente pelo Colendo TST. Daí que, uma vez reformada pelo TST, não possui mais nenhuma eficácia a decisão que determinou a sustação das dispensas, prevalecendo, assim, somente a decisão que considerou legal as dispensas dos empregados da empresa reclamada". 5. Ora, em sendo assim, não poderiam mais prevalecer os efeitos jurídicos da v. decisão regional, que serve de respaldo à pretensão do recorrente. Portanto, diante da interpretação lógica e razoável oferecida pelo v. acórdão recorrido ao tema em apreço, não vejo possibilidade de se admitir o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. III - Isto posto, acolho o apelo interposto pela reclamada e nego seguimento ao do reclamante. Intimar. Belém, 23 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2260/1999. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD. Advogados: Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDA: CECÍLIA ARAÚJO JARDIM. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da C. 2ª Turma que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º grau, manteve a condenação ao pagamento de horas extras e consectários. III - Em seu arrazoado recursal a recorrente alega que a recorrida exercia função de confiança, não tinha seu horário de trabalho fiscalizado, nem era obrigada a bater cartão de ponto, possuía salário diferenciado de seus subordinados e mantinha o mandato tático, pelo que poderia ser aplicado ao caso o art. 62 da CLT. O v. acórdão fincou entendimento no sentido de que não se aplica ao caso dos presentes autos a norma disposta no art. 62, II, da legislação obreira, haja vista que embora a reclamante exercesse função de confiança, não tinha o poder de mando e o fato de não registrar sua jornada em cartões de ponto, não tem o condão de afastar seu direito às horas extras laboradas. Em que pese as argumentações do recorrente, não vislumbro possibilidade de acolhimento do apelo. Trata-se de matéria de cunho interpretativo e a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão afasta a admissibilidade do recurso por violação legal, a luz do que preconiza o Enunciado nº 221/TST. Ademais, a matéria para o seu deslinde requer o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, o que torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação. IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2796/1999. RECORRENTE: A. D. OLIVEIRA & CIA. LTDA. Advogados: Dr. Carla N. Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ MÁRIO VAZ. Advogados: Dr. Jader Kahwage David e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que a condenou a pagar ao reclamante diferenças dos depósitos do FGTS acrescidas da multa de 40% e adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base e suas repercussões. III - Sustenta ter sido violado o disposto no art. 195, § 2º, do texto consolidado, que, segundo suas argumentações, impõe como obrigatória a perícia para caracterizar a periculosidade, sendo sua ausência geradora de nulidade processual. Afirma

não haver sido provado nos autos a periculosidade suscitada, bem como não terem sido atendidos os requisitos do art.193 da CLT. Por fim, quanto à diferença de FGTS, aduz que, diferentemente do que entendeu o v. acórdão, o ônus da prova era do reclamante. IV - O v. acórdão firmou posicionamento, no sentido de que: a) quanto à nulidade do processo, conforme sua ementa, à fl. 140: NULIDADE DO PROCESSO. "A falta de perícia técnica é incapaz de acarretar a nulidade do processo, pois as partes não protestaram por esse tipo de prova, manifestaram conformismo no encerramento da fase de instrução, e não arguíam qualquer nulidade em razões finais". b) Quanto ao adicional de periculosidade: é dispensável a prova pericial nos casos de áreas de risco previstas em lei e em Enunciados de Súmulas de nossos Tribunais. c) Quanto ao FGTS: o ônus da prova era do empregador, do qual não se desincumbiu. V - O apelo não merece prosperar. Como se vê, o cunho interpretativo da matéria não possibilita a revista por violação legal, consoante o disposto no Enunciado nº 221/TST. Ademais, vislumbra-se que a recorrente pretende debater matéria fática, que exige reexame de provas, o que é inadmissível por meio da revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Quanto aos autos transcritos, não servem para configurar a alegada divergência jurisprudencial, eis que se revelam inespecíficos, em face de não vislumbrares identidade de fatos e desigualdades de teses, à luz do Enunciado nº 296, do C. TST. VI - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de agosto de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada MARIA NILCEA NONATO DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1724/92, em que é reclamada UNIÃO FEDERAL ESTADO DO AMAPÁ a tomar ciência do seguinte:

APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA JUNTA, NO PRAZO DE 15 DIAS, OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU FICHAS FINANCEIRAS, REFERENTES AO PERÍODO DE ABR A OUT/88.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada TRANSJUTA TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1146/98, em que é reclamante NEREU JOSÉ DO CARMO a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA SOBRE A FRAÇÃO DE IDEAL DE 1/68 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA TRAV PADRE PRUDÊNCIO Nºs 176, 186 E 196. CORRESPONDENTE A UMA VAGA DE GARAGEM. AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 dias do mês de agosto de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada ALCINDO BITENCOURT e EDMILSON CARNEIRO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 2ª JCJ-433/98, em que é reclamante RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES a tomar ciência do seguinte: QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS SERÁ LEVADO A PRAÇA NO DIA 21.09.99 ÀS 15:40HS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 dias do mês de agosto de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada FERNANDO

FREIRE CHAVES VASCONCELOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-819/98, em que é reclamante NADIA BARROS GERHARDT a tomar ciência do seguinte:

QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS SERÃO LEVADOS À PRAÇA NO DIA 21.09.99 ÀS 15:50HS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 dias do mês de agosto de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 21.09.99, às 15:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-433/98, em que são partes RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES e ALCINDO BITENCOURT/EDMILSON CARNEIRO, reclamante e reclamados, respectivamente, constantes de: UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA PHILCO HITACHI, DE 14 POLEGADAS, COR PRETA, S/N VISÍVEL. AVALIADA EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 21.09.99, às 15:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-819/98, em que são partes NADIA BARROS GERHARDT e FERNANDO FREIRE CHAVES VASCONCELOS, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UM BALDE VERMELHO PLÁSTICO. AVALIADO EM R\$-0,80 (OITENTA CENTAVOS).

COBERTURA P/ SORVETE 1,314 LITRO CONDENSADO. AVALIADO EM R\$-0,80 (OITENTA CENTAVOS).

DUAS BISNAGAS P/ MAIONESE. AVALIADA EM R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

UM PORTA CANUDINHOS C/ CANUDOS. AVALIADA EM R\$1,00 (UM REAL).

DOIS PACOTES DE CANUDINHOS ABERTOS. AVALIADOS EM R\$-0,30 (TRINTA CENTAVOS).

UM LITRO DE ALCOL. AVALIADO EM R\$-0,30 (TRINTA CENTAVOS).

UMA AGENDA P/ ANOTAÇÕES, PEQUENA. AVALIADA EM R\$- 1,00 (UM REAL).

04 PACOTES DE SACOS PARA PIPOCA EM PAPEL. AVALIADO EM R\$-0,90 (NOVENTA CENTAVOS).

¼ DE FARINHA DE MANDIOCA. AVALIADO EM R\$0,20 (VINTE CENTAVOS).

DOIS PRATOS DE LOUÇA. AVALIADOS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS).

UMA VASILHA PLÁSTICA AMARELA. AVALIADA EM R\$- 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).

R\$-24,40 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM ESPÉCIE.

UM PACOTE DE SAL ABERTO. AVALIADO EM R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

UM TRANSFORMADOR CAPACIDADE 110V. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS).

UMA CALCULADORA MARCA SEBAR CD. AVALIADA EM R\$-2,00 (DOIS REAIS).

UM PACOTE DE LENÇO DE PAPEL. AVALIADO EM R\$-0,10 (DEZ CENTAVOS).

UMA GELEIRA TÉRMICA CAPACIDADE 32,2 LITROS, COR VERMELHA E BRANCA. AVALIADA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS).

20 LATAS DE REFRIGERANTE DE 350ml MARCA PEPSI COLA. AVALIADAS EM R\$-20,00 (VINTE REAIS).

UM SACO DE MILHO DE 23 Kg. ABERTO. AVALIADO EM R\$- 20,00 (VINTE REAIS).

UM CESTO PARA LIXO, COR AZUL. AVALIADO EM R\$- 1,00 (UM REAL).

UM BANCO DE MADEIRA. AVALIADO EM R\$-5,00 (CINCO REAIS).

UM BANCO EM FERRO E PLÁSTICO. AVALIADO EM R\$-5,00 (CINCO REAIS).

DUAS VOSSOURINHAS BRANCAS. AVALIADAS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS).

UM ESPANADOR COR AMARELA. AVALIADO EM R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

UMA ESCOVA P/ UNHA EM MADEIRA. AVALIADA EM R\$-0,10 (DEZ CENTAVOS).

UMA BASE P/ BOLO EM MADEIRA E PAPEL ALUMÍNIO. AVALIADA EM R\$-0,50 CENTAVOS.

UMA MÁQUINA DE FAZER PIPOCA MARCA LM E EQUIPAMENTO S/N VISÍVEL, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$- 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

UMA CASINHA PARA VENDA DE PIPOCA, COR VERMELHA,, AVALIADA EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.240,40 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 21.09.99, às 16:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1441/91, em que são partes JOSÉ JURANDIR CASTRO DO ROSÁRIO e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UM TERRENO DE MARINHA E ACRESCIDO, SITUADO NA AV PEDRO ÁLVARES CABRAL, ENTRE VISCONDE DE SOUZA FRANCO E TRAV. D. ROMUALDO COELHO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: NORTE 35,00m; LESTE 31,70m; OESTE 33,30m E AO SUL 73,00m. REGISTRADO NO CRI DO 2º OFÍCIO, MATRIC. 32, FLS 32, LIVRO 3-O. AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo JCJ/STM - 373/99-5, em que FELIZARDO FREITAS DE SOUSA, é reclamante, para que compareçam na audiência designada para o dia 24 de SETEMBRO de 1999, às 8:00 horas, (OITO HORAS) na sede desta MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, à Av. Mendonça Furtado, 3280 - Liberdade - Santarém/PA.

Na audiência, retto mencionada deverá o RECLAMADO oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três). A ausência de testemunhas, implicará na PENA DE PERDA DA PROVA. O não comparecimento do RECLAMADO na referida audiência importará o julgamento da questão a sua REVELIA e na aplicação da PENA DE CONFISSÃO quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o RECLAMADO estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Aos 13 (TREZE) dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). Eu (Maria Madalena Sousa Guimarães) digitei, e eu (DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES), Diretor de Secretaria da JCJ de Santarém, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES

Juiz do Trabalho Substituta

na Presidência da JCJ de Santarém

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 15/99-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação modalidade Convite acima indicada.

OBJETO: Selecionar empresa especializada para executar, mediante empreitada por preço global, a construção de uma passarela coberta ligando o portão de acesso situado na Rua Domingos Marreiros à entrada principal do edifício-sede da Seção Judiciária do Pará.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar – CIMCOL Const. Ind. Com. e Representações Ltda., com o valor total de R\$ 21.961,50; 2º Lugar – Santa Rita Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 22.601,00; 3º Lugar – João Brígido Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 23.470,00; 4º Lugar – T. N. Telecomunicações do Norte Ltda., com o valor total de R\$ 23.486,60; 5º Lugar – Ectel Empresa Com. Serv. de Tel. Construção Civil Ltda., com o valor total de R\$ 26.930,20; 6º Lugar – Atlas Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 27.155,65; 7º Lugar – J. A. G. Empreendimentos Ltda., com o valor total de R\$ 31.302,96

Belém (PA), 25 de agosto de 1999.
Marden Ricardo Veras Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 014/99
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 92.537-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Domingos Fabiano Cosenza
Exceda : ROUSY NEIDE SOARES CUNHA
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequente à fl. 33. Oficie-se.

Proc. nº : 93.4436-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Carla N. Jorge Melém Souza
Exceda : AGROCAETE – AGROVETERINÁRIA CAETE LTDA. e outros
DESPACHO : EM DECORRÊNCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA Nº 155/99, DESTE JUÍZO, REMETO OS PRESENTES AUTOS À PUBLICAÇÃO PARA QUE SEJA INTIMADO O(A) EXEQUENTE A EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO JUÍZO DEPRECADO, CONSOANTE DOCUMENTO DE FL. 69, DOS AUTOS.

Proc. nº : 94.118-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosoniro Arrais e outra
Exceda : ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA
DESPACHO : EM DECORRÊNCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA Nº 155/99, DESTE JUÍZO, REMETO OS PRESENTES AUTOS À PUBLICAÇÃO PARA QUE SEJA INTIMADO O(A) EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Proc. nº : 94.4017-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Roberto Afonso da Silva Carvalho e outro
Exceda : FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO : Compulsando os autos, verifico que o bem deteriorado foi arquivado às fls. 19/20, pelo que chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fl. 36, e determino a imediata intimação do depositário para que, no prazo de 10 (dez) dias, deposite o valor do bem deteriorado, sob pena de sofrer prisão civil, na forma da lei. Expeça-se mandado de penhora e avaliação para o bem indicado à fl. 23.

Proc. nº : 96.8041-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho
Exceda : V. DIAS AMANAJÁS
DESPACHO : Defiro a suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como requerido pela exequente.

Proc. nº : 96.11797-5
Exqte. : ODEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Ednardo Correa Pinto Klautau
DESPACHO : Tendo em vista o acolhimento do agravo de instrumento interposto às fls. 12/18, conforme despacho ocorrido do E. TRF da 1ª Região, prossiga-se o curso da presente lide com a citação do Executado.

Os dois processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir:

Proc. nº : 98.11888-7
Exqte. : ODEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exceda : MAURÍLIO EUGÊNIO DOS SANTOS MOURA

Proc. nº : 98.11978-6
Exqte. : ODEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exceda : REGINA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA
DESPACHO : Em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente a indicar o endereço atualizado do Executado.

Proc. nº : 99.5521-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Hélio Gueiros e outra
Exceda : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
DESPACHO : Cite-se, por mandado, o Executado.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 141/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº : 98.3673-0
Autor. : JOSÉ JAIME BRASIL XAVIER E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Drª. Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO : Recebo as apelações de fls. 68/77 e 79/88, tempestivamente interpostas, dos autores e ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores apelados e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região

PROC. Nº : 98.11361-0
Autor. : MARIA DE FÁTIMA VEIGA CASTRO E OUTROS
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu. : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
Adv. : Drª. Mônica Maria Neves César
DESPACHO : Requeira a ré, no prazo de quinze dias, o que lhe for pertinente. Depois, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº : 98.0849-3
Autor. : JACINTO FERNANDES GOMES E OUTROS
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu. : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Adv. : Drª. Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 98.0704-1
Autor. : DEUSZEMIR BARDIER FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 97.2883-0
Autor. : CARLOS MAGNO CORRÊA DE MIRANDA E OUTROS
Adv. : Dr. José William Coelho Dias
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Drª. Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 97.3413-4
Autor. : DAELI OLIVEIRA E SILVA DE ARAÚJO E OUTRO
Adv. : Dr. Deusdedith Freire Brasil
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 97.12137-5
Autor. : MÁRIO PEREIRA DE VASCONCELOS
Adv. : Dr. Antonio Artton Ribeiro
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº : 97.12647-1
Autor. : SIND DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTÁDO DO PARÁ – SINTSEPE OUTROS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva

Réu. : UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 97.8688-2
Autor. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ – SINDFAZ E OUTROS
Adv. : Dr. Alins Silvio Athala Garcia
Réu. : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA
Adv. : Drª. Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº : 93.0121-3
Autor. : LUIZ OTTO BARATA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Deodécio da Paz Pereira
Réu. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Atenda-se ao solicitado no ofício de fl. 85, com urgência.

CLASSE 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. Nº : 94.0907-0
Autor. : JOSÉ RONALDO V DE VASCONCELOS
Adv. : Drª. Eliete de Souza Colares
Réu. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv. : Drª. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Reclasseifique-se o feito para classe 4.100.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIAS/OUTRAS
PROC. Nº : 95.4744-6
Autor. : ASCON ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPQ
Adv. : Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Inteiro o requerido pela CEF, uma vez que os extratos da conta judicial do autor, deverão se trazidos na fase de execução, se for o caso. Oportunamente, conclusos para sentença. Intime-se.

PROC. Nº : 99.5091-7
Autor. : DOMINGOS ANDRÉ CEZÁRIO
Adv. : Drª. Isilda Martins Campião
Réu. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Em se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, entendo que deveria sê-lo por forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Teodoro Jr. Assim sendo, em 10 (dez) dias, junte-se aos autos procuração por instrumento público sob pena de extinção do feito sem julgamento de seu mérito. No mesmo prazo, providencie o autor a juntada de declaração de pobreza, bem como esclareçam os causídicos a divergência existente entre o número de inscrição na OAB constante na procuração, e o assumado na inicial. Intime-se.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº : 99.3062-4
Impte. : ZAMIR VIDAL DE NEGREIROS
Adv. : Drª. Ângela Serra Sales
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela UPPA, no efeito devolutivo. Vista ao imperante-apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº : 99.1844-3
Impte. : ARQUIMILA DO CARMO SILVA DE SOUZA
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela UPPA, no efeito devolutivo. Vista à autora-apelada, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº : 98.0560-0
Repte. : AMAFRUTAS LIMITADA
Adv. : Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto
Reqdo. : COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do perito. Intimem-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROC. Nº 98.5172-3

Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Vaildo Xavier Correia

Expto.: SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv.: Drs. Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim e Lásaro de Araújo Barbosa

DESPACHO: Tendo em conta a localização e a dimensão da área a ser periciada, bem como o arbitramento de honorários em feitos assemelhados, arbitro em R\$9.000,00 (nove mil reais) os honorários do perito. Intime-se a Expropriante para efetuar o depósito dos referidos honorários, no prazo de dez dias. Depois, intime-se o Senhor Perito, para apresentar o laudo pericial em trinta dias.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

PROC. Nº 99.3040-5

Reque.: ALIMENTUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Adv.: Dr. Ricardo Alexandre Almeida Alves

Reqdo.: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela requerente, no efeito devolutivo. Vista à Fazenda Nacional, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

PROC. Nº 99.4325-8

Jlto.: MARTA MARIA PIMENTEL

Adv.: Dr. Laércio Salustiano Bezerra

Jlto.: 1 COMANDO AÉREO REGIONAL

DESPACHO: Emende a justificativa sua inicial, adequando o pólo passivo da presente, eis que o 1 COMANDO AÉREO REGIONAL não detém personalidade jurídica e, consequentemente, capacidade processual. Intime-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS-MÍNIMOS

PROC. Nº 99.2605-7

Reque.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Adv.: Dr. Paulo Márcio Sales Cardoso

Reqdo.: TAPAJÓS TIMBER COM IMP E EXP PART LTDA

DESPACHO: Manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias, sobre o conteúdo na certidão de fl. 30v. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.1510-7

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Réu.: NAZARÉ PAULA DOS REMÉDIOS

Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário

Réu.: SEBASTIÃO PAIVA MONTEIRO

Adv.: Dr. Edilson Silva Moreira

Réu.: FIRMO PEREIRA DE SOUZA

Adv.: Dr. Antônio Carlos Alves Sena

Réu.: MARIA LUZIA FERREIRA TEIXEIRA DA LUZ

Adv.: Dr. Rita Simone Lopes Lucas

DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 238, torno sem efeito o despacho de fls. 237. Intime-se a defesa do réu SEBASTIÃO PAIVA MONTEIRO, para, no prazo de cinco (5) dias, substituir a testemunha Guiomar Pereira da Silva ou informar o endereço correto onde ela poderá ser localizada, sob pena de desistência.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

PROC. Nº 99.5666-0

Impete.: AGROPALMA S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Luiz Eduardo de Castilho Giroto

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DECISÃO: Vistos, etc. Isso posto, presentes os pressupostos em lei exigidos, hei por bem DEFERIR a liminar postulada e, via de consequência, determino à autoridade impetrada, Delegado da Receita Federal desta cidade, que se abstenha de qualquer ato tendencioso à cobrança de CPMF das impetrantes AGROPALMA S/A e CRAI AGROINDUSTRIAL S/A. Ofício-se às instituições bancárias indicadas às fls. 88/89, a fim de que não procedam ao desconto da contribuição em tela nas contas bancárias das impetrantes toda vez que houver movimentações. Notifique-se a autoridade coatora para, no decurso, prestar as informações que o feito demanda, notificando-a do inteiro teor dessa para seu cumprimento. Após, abra-se vista ao MPF. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 94.3519-5

Autor.: ANA MARIA FURTADO MAUÉS

Adv.: Dr. Anete Marques Penna de Carvalho

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito veíndo na exordial e, por conseguinte, condeno a Universidade Federal do Pará a reter o ato de aposentadoria da autora, Ana Maria Furtado Maués, enquadrando-a no regime de dedicação exclusiva, previsto pelo inciso I do art. 15 do Decreto nº 94.664/87, bem como a pagar-lhe todas as diferenças

advindas do novo regime, devido à incidência do adicional que é-lhe próprio, parcelas não prescritas. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.1503-1

Autor.: VALDOMIRO SODRÉ DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beateiz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 99.3997-1

Reque.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA E OUTROS

Adv.: Dr. Cláudio Lopes Bueno

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc. Ex positis, com espeque no art. 295, V, do CPC, INDEFIRO o processamento da inicial e, de conseguinte, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Custas ex lege. P. R. I.

PROC. Nº 95.1349-5

Reque.: REGIA LÚCIA TEIXEIRA E SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Reque.: ADALBERTO MIRANDA PACHECO e ÂNGELA MARIA RODRIGUES SANCHES

Adv.: Dr. Jefferson Maximiano Rodrigues

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lúgnes e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: 1) homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor ADALBERTO MIRANDA PACHECO e extingo o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil; 2) julgo extinto o processo em relação às Autoras NILDA MONTALVÃO PEREIRA e SELMA MARIA ALMEIDA MAIA, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. P. R. I.

**REPUBLICAÇÕES
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

PROC. Nº 97.12218-5

Impete.: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA E OUTRO

Adv.: Dr. Raul M. L. Cavalcanti

Impdo.: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM

Adv.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO: À Distribuição para incluir o FNDIE, no pólo passivo da relação jurídica. Após, cite-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

PROC. Nº 97.7959-2

Impete.: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA E OUTROS

Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos

Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ

Adv.: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos consta, julgo prejudicada a ação mandamental porque a decretação da intervenção foi cassada, bem assim a conclusão dos mandatos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral da Subseção de Altamira (PA) foram regularmente concluídos face à liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARIA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 082/99
EXPEDIENTE DO DIA 18.08.99
SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 99.3489-0

AUTOR : JORGE ANTÔNIO DE LIMA DIAS

ADV. : JOÃO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO E

OUTRO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

SENT. : (...) Ora, por tudo isso, sabendo o prosseguimento do feito nenhuma utilidade trará ao interessado, hei por bem extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fundamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, e ? 3º, do CPC. Custas e honorários, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), a serem suportados pelo autor. P. R. I.

EM TEMPO

DESPACHO DO DIA 12.07.99

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 99.4477-3

EXQTE. : VALMIR GALDINO DA SILVA E OUTROS

ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS

EXCDO. : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS

DESP. : Revejo o item II do despacho de fls. 399 para determinar, nos termos do voto constante de fls. 125/130 dos presentes autos, da Exmª Srª Juíza do TRF 1ª Região, requeiram os autores e a União Federal o que lhes compete nestes autos, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, primeiro os autores, considerando a compensação dos valores já contemplados nos termos da Lei nº 8.627/93.

DECISÃO DO DIA 29.07.99**CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

NÚMERO: 99.4883-8

IMPTE. : NORDISK TIMBER LTDA E OUTROS

ADV. : NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS

IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTRO

DEC. : (...) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que as agências bancárias relacionadas nos autos procedam ao depósito judicial, em conta vinculada a este feito e juízo, dos valores periodicamente recolhidos a título de CPMF, até decisão final, sendo que o depósito deverá ser feito na Caixa Econômica Federal - agência da Justiça Federal (art. 11, da Lei 9.289/96), bem como para que a autoridade coatora não se abstenha de fornecer certidões negativas de débito quando solicitadas pelos impetrantes, em decorrência da presente impetração. Notifique-se a autoridade coatora. Oficiem-se aos gerentes dos bancos onde se encontram as contas dos impetrantes. Indefiro o requerimento de citação da União como litisconsorte passivo. Após, vista ao Ministério Público Federal.

DECISÃO DO DIA 06.08.99

CLASSE : 0110

NÚMERO: 99.2393-5

AUTOR : ESPÓLIO DE CLODOMIR GRANDE COLINO

ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS

RÉU : FAZENDA NACIONAL

DEC. : (...) Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Já havendo resposta da Requerida, manifeste-se o autor, no prazo legal. P. I.

SENTENÇA DO DIA 09.08.99**CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

NÚMERO: 94.5249-9

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : RENATO LOBATO MOARES E OUTROS

REQDO. : RONILDA HELENA RODRIGUES SALES E OUTRO

ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES E OUTRO

SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, homologo a desistência postulada pela autora para que produza seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII. Deixo de arbitrar honorários, em razão da renúncia dos procuradores dos réus (fls. 58/60). Custas ex legis. P. R. I.

DESPACHO DO DIA 10.08.99**CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

NÚMERO: 98.10549-0

AUTOR : MARIA QUIRINO ABRANTES

ADV. : FERNANDO DE MORAES VAZ

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime-se a autora para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.037

DIÁRIO OFICIAL

0581

2

Belém, quinta-feira,
26 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARIA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 082/99
EXPEDIENTE DO DIA 18.08.99
SENTENÇA PROFERIDA

DECISÃO DO DIA 12.08.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 99.4719-0

AUTOR : RAUL SENTO-SE GRAVATA
ADV : ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DEC : (...) Em face do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, defiro a antecipação de tutela, na forma do pedido, para desobrigar o autor do recolhimento da contribuição social para a seguridade social nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783/99. Determino, em consequência, a expedição de mandado ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT da 8ª Região, nesta capital, para que se abstenha de efetuar o desconto da contribuição de que se trata nos proventos de demandante. Cite-se a UNIÃO FEDERAL e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qualidade de litisconsorte, conforme o requerido na peça vestibular. P.I.

DESPACHOS DO DIA 17.08.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.12401-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS
ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) requerente(s) para pagar o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

NÚMERO: 98.5613-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.11654-9

AUTOR : ECHIDES HÉLIO FERREIRA
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP : Idem, idem.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 99.3173-0

AUTOR : JOÃO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Encaminhem-se os autor à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do(a)(s) autor(a)(es) JOÃO TARCÍSIO LOPES PAIXÃO e ANTÔNIO NILTO ALENCAR. III - Sobre a informação de fls. 82/83, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA e JOÃO MARTINS DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 99.3533-6

AUTOR : LAURIMAR QUEIROZ PINHEIRO E OUTROS
ADV : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Encaminhem-se os autor à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do(a)(s) autor(a)(es) LAURIMAR QUEIROZ PINHEIRO, MARIA RAMUNDA DE JESUS MENDONÇA SIQUEIRA e MANOEL BENEDITO DOS SANTOS SILVA. II - Sobre a informação de fls. 44, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) LUIZ PEREIRA CORRÊA e MANOEL BENEDITO DOS SANTOS SILVA, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.5268-2

IMPTE : S/A RADIOLUX
ADV : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM BELÉM/PA E OUTRO
DESP : Considerando o teor do OFÍCIO/INSS/12.001.0/Nº 044, de 07.07.99, em que se informa a delegação de competência ao Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização e ao Chefe da Divisão do Seguro Social, para receberem, provisoriamente, em conjunto ou separadamente, intimações e notificações em mandado de segurança, emende a impetrante a inicial apontando corretamente a autoridade coatora, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 98.9692-1

REQTE : ARTHUR DE CASTRO THOMÉ E OUTRO
ADV : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) requerente(s) para pagar o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

NÚMERO: 98.11711-4

REQTE : JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA E OUTRO
ADV : ÁLVARO AUGUSTO DE P VILHENA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

NÚMERO: 98.6507-8

REQTE : JOSÉ AUGUSTO REIS DA SILVA
ADV : ALBERTO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) requerente(s) para pagar o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

PODER JUDICIÁRIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 24/08/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1999.39.00.005686-4 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : JOAO MUNIZ ALVES
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005687-7 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PALI78 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL - CAPAZ
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005688-0 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ERICHSEN S A INDUSTRIA E COMERCIO
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005690-0 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005691-2 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A FERREIRA PEREIRA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005692-5 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUCIA SANTOS MOVEIS E DECORACOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005693-8 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005694-0 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005695-3 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005696-6 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILLUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005697-9 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MENDES E QUEIROZ LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005698-1 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : O A BASTOS JUNIOR ME
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005699-4 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE SEVERINO FILHO
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005700-4 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADEL SLEIMAN BANNA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005701-7 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ADALBERTO GUIMARAES NETO
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005702-0 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCIRENE MARIA SOUZA DO NASCIMENTO
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005703-2 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A C DE ATHAYDE NETO
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005704-5 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A A MIGUEL SOARES
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005705-8 PROT: 23/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A FERREIRA PEREIRA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005706-0 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005707-3 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005708-6 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005709-9 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005710-6 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005711-9 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005712-1 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MENDES E QUEIROZ LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005713-4 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WAPI MODAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005714-7 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005715-0 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005716-2 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005717-5 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIOGO REPRESENTACOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005718-8 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES BELEM LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005719-0 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PINHEIRO LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005720-8 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPREITEIRA J N LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005721-0 PROT: 23/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARMAZENS VER O PESO LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005726-4 PROT: 24/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DENNER MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA3441 - POSSIDONTO DA COSTA NETO
IMPDO : COMANDANTE DO 2º BIS - SEGUNDO BATALHO DE INFANTARIA DE SELVA
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005727-7 PROT: 24/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
REQDO : CULTURAL E EDITORIAL CEJUP LTDA
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO/SP
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005728-0 PROT: 24/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARCO ANTONIO CAMPOS LEAO
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS/GO
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.005729-2 PROT: 24/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MASSA FALIDA DE ACINOX INOXIDAVEL SA
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA/AP
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005730-0 PROT: 24/08/99
CLASSE : 06200 - CARTA ROGATORIA
REQTE : TOKIO NITTA
REQDO : SHIGEKU UMEMURA
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.005734-0 PROT: 24/08/99
CLASSE : 05202 - NOTIFICACAO
NOTFTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
NOTFDO : MANOEL CIRILO BARROSO
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005737-9 PROT: 24/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ESSANDRO COSTA GONCALVES
ADVOGADO : PA9417 - PAULO ROGERIO DE SOUZA GARCIA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.005738-1 PROT: 24/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005739-4 PROT: 24/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : PA8441 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 1999.39.00.005689-2 PROT: 23/08/99
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 94.0004358-9 CLASSE: 4200
EMBTE : FABIO ROBERTO ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005722-3 PROT: 23/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.003283-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : JORGE MUTRAN EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005723-6 PROT: 23/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 92.0001519-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO : WILSON SONS S A E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005724-9 PROT: 23/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.002941-2 CLASSE: 3200
EMBTE : JOAQUIM PONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA-JONAS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO: 1999.39.00.005725-1 PROT: 23/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.008373-8 CLASSE: 3100
EMBTE : JOAQUIM PONSECA NAVEGACAO IND E COM - JONASA
ADVOGADO : 5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO: 1999.39.00.005731-2 PROT: 24/08/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0005740-9 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : INACIO RODRIGUES MAIA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005732-5 PROT: 24/08/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006890-7 CLASSE: 1500
EXQTE : NEI GONCALVES DE MENDONCA E OUTRO
PROCURAD: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005733-8 PROT: 24/08/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0001061-5 CLASSE: 1500
EXQTE : ALBERTO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
PROCURAD: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA E OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005735-3 PROT: 24/08/99
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1999.39.00.003896-4 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE DE BRITO FILHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.005736-6 PROT: 24/08/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0008028-1 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : LEONI FREITAS DE MATTOS E OUTROS
PROCURAD: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005740-1 PROT: 24/08/99
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
REQTE : MANOEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA
ADVOGADO : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.005741-4 PROT: 24/08/99
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 96.0008757-1 CLASSE: 3100
EMBTE : CLAUDOMIRO DE MELO SOARES
ADVOGADO : PA2788 - ELIANA S SANTOS VASCONCELOS
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 6

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 00.0032454-0 PROT: 03/06/87
CLASSE : 04400 - EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ACACIO ALVES SILVA
VARA : 7

PROCESSO: 00.0034889-9 PROT: 20/05/88
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ACACIO ALVES SILVA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00044
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00012
REDISTRIBUIDOS	00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00058
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00042

BELEM, 24/08/99
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - JULHO/1999

PORTARIA N.º 1060/99-PGJ de 01.07.99

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Castanhal-PA, no dia 1º.07.99, a fim de acompanhar fiscalização da SEFA em empresa que estava cometendo crime contra a ordem tributária.

PORTARIA N.º 1061/99-PGJ de 05.07.99

Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 100,00 para atender despesas de material de consumo
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100,00
(Republicada por incorreção no D.O.E. de 14.07.99)

PORTARIA N.º 1062/99-PGJ de 05.07.99

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 400,00 para atender despesas de material

de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 250,00

PORTARIA N.º 1063/99-PGJ de 05.07.99

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa jurídica
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
3490.34.39-SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - R\$ 150,00

PORTARIA N.º 1064/99-PGJ de 05.07.99

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Assunto: Designação para se deslocar à cidade de Brasília-DF, no período de 05 a 07.07.99, onde participará da reunião promovida pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, com a finalidade de analisar a atuação das Unidades Federadas no combate ao crime contra a Ordem Tributária.

PORTARIA N.º 1065/99-PGJ de 05.07.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Altamira-PA, no período de 19 a 22.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1066/99-PGJ de 05.07.99

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de São Félix do Xingu-PA, no período de 05 a 08.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1067/99-PGJ de 05.07.99

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Anajás-PA, no período de 05 a 08.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1068/99-PGJ de 05.07.99

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Medicilândia-PA, no período de 12 a 15.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1069/99-PGJ de 05.07.99

Nome: JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Faro e Terra Santa-PA, no período de 26 a 29.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1070/99-PGJ de 05.07.99

Nome: MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa jurídica
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
3490.34.39-SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - R\$ 150,00

PORTARIA N.º 1072/99-PGJ de 05.07.99

Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Breves, no período de 07 a 10.07.99, a fim de oficiar em expedientes e audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1073/99-PGJ de 05.07.99

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Baião, nos períodos de 06 a 07, 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28.07.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1074/99-PGJ de 05.07.99

Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Designação para exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, constituída pela Portaria n.º 634/99-PGJ, de 15.04.99, de acordo com o estabelecido no art. 51, caput, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, durante as férias da Dra. Luiza Nadja Guimarães Nascimento, no período de 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 1076/99-PGJ de 05.07.99

Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 500,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1077/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, durante o afastamento da Dr.ª Evangelina Alecar Farah, acompanhar o Inquérito Policial que tramita na Seccional Urbana de São Brás, que visa apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte de Rubens Moreno da Costa Silva, ao ser internado no Hospital Dom Luiz I.

PORTARIA N.º 1078/99-PGJ de 06.07.99

Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sauraréim, durante o afastamento do Dr. Antonio Orlando de Almeida Lins.

PORTARIA N.º 1079/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
Assunto: Autorização para gozar férias estabelecidas pela Portaria n.º 1888/98-PGJ de 16.12.98, em 04.01 a 04.03.99, e suspensas pelas Portarias n.º 099/99-PGJ de 08.01.99 e 262/99-PGJ de 08.02.99, a partir de 02.08 a 30.09.99.

PORTARIA N.º 1080/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Autorização para se afastar das funções, a fim de participar do curso "Fundações e suas prestações de contas", realizado nesta Capital, a contar de 28 a 30.06.99.

PORTARIA N.º 888/99-PGJ de 06.07.99

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
Assunto: Considerado licenciado para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 14.06.99, conforme atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 1082/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 01 a 30.07.99, a contar de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1083/99-PGJ de 06.07.99

Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1084/99-PGJ de 06.07.99

Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1085/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
Assunto: Transferência, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, para 1º a 30.12.99.

PORTARIA N.º 1086/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1087/99-PGJ de 06.07.99

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1088/99-PGJ de 06.07.99

Nome: MARLENE RAMOS PAMPOLHA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1089/99-PGJ de 06.07.99

Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1090/99-PGJ de 06.07.99

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 823/99-PGJ, em 1º a 30.06.99, para 1º a 30.10.99.

PORTARIA N.º 1091/99-PGJ de 06.07.99

Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1092/99-PGJ de 06.07.99

Nome: QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1093/99-PGJ de 06.07.99

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1094/99-PGJ de 06.07.99

Nome: TEREZA CRISTINA BARATA DE LIMA
Assunto: Alteração do termo inicial do 2º período de férias fixado pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 1095/99-PGJ de 06.07.99

Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO
Assunto: Alteração do termo inicial do 1º período de férias fixado pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, para 03.07 a 1º.08.99.

PORTARIA N.º 1096/99-PGJ de 06.07.99

Nome: REGINA FATIMA SADALLA SILVA ABBADÉ
Assunto: Alteração do termo inicial do 1º período de férias fixado pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, para 06.07 a 04.08.99.

PORTARIA N.º 1097/99-PGJ de 07.07.99

Nome: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Barcarena-PA, nos dias 21 e 30.07.99, a fim de participar de Sessões do Tribunal do Júri.

PORTARIA N.º 1098/99-PGJ de 07.07.99

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 200,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1099/99-PGJ de 07.07.99

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 500,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1100/99-PGJ de 07.07.99

Nome: ALINE MOREIRA BARATA
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1101/99-PGJ de 07.07.99

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 750,00 para atender despesas de material de consumo
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 750,00

PORTARIA N.º 1102/99-PGJ de 07.07.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial n.º 079/98 que tramita no Fórum da Comarca de Xinguara-PA, tendo como indiciado Ailton Pereira de Souza e vítima José Luiz Cardoso Pereira, em virtude de arguição de suspeição da Dra. Sintia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Cardoso.

PORTARIA N.º 1103 /99-PGJ de 07.07.99

Nome: MOISÉS BARCESSAT
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 2.000,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.400,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 600,00

PORTARIA N.º 1104/99-PGJ de 07.07.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Tornada sem efeito, a partir desta, a Portaria n.º 1050/99-PGJ, de 29.06.99, que designou para oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal às segundas, terças e sextas-feiras: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal às segundas, quintas e sextas-feiras, no período de 1º a 30 do mês de julho do corrente ano, durante o afastamento do Dr. Luiz Cláudio Pinho.

PORTARIA N.º 1105/99-PGJ de 07.07.99

Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Marabá, Eldorado dos Carajás, Cunonópolis e Parauapebas-PA, no período de 12 a 15.07.99, a fim de proceder diligências referentes ao Processo 786/96, conhecido como o caso Eldorado.

PORTARIA N.º 1107/99-PGJ de 12.07.99

Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 75,00 para atender despesas de serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 75,00

PORTARIA N.º 1108/99-PGJ de 12.07.99

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de material de consumo
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1109/99-PGJ de 12.07.99

Nome: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 300,00 para atender despesas de material de consumo e serviços de pessoa física
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 120,00
3490.34.36-SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 80,00

PORTARIA N.º 1110/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante as Promotorias de Justiça de Óbitos e Juruá, durante o afastamento da Dra. Darlene Rodrigues Moreira Ramos.

PORTARIA N.º 1111/99-PGJ de 12.07.99

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1114/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar das sessões do Tribunal do Júri, sob a presidência do MM. Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, que se realizarão nos dias 21 do corrente mês, para julgamento de Waldecir Coelho Nunes, vulgo Tigrão, sendo vítima Juarez Souza de Jesus e 28 do corrente mês, para julgamento de Josuel Mendes dos Santos, sendo vítima Alaias Farias Martins.

PORTARIA N.º 1115/99-PGJ de 12.07.99

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Tucumã, durante o afastamento da Dra. Rosângela Estumano Gonçalves Hartmann.

PORTARIA N.º 1116/99-PGJ de 12.07.99

Nome: MARLENE RAMOS PAMPOLHA; MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA e ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, durante o afastamento do Dr. Benedito Wilson Corrêa de Sá.

PORTARIA N.º 1117/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais, durante as férias do Dr. Miguel Ribeiro Baía, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 1119/99-PGJ de 12.07.99

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
Assunto: Transferência, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, para 03.01 a 1º.02.2000.

PORTARIA N.º 1120/99-PGJ de 12.07.99

Nome: SUELY SILVA DOS REIS
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1121/99-PGJ de 12.07.99

Nome: JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1122/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ANTONJO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1123/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1124/99-PGJ de 12.07.99

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1125/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ANA LOBATO PEREIRA
Assunto: Alteração do termo inicial do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 805/99-PGJ, de 20.05.99, em 1º a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 1126/99-PGJ de 12.07.99

Nome: ANA LOBATO PEREIRA
Assunto: Alteração do termo inicial da Licença-Prêmio fixado pela Portaria n.º 799/99-PGJ, de 20.05.99, em 02 a 31.08.99, para 04.08 a 02.09.99.

PORTARIA N.º 1127/99-PGJ de 12.07.99

Nome: IVELISE PINHEIRO PINTO
Assunto: Alteração do termo inicial do 2º período de férias fixado pela Portaria n.º 805/99-PGJ, de 20.05.99, em 1º a 30.07.99, 06.07 a 04.08.99.

PORTARIA N.º 1129/99-PGJ de 13.07.99

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Conceder o valor de R\$ 697,00 para atender despesas de pronto pagamento.
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 120,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 577,00

PORTARIA N.º 1130/99-PGJ de 13.07.99

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Designação para atuar e coordenar as investigações e ações de irregularidades fundiárias, que estão sendo apuradas pela CPI da Assembleia Legislativa do Estado, no Município de Altamira.

PORTARIA N.º 1131/99-PGJ de 13.07.99

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: Designação para acompanhar o Inquérito Policial que tramita na Divisão de Investigações e Operação Especiais - DIOE, que visa apurar a suposta tentativa de extorsão contra o GRUPO VISÃO por parte dos indicados NAZARÉ CHAVES e CARLOS NASCIMENTO.

PORTARIA N.º 1132/99-PGJ de 13.07.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Antecipação, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 994/99-PGJ de 24.06.99, em 1º a 30.09 para 02, a 31.07.99.

PORTARIA N.º 1134/99-PGJ de 14.07.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS
Assunto: Conceder o valor de R\$ 200,00, para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100,00
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 1135/99-PGJ de 14.07.99

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Transferir, a pedido, o 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1771/98-PGJ, em 1º a 30.07.99 para 1º a 30.11.99.

PORTARIA N.º 1136/99-PGJ de 14.07.99

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Suspender, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1137/99-PGJ de 14.07.99

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 1138/99-PGJ de 14.07.99

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: transferência, por necessidade de serviço, dos períodos de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º.07 a 29.08 para 02.08 a 30.09.99.

PORTARIA N.º 1139/99-PGJ de 14.07.99

Nome: AMÉLIA SATOMI IGARASHI
Assunto: Autorização do gozo de 30 (trinta) dias de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 1º a 30.08.98 e suspensas pela Portarias n.º 1177/98-PGJ de 07.08.98 a partir de 1º a 30.11.99.

PORTARIA N.º 1140/99-PGJ de 14.07.99

Nome: MARIA DA GRÇA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Autorização do gozo de 23 (vinte e três) dias de férias, restantes dos 60 (sessenta), estabelecidas pela Portaria n.º 134/97-PGJ, em 11.01 a 11.03.97 e suspensas pela Portaria n.º 378/97-PGJ de 05.03.97, em 17.02.97, a contar de 13.07.99.

PORTARIA N.º 1141/99-PGJ de 14.07.99

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
Assunto: AUTORIZAÇÃO para afastamento de suas funções, por 08 (oito) dias consecutivos, de acordo como art. 52, VII da Lei Federal n.º 8.625/93, a contar de 03.07.99.

PORTARIA N.º 1143/99-PGJ de 14.06.99

Nome: VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO
Assunto: Autorização para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por conta dos 600 (Seiscentos), referentes ao triênio 1964/67, concedidos pela Portaria n.º 553/97-PGJ, a contar de 07.07.99.

PORTARIA N.º 1144/99-PGJ de 14.07.99

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA e SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para se deslocarem aos Municípios de Benevides e Santa Isabel do Pará, no dia 22.07.99, a fim de procederem Inspeção às Promotorias dos referidos Municípios.

PORTARIA N.º 1145/99-PGJ de 14.07.99

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA e SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para se deslocarem aos Municípios de Santo Antonio do Tauá e Vigia-Pa, no dia 29.07.99, a fim de procederem Inspeção às Promotorias dos referidos Municípios.

PORTARIA N.º 1145/99-PGJ de 14.07.99

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA e SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para se deslocarem aos Municípios de Itagapi, São Francisco e Igarapé-Açu-Pa, no dia 03.08, a fim de procederem Inspeção às Promotorias dos referidos Municípios.

PORTARIA N.º 1148/99-PGJ de 15.07.99

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAHOL
Assunto: Conceder o valor de R\$ 500,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1149/99-PGJ de 15.07.99

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Instituída pela Portaria n.º 452 de 16.06.99 da Secretaria Executiva da Fazenda, que visa apurar os indícios de irregularidades cometidas por servidor do Estado.

PORTARIA N.º 1150/99-PGJ de 15.07.99

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
Assunto: Conceder o valor de R\$ 200,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - R\$ 50,00

PORTARIA N.º 1151/99-PGJ de 15.07.99

Nome: MARIO NONATO FALANGOLA
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Marabá-Pa, no período de 15 a 16.07.99, a fim de participar da reunião da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários com o Movimento dos Sem Terra - MST, a ser realizado na sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

PORTARIA N.º 1152/99-PGJ de 15.07.99

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 19 a 31.07.99, a fim de participar do I Curso de Especialização em Direito Ambiental Americano para Magistrados e Membros do Ministério Público na cidade de Washington, Estados Unidos.

PORTARIA N.º 1153/99-PGJ de 15.07.99

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 19 a 31.07.99, a fim de participar do I Curso de Especialização em Direito Ambiental Americano para Magistrados e Membros do Ministério Público na cidade de Washington, Estados Unidos.

PORTARIA N.º 1154/99-PGJ de 15.07.99

Nome: MARLENE RAMOS PAMPOLHA
Assunto: Designação, para acompanhar o Inquérito Policial que tramita na

Seccional da Cidade Nova, tendo como indiciado Hélio Alves da Silva Júnior e vítima Patrícia Godot Pinheiro de Sousa.

PORTARIA N.º 1155/99-PGJ de 15.07.99

Nome: ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
Assunto: Considerar 120 dias de Licença Maternidade, de acordo com o artigo 88, "caput" da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a contar de 05.07.99.

PORTARIA N.º 1156/99-PGJ de 15.07.99

Nome: SILVIA REGINA MESSIAS MILÃO
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 12.07.99, conforme atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 1157/99-PGJ de 15.07.99

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
Assunto: Considerar licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 08.07.99, conforme atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 1160/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ELIÉZER MONTEIRO LOPES
Assunto: Designação para acompanhar o Inquérito Policial, que tramita na Delegacia de Polícia Civil de Salvaterra, tendo como indiciado José Domingos Pessoa Cabral e vítima a menor Melquiza Barbosa do Nascimento.

PORTARIA N.º 1161/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
Assunto: Autorização para gozo de 30 (trinta) dias de Licença - Prêmio, restantes dos 60 (sessenta), a que faz jus, referentes ao triênio 1988/91, concedidos pela Portaria n.º 1403/95-PGJ, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 1162/99-PGJ de 19.07.99

Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
Assunto: Antecipação do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.11.99 para 1º a 30.09.99.

PORTARIA N.º 1163/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ALEX AMÉRICO
Assunto: Conceder o valor de R\$ 300,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 250,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 50,00

PORTARIA N.º 1164/99-PGJ de 19.07.99

Nome: FLORINDA FURTADO GOMES
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1ª de Justiça de São Miguel do Guamá, durante o afastamento da Drª Vânia Campos de Pinho.

PORTARIA N.º 1165/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
Assunto: Designação para acompanhar a Correição na Comarca de Paragominas, que será procedida pela Corregedora Geral de Justiça Des. Mª de Nazareth Brabo de Souza, no período de 22 a 24.07.99.

PORTARIA N.º 1166/99-PGJ de 19.07.99

Nome: MONICA REI MOREIRA FREIRE
Assunto: Alterar, a pedido o termo inicial do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 1º a 30.10.99 para 18.10 a 16.11.99.

PORTARIA N.º 1167/99-PGJ de 19.07.99

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOI
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras-Pa, no período de 20 a 22.07.99, a fim de participar de audiências naquelas Comarcas.

PORTARIA N.º 1168/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Assunto: Designação para se deslocar à Cidade de João Pessoa-PB, no período de 21 a 23.07.99, a fim de participar como palestrante da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária.

PORTARIA N.º 1169/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições oficial perante a 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará, durante o afastamento da Drª Silvia Regina Messias Klautau Milão.

PORTARIA N.º 1170/99-PGJ de 19.07.99

Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
Assunto: Conceder o valor de R\$ 500,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 400,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1171/99-PGJ de 19.07.99

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

Assunto: Conceder o valor de R\$ 900,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 600,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1172/99-PGJ de 20.07.99

Nome: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94 referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1173/99-PGJ de 20.07.99

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
Assunto: Concessão de 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença-Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92, 1992/95 e 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1174/99-PGJ de 23.06.99

Nome: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, a que faz jus, referentes ao exercício 1998/99 e autorizar o gozo no período de 02.08 a 30.09.99.

PORTARIA N.º 1175/99-PGJ de 20.07.99

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
Assunto: Conceder o valor de R\$ 500,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1176/99-PGJ de 20.07.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Xingua e Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, no período de 20 a 30.07.99.

PORTARIA N.º 1178/99-PGJ de 21.07.99

Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Conceder o valor de R\$ 400,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 250,00

PORTARIA N.º 1180/99-PGJ de 21.07.99

Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Transferência, por necessidade de serviço, o 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 665/99-PGJ, em 1º a 30.11.99, para 1º a 30.07.2000.

PORTARIA N.º 1181/99-PGJ de 21.07.99

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Antecipação, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 02 a 31.08.99, para 19.07 a 17.08.99.

PORTARIA N.º 1182/99-PGJ de 21.07.99

Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Assunto: Alterar, por necessidade de serviço, o termo inicial da Licença Prêmio, concedida pela Portaria 295/97-PGJ de 19.02.97 e transferida pela Portaria n.º 1735/97-PGJ, de 03.11.97 em 02.08 a 30.09.99, referente ao triênio 1991/94 para 06.08 a 04.10.99.

PORTARIA N.º 1183/99-PGJ de 21.07.99

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
Assunto: Designação para acompanhar a reconstituição de crime a ser efetivada no dia 22.07.99, que instruirá o Inquérito Policial, que apura as circunstância em que veio a falecer a senhora Sônia Solange Duarte de Moraes.

PORTARIA N.º 1184/99-PGJ de 21.07.99

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Autorização para gozo de 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1996/97-PGJ de 17.12.97 em 1º a 30.11.98 e suspensas pela Portaria n.º 1631/98-PGJ, a partir de 18.08 a 16.09.99.

PORTARIA N.º 1185/99-PGJ de 22.07.99

Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
Assunto: Conceder o valor de R\$ 200,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1186/99-PGJ de 22.07.99

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA RAMOS

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 07.07.99, conforme atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 1188/99-PGJ de 26.07.99

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE
Assunto: Conceder o valor de R\$ 800,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 700,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1189/99-PGJ de 26.07.99

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA
Assunto: Conceder o valor de R\$ 1.000,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 700,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1190/99-PGJ de 26.07.99

Nome: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Barcarena-Pa, no dia 28.07.99, a fim de participar de Sessão do Tribunal do Júri naquela Comarca.

PORTARIA N.º 1191/99-PGJ de 26.07.99

Nome: LUCINERY HELENA REZENDE FERREIRA
Assunto: Designação para oficial perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Abaetetuba, durante o afastamento dos Drs. Leane Barros Fiúza de Melo Chermont e Cesar Bechara Nader Mattar Júnior.

PORTARIA N.º 1192/99-PGJ de 26.07.99

Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Bagre, durante o afastamento do Dr. Wilson Gaia Farias.

PORTARIA N.º 1193/99-PGJ de 26.07.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Nova Timboteua, durante o afastamento da Drª Silvana Souza Mendonça.

PORTARIA N.º 1194/99-PGJ de 26.07.99

Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Designação para oficial perante as Promotorias de Justiça de Afuá e Anajás, durante o afastamento do Dr. Edivar Cavalcante Lima Júnior.

PORTARIA N.º 1195/99-PGJ de 26.07.99

Nome: LIA CRISTINA MORAES COUTINHO
Assunto: Dispensar da função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Análise e Programação, a partir desta data, Louvar a dedicação e esforço como se houve no desempenho de suas funções, e Conceder o percentual de 30 (trinta por cento) a título de incorporação, conforme previsto nos arts. 114, § 2º e 130 e seus parágrafos da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 1196/99-PGJ de 26.07.99

Nome: BRUNO PIMENTEL MIRANDA
Assunto: Designação para exercer a função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Análise e Programação, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1197/99-PGJ de 27.06.99

Nome: QUINTINO FARIAS DACOSTA JÚNIOR
Assunto: Conceder o valor de R\$ 70,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 70,00

PORTARIA N.º 1198/99-PGJ de 27.07.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Conceder o valor de R\$ 300,00 para atender despesas de Pronto Pagamento.
1201.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 200,00
SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1199/99-PGJ de 27.06.99

Nome: RICRADO ALBUQUERQUE DA SILVA
Assunto: Autorização para gozo 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus, referentes ao triênio 1993/96, concedidos pela Portaria n.º 1336/96-PGJ de 29.10.96 a contar de 08.07.99.

PORTARIA N.º 1200/99-PGJ de 27.07.99

Nome: JOSE VICENTE MIRANDA FILHO
Assunto: Autorização para gozo 30 (trinta) dias de Licença por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao triênio 1988/91, concedido pela Portaria n.º 1335/96-PGJ de 29.10.96, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 1201/99-PGJ de 27.07.99
 Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: concessão de 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02.08.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 1202/99-PGJ de 27.07.99
 Nome: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Óbidos e Juruti, durante o afastamento da Dr.ª Darlene Rodrigues Moreira Ramos.

PORTARIA N.º 1203/99-PGJ de 27.07.99
 Assunto: Suspensão a pedido, dos períodos das férias, estabelecidos pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 02.08 a 30.09.99, a partir de 02.08.99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1204/99-PGJ de 27.07.99
 Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
 Assunto: Autorização para usufruir a partir de 1.º.11.99, 30 (trinta) dias de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, em 31.03 a 29.04.99 e suspensão pela Portaria n.º 613/99-PGJ.

PORTARIA N.º 1205/99-PGJ de 27.06.99
 Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
 Assunto: Transferência, a pedido, do 1.º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 636/99-PGJ, em 1.º a 30.09.99 para 1.º a 30.11.99.

PORTARIA N.º 1206/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: VALÉRIA PORPINO NUNES NAIM
 Assunto: Autorização para usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2.º período, estabelecido pela Portaria n.º 132/99-PGJ e suspensão pela Portaria n.º 425/99-PGJ, a partir de 20.09 a 19.10.99.

PORTARIA N.º 1207/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, dos períodos de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 1888/98-PGJ de 16.12.98 em 02.08 a 30.09.99, a partir de 02.08.99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1208 /99-PGJ de 28.07.99
 Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA RAMOS
 Assunto: Concessão de 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a contar de 22.07.99, conforme Atestado Médico apresentado.

PORTARIA N.º 1209 /99-PGJ de 28.07.99
 Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Bonito, durante o afastamento da Dr.ª Vânia Campos de Pinho.

PORTARIA N.º 1210/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1.ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão desta Capital, durante o afastamento da Dr.ª Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater.

PORTARIA N.º 1211/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1.ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento do Dr.ª Maurício Almeida Guerreiro de Figueira.

PORTARIA N.º 1212/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 7.ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta Capital, durante o afastamento da Dr.ª Rosilene de Fátima Loureiro dos Santos.

PORTARIA N.º 1213/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: NATANAEL CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 5.ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta Capital, durante o afastamento do Dr. Nicolau Antonio Donadio Cospino.

PORTARIA N.º 1214 /99-PGJ de 28.07.99
 Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA
 Assunto: Designação para oficial perante as Promotorias de Justiça de Mãe do Rio, Acará e Aurora do Pará, durante o afastamento da Dr.ª Myrta Gouveia dos Santos.

PORTARIA N.º 1215 /99-PGJ de 28.07.99
 Nome: ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1.ª Promotoria de Justiça de Tomé-Açu, durante o afastamento do Dr. Carlos Stiliani Garcia.

PORTARIA N.º 1216/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Rio Maria, durante o afastamento das Dr.ª Helena Maria Oliveira Muniz.

PORTARIA N.º 1217/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante as Promotorias de Justiça de Portel e Melgaço, durante o afastamento do Dr. Manoel Victor Sereni Murreta e Tavares.

PORTARIA N.º 1218/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 3.ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta Capital, durante o afastamento da Dr.ª Maria Célia Filocreção Gonçalves.

PORTARIA N.º 1219/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 5.ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta Capital, durante o afastamento da Dr.ª Leila Maria Marques de Moraes.

PORTARIA N.º 1220/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 8.ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta Capital, durante o afastamento da Dr.ª Lucia Rosa da Silva Bueno.

PORTARIA N.º 1221/99-PGJ de 28.07.99
 Nome: OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
 Assunto: Designação para sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante as 10.ª e 12.ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento das Drs. Isaias Medeiros de Oliveira e Edna Guilhermina Santos dos Santos.

PORTARIA N.º 1222/99-PGJ de 29.07.99
 Nome: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
 Assunto: Designação para oficial perante a 3.ª Promotoria de Justiça de Capantema e a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, durante o afastamento da Dr.ª Valéria Porpino Nunes Naim.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - JULHO/1999

PORTARIA N.º 763 /99-SGMP de 05.07.99
 Nome: PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO
 Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis, Viseu, Mãe do Rio e Tomé-Açu, nos períodos de 05.07 e 12 a 13.07.99, a fim de proceder a instalação de equipamentos de informática.

PORTARIA N.º 764/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Viseu, no período de 05 a 08.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 765/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES
 Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de 04 dias, a contar de 22.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 767/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: SAMUEL LEOBINO DANTAS DE OLIVEIRA
 Assunto: Conceder 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 768/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA
 Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 769 /99-SGMP de 05.07.99
 Nome: JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA LIMA
 Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 770 /99-SGMP de 05.07.99
 Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO
 Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes ao triênio 1996/99 para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 771/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para gozo de 30 dias de Licença Prêmio, restantes dos 60, a que faz jus, estabelecido pela Portaria n.º 1141/98-SGMP, de 14.09.98, e suspensão pela Portaria n.º 595/99-SGMP, a partir de 05.07.99.

PORTARIA N.º 772/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Biblioteca, durante as férias da Sr.ª Nerilda Nery dos Santos.

PORTARIA N.º 773 /99-SGMP de 05.07.99
 Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO
 Assunto: Alterar, a pedido, o termo inicial das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1640/98-SGMP, em 1.º a 30.07 para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 774 /99-SGMP de 05.07.99
 Nome: MARCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES
 Assunto: Transferir as férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1640/98-SGMP, em 1.º a 30.07.99 para 1.º a 30.12.99.

PORTARIA N.º 776/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: RICATIA BARBOSA CARVALHO
 Assunto: Considerar em gozo de 120 dias de licença maternidade, de acordo com o artigo 88, "caput", da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a contar de 22.06.99.

PORTARIA N.º 775/99-SGMP de 05.07.99
 Nome: RICATIA BARBOSA CARVALHO
 Assunto: Suspender, a pedido, as férias, estabelecidas pela Portaria n.º 496/99-SGMP, em 07.06 a 06.07.99, a contar de 22.06.99.

PORTARIA N.º 779/99-SGMP de 06.07.99
 Nome: PEDRO PAULO VIEIRA SILVA
 Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Salinópolis-Pa, no período de 06 a 07.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 780/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: GILSON PEREIRA COSTA
 Assunto: Conceder 60 dias de licença prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 781 /99-SGMP de 07.07.99
 Nome: NERILDA NERY DOS SANTOS
 Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810 de 24.01.94, referentes ao triênio 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 782/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: JOSÉ MARCOS DUTRA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Balcarena-Pa no dia 16.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 783/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ
 Assunto: Designação para se deslocarem aos Municípios de Mãe do Rio e Tomé-Açu, no período de 12 a 13.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 784/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI e ROSÁLIA DA PENHA RODRIGUES MAUÉS
 Assunto: Designação, para realizarem perícia contábil nas prestações de conta da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista-Pa, visando instruir o Procedimento Administrativo n.º 001/98/MP/SBV instaurado contra aquela Prefeitura.

PORTARIA N.º 785/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: MAX GONÇALVES DE MACEDO
 Assunto: Conceder 05 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 07.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 786 /99-SGMP de 07.07.99
 Nome: OSWALDO IMBELONI DE AZEVEDO FILHO
 Assunto: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a contar de 29.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 787/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: LILLIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de 06 dias, a contar de 25.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 788/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
 Assunto: Considerar afastada de suas funções nos dias 06 e 20.08, 03 e 17.09, 05 e 19.11 e 03 e 17.12.99, a fim de participar do curso de Capacitação no Atendimento Odontológico Materno Infantil, a ser realizado nesta Capital.

PORTARIA N.º 789/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: MARIA STELA DA PAZ VERAS
 Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 790/99-SGMP de 07.07.99
 Nome: SILVIA HELENA PAIVA LIMA
 Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de Licença Prêmio, dos 60 a que faz jus, estabelecido pela Portaria n.º 1501/98-SGMP, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 791/99-SGMP de 07.07.99

Nome: SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO

Assunto: Transferir as férias, estabelecidas em 1º a 30.07 para 1º a 30.12.99.

PORTARIA N.º 792/99-SGMP de 07.07.99

Nome: JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA

Assunto: Antecipar as férias, estabelecidas, em 1º a 30.12.99 para 1º a 30.09.99.

PORTARIA N.º 793 /99-SGMP de 07.07.99

Nome: FRANCISCO SALES LEÃO CORDOVIL

Assunto: Conceder 30 dias de férias regulamentares referentes ao período 1998/99 e autorizar o gozo a partir de 12.07 a 10.08.99.

PORTARIA N.º 794/99-SGMP de 07.07.99

Nome: ALEXANDRE SILVA SOUSA

Assunto: Suspender, por necessidade de serviço, férias, a contar de 01.07.99.

PORTARIA N.º 795/99-SGMP de 07.07.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Designação, para se deslocar ao Município de Itupiranga no dia 08.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 796/99-SGMP de 07.07.99

Nome: MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES

Assunto: Concessão de trinta dias de férias, referentes ao período 1998/99 e autorizar o gozo a partir de 02 a 31.08.99.

PORTARIA N.º 797/99-SGMP de 07.07.99

Nome: ELOIZA DOS SANTOS

Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de Licença Prêmio, restantes dos 60, a partir de 1º.09.99.

PORTARIA N.º 798/99-SGMP de 07.07.99

Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOSA

Assunto: Designação, para se deslocar aos Municípios de Castanhal e Capanema, no dia 12.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 799/99-SGMP de 07.07.99

Nome: MARCO ANTONIO AQUINO DE OLIVEIRA

Assunto: Conceder, 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 800/99-SGMP de 07.07.99

Nome: GLÁUCIA MIRANDA CHADA

Assunto: Conceder, 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 801 /99-SGMP de 07.07.99

Nome: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

Assunto: Designar, para se deslocar aos Municípios de Castanhal e Capanema no dia 12.07.99, a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 802/99-SGMP de 07.07.99

Nome: PAULO MARCELO ROCHA ACCIOLI

Assunto: Designar, para se deslocar ao Município de Muaná no período de 14 a 16.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 803/99-SGMP de 07.07.99

Nome: PAULO ANDRÉ SEAWRIGHTH

Assunto: Designar, para se deslocar ao Município de Ponta de Pedras no período de 13 a 15.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 804/99-SGMP de 07.07.99

Nome: PAULO ANDRÉ SEAWRIGHI COELHO

Assunto: Designar, para se deslocar ao Município de Barcarena no dias 16.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 805 /99-SGMP de 07.07.99

Nome: ANA MARINGREN OLIVEIRA

Assunto: Conceder 30 trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 05.07.99, conforme atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 806 /99-SGMP de 07.07.99

Nome: PEDRO PAULO VIEIRA SILVA

Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Salinópolis no período de 08 a 09.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 807-SGMP de 12.07.99

Nome: HOMERO LAMARÃO NETO

Assunto: Autorizar, a gozar 20 dias de férias regulamentares, restantes dos 30, estabelecidos pela Portaria nº 068/99-SGMP e suspensas pela Portaria nº 188/99-SGMP.

PORTARIA N.º 808/99-SGMP de 12.07.99

Nome: EULER ARANHA MARTINS

Assunto: Conceder 21 dias de licença para tratamento de saúde, a contar 05.07.99, conforme atestado Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 809/99-SGMP de 12.07.99

Nome: MÁRCIA ARNEZ

Assunto: Conceder 07 dias de licença para tratamento de saúde, a contar 26.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 810/99-SGMP de 12.07.99

Nome: ÁDRIA CARINI COTTA BASTOS

Assunto: Designar para exercer a função gratificada Chefe de Serviço de Arquivo, durante as férias da Srª Heloísa Helena Leal Vidal, no período de 12.07 a 10.08.99.

PORTARIA N.º 811/99-SGMP de 12.07.99

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA

Assunto: Designar, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, durante as férias do Sr. Ruy Agostinho Otoni Vieira, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 812 /99-SGMP de 12.07.99

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI

Assunto: Designar para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Arquitetura, no impedimento da Srª Cristina Maia Murieta, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 813/99-SGMP de 12.07.99

Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR

Assunto: Designar para exercer a Função de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Material, durante as férias da Srª Eunice Rosa Figueira de Melo, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 814/99-SGMP de 12.07.99

Nome: CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA

Assunto: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atividades Auxiliares, no impedimento do Sr. Waldeney Fernandes Magalhães Júnior, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 815/99-SGMP de 12.07.99

Nome: MARILÚCIA OLIVEIRA DE SOUSA

Assunto: Designar para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, durante as férias da Srª Eliana Nazaré Coelho Damasceno, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 816 /99-SGMP de 12.07.99

Nome: DOMINGOS LOPES PEREIRA

Assunto: Designar para exercer a Função Gratificada de Secretário do Departamento de Administração, no impedimento da Srª Marilúcia Oliveira de Sousa, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 817/99-SGMP de 12.07.99

Nome: MARINA RIO BELBER

Assunto: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, durante as férias da Sr. Silvia Regina Leão de Oliveira, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 818/99-SGMP de 12.07.99

Nome: RONILSON BARATA DUARTE

Assunto: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atividade Auxiliar, no impedimento do Sr. Jonas da Conceição Silva, no período de 1º a 30.07.99.

PORTARIA N.º 819/99-SGMP de 12.07.99

Nome: SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA

Assunto: Designar para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato nº 012/98-MP. Caberá ao servidor a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PORTARIA N.º 820/99-SGMP de 12.07.99

Nome: IRACEMA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: Autorizar a se afastar de suas funções a fim de cursar pós-graduação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), visando o prosseguimento do Curso de Mestrado Interinstitucional em Psicologia Clínica - Convênio UFPA/UEPA/PUCSP, com ênfase para este Órgão, pelo período de 1º.08 a 30.11.99.

PORTARIA N.º 821/99-SGMP de 12.07.99

Nome: VIVIANA DOS SANTOS COUTO

Assunto: Conceder 30 dias de férias regulamentares, e autorizar o gozo a partir de 19.07 a 17.08.99.

PORTARIA N.º 822/99-SGMP de 12.07.99

Nome: GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA

Assunto: Antecipar as férias estabelecidas pela Portaria nº 1640/98-SGMP, em 02 a 31.08.99, para 26.07 a 24.08.99.

PORTARIA N.º 823/99-SGMP de 12.07.99

Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO

Assunto: Autorizar a gozar 30 dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP e suspensas pela Portaria nº 959/98-SGMP, a partir de 1º.09.99.

PORTARIA N.º 824/99-SGMP de 12.07.99

Nome: FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA

Assunto: Transferir as férias estabelecidas pela Portaria nº 215/99-SGMP, em 1º a 30.07 para 1º a 30.12.99.

PORTARIA N.º 825/99-SGMP de 12.07.99

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES

Assunto: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 826/99-SGMP de 12.07.99

Nome: MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS

Assunto: autorizar o gozo de 60 dias de Licença Prêmio, a que faz jus, estabelecido pela Portaria nº 438/99-SGMP, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 827/99-SGMP de 12.07.99

Nome: ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: designação para acompanhar fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato nº 009/99MP, caberá a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PORTARIA N.º 830/99-SGMP de 13.07.99

Nome: DANIEL MARTINS FERNANDES

Assunto: Conceder 03 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 831/99-SGMP de 13.07.99

Nome: Simone Cristina Marques Costa

Assunto: conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 05.07.99, conforme atestado Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 832/99-SGMP de 13.07.99

Nome: LIA CRISTINA MORAES COUTINHO

Assunto: Conceder licença para tratar de interesse particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 27.07.99.

PORTARIA N.º 833/99-SGMP de 13.07.99

Nome: RAIMUNDO JORGE FRANÇA CASTRO

Assunto: Conceder 30 dias de férias, referentes ao período 1998/99, e autorizar o gozo a partir de 1º a 30.08.99.

PORTARIA N.º 834/99-SGMP de 13.07.99

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de 30 dias, a contar de 03.07.99, conforme Perícia Médica apresentada.

PORTARIA N.º 835/99-SGMP de 13.07.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Designar para se deslocar ao Município de Itupiranga, no dia 15.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 836/99-SGMP de 13.07.99

Nome: PAULO MARCELO ROCHA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 14.06.99.

PORTARIA N.º 837/99-SGMP de 13.07.99

Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Designar para se deslocar aos Municípios de Marabá, Rio Maria, Xinguara e Redenção, no período de 19 a 25.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 838/99-SGMP/99-SGMP de 13.07.99

Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS

Assunto: Designar para se deslocar aos Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria no período de 19 a 25.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 840/99-SGMP de 14.07.99

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Designar para se deslocar aos Municípios de Benevides e Santa Izabel do Pará, no dia 22.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 841/99-SGMP de 14.07.99

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Designar para se deslocar aos Municípios de Santo Antonio do Tauá e Vigia, no dia 29.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 842/99-SGMP de 14.07.99

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Designar para se deslocar aos Municípios de Itupiranga, São Francisco e Igarapé-Açu, no dia 03.08.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 843/99-SGMP de 14.07.99

Nome: CHARLES AUGUSTUS PINHEIRO PEREIRA

Assunto: Transferir, a pedido, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 1° a 30.08.99 para 1° a 30.12.99.

PORTARIA N.º 844/99-SGMP de 14.07.99

Nome: MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA
Assunto: Conceder 30 dias de férias, referente ao período 1998/99 e autorizar o gozo, a partir de 1° a 30.08.99.

PORTARIA N.º 846/99-SGMP de 15.07.99

Nome: GIORDANO BARLETA MOURA
Assunto: Antecipar as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 1° a 30.12.99 para 02 a 31.08.99.

PORTARIA N.º 847/99-SGMP de 15.07.99

Nome: ALFREDO EGÍDIO MOTA MELO
Assunto: Conceder 26 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12.07.99.

PORTARIA N.º 848/99-SGMP de 15.07.99

Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
Assunto: Autorizar a se afastar de suas funções no período de 19 a 23.07.99, a fim de participar da FENASOFT - FEIRA NACIONAL DE SOFTWARES, a ser realizado na cidade de São Paulo-SP.

PORTARIA N.º 849/99-SGMP de 15.07.99

Nome: CÉSAR HENRIQUE GOERCH ANDRADE
Assunto: Designar para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato n° 008/99-MP, caberá neste ato, a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PORTARIA N.º 850/99-SGMP de 19.07.99

Nome: MARCIA VANÉRIA DAMASCENO LOPES
Assunto: Conceder 04 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 851/99-SGMP de 19.07.99

Nome: ASTROGILDA DAS GRAÇAS DO AMARAL LIMA
Assunto: Conceder 03 dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 852/99-SGMP de 19.07.99

Nome: ANTONIO CARLOS ARAÚJO PIRES
Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de Licença Prêmio, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 853/99-SGMP de 19.07.99

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS
Assunto: Autorizar a se afastar de suas funções nos dias 19.21 e 22.07.07.99, a fim de participar do XX Encontro Nacional dos Estudantes de Direito, a ser realizado nesta Capital.

PORTARIA N.º 855/99-SGMP de 20.07.99

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES
Assunto: Transferir, a pedido, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 531/99-SGMP, em 02 a 31.08.99, para 03.01 a 1º.02.2000.

PORTARIA N.º 856/99-SGMP de 20.07.99

Nome: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUTO
Assunto: Alterar, a pedido, o termo inicial de suas férias, de suas férias, estabelecidas pela Portaria n° 307/99-SGMP, em 02 a 31.08.99 para 10.08 a 08.09.99.

PORTARIA N.º 857/99-SGMP de 20.07.99

Nome: IVA VIERIA DOS REIS
Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 858/99-SGMP de 20.07.99

Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 859/99-SGMP de 20.07.99

Nome: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 860/99-SGMP de 21.07.99

Nome: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUTO
Assunto: Alterar, o termo inicial das férias regulamentares, antecipadas pela Portaria n° 295/99-SGMP, em 02.09 a 1º.10.99 para 09.09 a 08.10.99.

PORTARIA N.º 861/99-SGMP de 21.07.99

Nome: MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO
Assunto: Autorizar a usufruir a partir desta data 16 dias de férias, restantes dos 30, estabelecidas pela Portaria n° 001/99-SGMP e suspensas em 08.02.99 pela Portaria n° 170/99-SGMP.

PORTARIA N.º 862/99-SGMP de 21.07.99

Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
Assunto: Designar para exercer o cargo de Provedor em Comissão de

Diretor de Departamento de Recursos Humanos, durante as férias da titular.

PORTARIA N.º 863/99-SGMP de 21.07.99

Nome: PATRÍCIA COIMBRA FURTADO
Assunto: Designar para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o impedimento da Srª Rosilda Pacheco e Silva.

PORTARIA N.º 864/99-SGMP de 21.07.99

Nome: GIOYA KARINA SOUZA CATETE
Assunto: Suspender, a pedido, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 02 a 31.08.99, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 865/99-SGMP de 21.07.99

Nome: CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
Assunto: Designar para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, durante o afastamento do Sr. Antônio Carlos Baima Pinto.

PORTARIA N.º 866/99-SGMP de 21.07.99

Nome: ELIANA DOS SANTOS AQUINO
Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de licença prêmio, por conta dos 60, estabelecido pela Portaria n° 1565/98-SGMP, a partir de 1º.11.99.

PORTARIA N.º 868/99-SGMP de 22.07.99

Nome: JOÃO ROBSON CABRAL CRUZ
Assunto: Conceder 30 dias de férias, referentes ao período 98/99 e autorizar o gozo a partir de 02 a 31.08.99.

PORTARIA N.º 869/99-SGMP de 22.07.99

Nome: MANOEL DE JESUS MELO ARAÚJO
Assunto: Conceder 30 dias de férias, referentes ao período 98/99 e autorizar o gozo a partir de 1° a 30.09.99.

PORTARIA N.º 870/99-SGMP de 22.07.99

Nome: SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de férias, concedidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 1° a 30.09.99 e suspensas pela Portaria n° 316/99-SGMP, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 871/99-SGMP de 22.07.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Assunto: Designar para se deslocar ao Município de Itupiranga no dia 22.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 872/99-SGMP de 22.07.99

Nome: PATRÍCIA CALDAS BITAR
Assunto: Considerar licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 15 dias, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 873/99-SGMP de 22.07.99

Nome: NAZARÉ DE JESUS FERREIRA BRITO
Assunto: conceder 04 dias de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 874/99-SGMP de 22.07.99

Nome: NELSON DE OLIVEIRA BASTOS
Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de Licença Prêmio, por conta dos 60, estabelecido pela Portaria n° 209/95-SGMP a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 875/99-SGMP de 22.07.99

Nome: RITA MARIA GARCIA LOPES
Assunto: Conceder 30 dias de férias, referentes ao período de 1997/98 e autorizar o gozo a partir de 1° a 30.09.99.

PORTARIA N.º 877/99-SGMP de 26.07.99

Nome: IZA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Assunto: Conceder 30 dias de férias, referentes ao período 1998/99 e autorizar o gozo a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 878/99-SGMP de 26.07.99

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA
Assunto: Designar para se deslocar ao Município de Maracá, no período de 26 a 27.07.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 879/99-SGMP de 26.07.99

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Assunto: conceder 15 dias restantes de férias, referente ao período 1997/98 e autorizar o gozo a contar de 19.07.99.

PORTARIA N.º 880/99-SGMP de 26.07.99

Nome: EDGAR EUGÊNIO DA ROCHA
Assunto: Autorizar a usufruir a partir de 02.08.99, 30 dias de férias, concedidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 1° a 30.04.99 e suspensas pela Portaria n° 357/99-SGMP.

PORTARIA N.º 881/99-SGMP de 26.07.99

Nome: RUTH BARROS CAMPOS
Assunto: Autorizar, a usufruir a partir desta data 30 dias de férias, concedidos pela Portaria n° 1339/97-SGMP e suspensas pela Portaria n° 988/98-SGMP.

PORTARIA N.º 882/99-SGMP de 26.07.99

Nome: RUTH BARROS CAMPOS
Assunto: suspender as férias estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 1° a 30.07.99, a contar de 1º.07.99.

PORTARIA N.º 883/99-SGMP de 26.07.99

Nome: DIRCE MARIA FARIAS DE LIMA
Assunto: Antecipar as férias estabelecidas pela Portaria n° 1689/98-SGMP, em 1° a 30.12.99 para 1° a 30.09.99.

PORTARIA N.º 884/99-SGMP de 26.07.99

Nome: EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA
Assunto: Suspender as férias, concedidas pela Portaria n° 646/99-SGMP, em 12.07 a 10.08.99, a contar de 19.07.99.

PORTARIA N.º 886/99-SGMP de 27.07.99

Nome: NELSILENE PEREIRA CARVALHO
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 15 dias, a contar de 07.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 887/99-SGMP de 27.07.99

Nome: DANIEL MARTINS FERNANDES
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 03 dias, a contar de 19.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 888/99-SGMP de 27.07.99

Nome: JUNIVALDO DA SILVA NONATO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, de acordo com o art. 81 da Lei n° 5.810 de 24.01.94, no período de 05 (cinco) dias, a contar de 14.06.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 889/99-SGMP de 27.07.99

Nome: EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Assunto: Autorizar o gozo de 30 (tinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60, estabelecido pela Portaria n° 1399/98-SGMP, a contar de 12.07.99.

PORTARIA N.º 891/99-SGMP de 28.07.99

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ
Assunto: Suspender, a pedido, o gozo da Licença Prêmio, estabelecido pela Portaria n° 638/99-SGMP, em 02 a 31.08.99, a partir de 02.08.99.

PORTARIA N.º 892/99-SGMP de 28.07.99

Nome: EVERALDO PANTOJA E SILVA
Assunto: Autorizar o gozo de 30 dias de Licença Prêmio, por conta dos 60, estabelecido pela Portaria n° 1267/98, a partir de 02 a 31.08.99.

PORTARIA N.º 893/99-SGMP de 28.07.99

Nome: EDINALDO CARVALHO DAS NEVES
Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 894/99-SGMP de 28.07.99

Nome: ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR
Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 895/99-SGMP de 28.07.99

Nome: RUI GUILHERME DE SOUSA PINTO
Assunto: Conceder 60 dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 896/99-SGMP de 28.07.99

Nome: SIMONE CRISTINA MARQUES COSTA
Assunto: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20.07.99, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 897/99-SGMP de 28.07.99

Nome: PEDRO PAULO VIEIRA SILVA
Assunto: Designar para se deslocar ao Município de Salinópolis, no período de 1° a 02.08.99, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 899/99-SGMP de 29.07.99

Nome: CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES
Assunto: Transferir, por necessidade de serviço, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 02 a 31.08.99 para 1° a 30.09.99.

PORTARIA N.º 900/99-SGMP de 29.07.99

Nome: MARIA DE BELÉM DIAS SILVA
Assunto: Transferir, a pedido, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 02 a 31.08.99, para 1º.02 a 1º.03.2000.

PORTARIA N.º 901/99-SGMP de 29.07.99

Nome: ANA PATRÍCIA GOMES CARVALHO
Assunto: Transferir, por necessidade de serviço, as férias, estabelecidas pela Portaria n° 1640/98-SGMP, em 02 a 31.08.99 para 1° a 30.12.99.

PORTARIA N.º 902/99-SGMP de 29.07.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Assunto: Designar, para se deslocar ao Município de Itupiranga, nesta data a serviço do Órgão.